



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7461/2022 - Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RONALDO MARQUES VALLE

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	20
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	27
SECRETARIA JUDICIÁRIA	29
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	125
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	128
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	153
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA	154
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	156
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	157
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	159
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	160
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	162
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	164
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	167
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	169
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	170
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	172
COMARCA DE DOM ELISEU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU	182
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	186
COMARCA DE AFUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ	188
COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	189
COMARCA DE MOCAJUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA	190
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	193
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	194
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	197

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2831/2022-GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. *Republicada por retificação

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016, que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica "Fortalecimento de políticas institucionais voltadas à criança e ao adolescente", do macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais" e a iniciativa estratégica "Aprimoramento da comunicação interna e externa", do macrodesafio "Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade", ambos integrantes do Planejamento Estratégico 2021-2026 e do Plano de Gestão do biênio 2021-2023, do Poder Judiciário do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO o disposto no Siga-Doc nº TJPA-MEM-2022/32977,

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO JUSTIÇA NA ESCOLA, apresentado pela servidora ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, Chefe da Divisão de Biblioteca, com o objetivo de promover palestras e vivências sobre temas que afetam a sociedade e a comunidade escolar, demonstrando a atuação prática do Poder Judiciário, e permitindo a aproximação da comunidade estudantil com o trabalho de prestação jurisdicional desenvolvido.

Art. 2º O Plano do Projeto JUSTIÇA NA ESCOLA se encontra disposto no Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único**PLANO DE PROJETO****1 IDENTIFICAÇÃO**

TÍTULO	JUSTIÇA NA ESCOLA
RESPONSÁVEL	ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE BIBLIOTECA
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	ESCOLA EEEFM MAL. CORDEIRO DE FARIAS e EEEM ALBANÍZIA DE OLIVEIRA LIMA
PRAZO DE EXECUÇÃO	AGOSTO/2022 A DEZEMBRO/2022

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, conforme a Resolução nº9 de 30 de junho de 2021, no macrodesafio Garantia dos Direitos Fundamentais e 1.2 Iniciativa Estratégica: Fortalecimento de políticas institucionais voltadas à criança e ao adolescente, e também ao macrodesafio Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade e 2.2 Iniciativa Estratégica: Aprimoramento da comunicação interna e externa.

3 JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, dispõe sobre educação no rol dos direitos fundamentais sociais, o que significa que o Estado deverá adotar medidas positivas para garantir que todos tenham oportunidade de recebê-la.

A educação é a base para o acesso a outros direitos constitucionalmente garantidos. O exercício dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais restam prejudicados em sua prática, sem que os indivíduos tenham acesso ao mínimo de educação.

Importante destacar, conforme pontua Raiça (2008), que a educação envolve não apenas a escolarização organizada e estruturada em instituições de ensino, como também o processo de formação pessoal do indivíduo para seu desenvolvimento humano e social.

É nesse sentido que o Poder Judiciário também precisa estar atento a seu papel como agente educador, estando cada vez mais próximo da realidade social, atuando para estabelecer diálogos com a sociedade, principalmente com os jovens que estão em um processo de ensino-aprendizagem e precisam contar com uma formação educacional sólida para o pleno gozo de direitos e deveres, e contribuição para o desenvolvimento do país.

O fortalecimento das ações de educação voltadas para a cidadania propicia o conhecimento de direitos e deveres, afasta o jovem da violência e possibilita uma melhor compreensão das responsabilidades em relação a sua vida pessoal e coletiva.

Assim, justifica-se a execução do projeto, uma vez que este pode complementar o ensino escolar, estabelecendo relação entre o conteúdo curricular das escolas públicas e as atividades do Poder Judiciário. O objetivo é que os alunos e as alunas entendam o papel dos agentes da justiça e a importância do Poder Judiciário para sociedade, ao mesmo tempo, em que contribui para um melhor desempenho escolar por meio de atividades que avaliam conteúdo assimilado.

4 PÚBLICO-ALVO

Alunos e alunas do 2º ano do Ensino Médio do turno da manhã das escolas EEEFM Mal. Cordeiro de Farias e EEM Albanízia de Oliveira Lima.

5 OBJETIVOS

5.1 GERAL

Promover palestras e vivências sobre temas que afetam a sociedade e a comunidade escolar, demonstrando a atuação prática do Poder Judiciário, permitindo a aproximação da comunidade estudantil com o trabalho de prestação jurisdicional desenvolvido pelo Judiciário.

5.2 ESPECÍFICOS

- Aproximar o Poder Judiciário da comunidade escolar;
- Apresentar aos alunos e às alunas das escolas participantes a estrutura e o funcionamento do Poder Judiciário, demonstrando sua forma de atuação;
- Possibilitar reflexões sobre direitos, deveres, ética, cidadania e justiça; e
- Contribuir para a melhoria do desempenho escolar.

6 METAS

Contemplar ao menos 70% dos alunos e das alunas do segundo ano das escolas selecionadas para execução do projeto, no período de agosto a dezembro de 2022.

7 METODOLOGIA

O projeto será executado na sede do TJPA, que disponibilizará os espaços, os mediadores e a estrutura para realização das palestras. As atividades serão planejadas e executadas pelos servidores e servidoras da biblioteca do TJPA, com o apoio dos coordenadores e coordenadoras das escolas participantes. As palestras serão realizadas com vocabulário acessível à faixa etária dos alunos e das alunas e serão reservados momentos para dúvidas, perguntas e esclarecimentos.

O projeto será executado nas seguintes etapas:

1) Primeira etapa:

- a) Reunião com os diretores e diretoras das escolas participantes para apresentação do projeto;
- b) Definição das turmas participantes;
- c) Definição dos temas que serão abordados nas partes teórica e prática.

c.1) Parte teórica

Serão convidados magistrados, magistradas, servidores, servidoras, advogados, advogadas, professores, professoras entre outros, com amplo conhecimento nos temas que serão abordados. As palestras poderão tratar sobre os seguintes assuntos:

- Direitos e deveres da criança e do adolescente;
- Uso de drogas;
- Bullying;
- Justiça restaurativa (foco nos conflitos escolares);
- Trabalho infantil;
- Violência doméstica;

- Pluralidade cultural;
- Educação financeira;
- Orientação sexual; e
- Crimes sexuais.

c.2) Parte prática

Será escolhido um caso baseado em histórias, contos da literatura ou em fatos ocorridos na comunidade escolar para a realização de um *“Tribunal do Júri”* simulado, que ocorrerá da seguinte forma:

- Realização de palestra explicativa simplificada sobre o funcionamento do tribunal do júri e a respeito do papel dos atores envolvidos no ato (magistrados, magistradas, promotores, promotoras, defensores, defensoras, advogados, advogadas e jurados e juradas);
- Os professores e professoras escolherão os alunos e as alunas para representarem os membros do tribunal do júri em cada função específica;
- No dia da apresentação do tribunal do júri, serão disponibilizadas vestimentas apropriadas (becas) para caracterizar os alunos e as alunas participantes;

d) Elaboração de um cronograma anual de trabalho; e

e) Realização das palestras mensais.

2) Segunda etapa:

Após à realização das palestras, os alunos e as alunas produzirão uma redação sobre um dos temas discutidos. As escolas definirão a tipologia textual a serem trabalhadas durante a realização do projeto e selecionarão os melhores textos. A organização do projeto constituirá a comissão de jurados que analisará as produções textuais selecionadas e definirá as vencedoras. A biblioteca do TJPA disponibilizará seu espaço para consulta de obras jurídica para auxiliar os alunos e as alunas na pesquisa para a produção das redações.

3) Terceira etapa:

O TJPA fará uma cerimônia no final do ano de 2022 para premiar os alunos e as alunas que mais se destacaram. Eles(as) receberão certificado e uma premiação, por exemplo livros, material escolar, tablet, notebook etc. A escola do aluno ou da aluna que se classificou em primeiro lugar será premiada com um troféu e/ou com algum equipamento a ser utilizado no ensino (computadores, televisores, microscópio, Datashow etc.)

4)Quarta etapa:

Após a realização da premiação, os coordenadores e coordenadoras do projeto *“Justiça na Escola”* e os professores e professoras das escolas participantes farão uma reunião para avaliação do projeto.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL

Reunião com a Direção das escolas	29 de junho, 5 de julho e 18 de agosto	Apresentação do projeto, definição das turmas participantes, escolha dos temas das palestras e elaboração de um cronograma	3	Chefe da Divisão de Biblioteca
Realização de palestra com o tema "Justiça Restaurativa"	13 de setembro	Informar sobre temas que afetam sociedade e a comunidade escolar.	1	Palestrante convidado(a)
Realização de palestra com o tema "Cyberbullying"	20 de setembro	Informar sobre temas que afetam sociedade e a comunidade escolar.	1	Palestrante convidado(a)
Realização palestra tribunal do júri	20 de outubro	Informar sobre o que é e quem são os agentes que atuam no tribunal do júri	1	Palestrante convidado(a)
Realização do tribunal do júri simulado	22 de novembro	Demonstrar a atuação prática do Poder Judiciário	1	Estudantes
Elaboração das redações	23 de novembro a 01 de dezembro	Aprimoramento do desempenho escolar	1	Estudantes
Correção dos textos	2 a 11 de dezembro	Verificação do aprendizado	1	Professores e professoras das escolas
Escolha das redações que representarão as escolas	11 de dezembro	Escolha da redação que concorrerá a premiação	1 por turma	Professores e professoras das escolas
Escolha das redações vencedoras	12 a 14 de dezembro	Eleição da redação que receberá a premiação	3	Coordenação do projeto
Cerimônia de	15 de dezembro	Reconhecimento e	1	Coordenação do

premiação		Incentivo ao aprendizado		projeto
Avaliação do projeto	16 de dezembro	Avaliar se os objetivos foram atingidos e realizar correções		Coordenação do projeto e direção das escolas

9 RECURSOS

Os recursos necessários para a realização do projeto são:

a) Humanos: equipe de servidores e servidoras do TJPA e palestrantes;

b) Materiais: cadeiras, computador, Datashow, microfone, placas.

c) Financeiros: O evento será organizado com trabalho voluntário dos palestrantes e o custeio das despesas com a premiação será por meio da captação de recursos junto ao Banco Banpará, que oferece patrocínio a projetos na área de educação.

10 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
Elaine Ribeiro	Bibliotecária - Chefe da Divisão de Biblioteca	Coordenação do projeto
Clackson Duarte	Diretor do Departamento de Documentação e Informação	Apoio na execução do projeto
Lanalucia Soares Felicidade de Fátima Joseane Neves	Bibliotecária - Divisão de Biblioteca	Apoio na execução das atividades do projeto
Mário Moraes	Atendente judiciário - Divisão de Biblioteca	Apoio na execução das atividades do projeto
Glauber Ferradas Joseane Abreu	Estagiário - Divisão de Biblioteca	Apoio na execução das atividades do projeto
Edilson Moraes	Colaborador terceirizado - Departamento de Documentação e Informação	Apoio na execução das atividades do projeto

11 PARCEIROS EXTERNOS

NOME/INSTITUIÇÃO	ÁREA	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	Educação	Escolhas das turmas que participarão do projeto e avaliação dos conteúdos aprendidos.

EEEM Albanizia de Oliveira Lima	Educação	Escolhas das turmas que participarão do projeto e avaliação dos conteúdos aprendidos.
---------------------------------	----------	---

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. **Justiça e cidadania também se aprendem na escola**: manual para desenvolvimento do programa. [S.l.]: Salomão, 2002. 19 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988 - 55. ed., atual. / 2018. 55. ed., atual. São Paulo: Saraiva, 2018. xxxii, 527 p. (Coleção Saraiva de legislação). ISBN 9788547227487.

RAIÇA, D. **Tecnologias para a educação inclusiva**. São Paulo: Avercamp, 2008.

PORTARIA Nº 3494/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), e estabeleceu as diretrizes à correspondente governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162, de 10 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que aprovou protocolos e manuais criados pela Resolução CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Norma Técnica NBR/ISO/IEC 27005:2011, que estabelece diretrizes para o gerenciamento dos riscos de Segurança da Informação-SI;

CONSIDERANDO a Norma Técnica ISO/IEC 27037:2012 - *Information technology - Security Techniques - Guidelines for Identification, collection, acquisition, and preservation of digital evidence*, que versa sobre a identificação, coleta, aquisição e preservação de evidências digitais;

CONSIDERANDO que a credibilidade e a reputação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na prestação jurisdicional, são valores fundamentais que devem ser preservados;

CONSIDERANDO que o poder de autogestão dos tribunais de justiça lhes confere a responsabilidade sobre a infraestrutura de tecnologia da informação e a garantia da segurança cibernética do seu ecossistema digital;

CONSIDERANDO a contemporânea dependência estreita entre o desenvolvimento tecnológico e a boa prestação jurisdicional, ensejando a necessidade de fixação de diretrizes e padrões, visando à garantia das informações de interesse do Poder Judiciário por meio de um ambiente tecnológico controlado e seguro;

CONSIDERANDO o crescente número de incidentes cibernéticos na rede mundial de computadores envolvendo o Poder Judiciário nacional, assim como a necessidade de processos de trabalho orientados para a manutenção de nível adequado da segurança da informação; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 17, de 14 de setembro de 2022, que instituiu o Comitê de

Crise Cibernética (CCC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

Art. 1º Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR) do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

CAPÍTULO I

das disposições gerais

Art. 2º Para os fins desta Portaria, definem-se como:

I - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR): equipe com atribuições e responsabilidades de prevenir, investigar, receber, analisar, apurar e responder às notificações relacionadas a incidentes de segurança cibernética, em concurso com atividades típicas da Secretaria de Informática que guardem relação com sua finalidade;

II - Agente Responsável pela ETIR: servidor efetivo do TJPA, lotado na Secretaria de Informática, com responsabilidade de chefiar, gerenciar e coordenar a ETIR;

III - Princípio da necessidade de conhecimento: princípio segundo o qual o acesso à informação só deve ser concedido a quem possua atribuições que demandem tal conhecimento;

IV - Modelo de autonomia compartilhada: modelo segundo o qual a ETIR deva trabalhar em conformidade com outros setores no processo decisório;

V - Princípio do mínimo privilégio: princípio segundo o qual os sujeitos e os sistemas computacionais devem ter acesso apenas às informações e recursos que são necessárias à consecução de legítimos propósitos.

Parágrafo único. Os demais termos técnicos estão definidos no documento do TJPA intitulado „Glossário: Definição e Conceitos de Termos sobre Segurança Cibernética do TJPA„ e na norma técnica ISO/IEC 27000:2018 (Information security management systems „ Overview and vocabular) que fornece vocabulário e visão geral sobre sistemas de gestão de segurança da informação.

Art. 3º A ETIR tem a missão de tratar e responder aos incidentes de segurança cibernética nas formas proativa e reativa, executando atividades correlatas, bem como coordenando e facilitando ações que envolverem outras unidades organizacionais.

Art. 4º São fundamentos das atividades de tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética:

I - tratamento sigiloso das informações, respeitando o princípio da necessidade de conhecimento e o plano de comunicação, quando houver;

II - cuidado nas ações de tratamento de incidentes, para possibilitar a recuperação dos serviços de TIC de forma mais rápida e com a maior integridade possível;

III - cuidado nas ações de tratamento de incidentes, para não comprometer evidências, principalmente em incidentes criminalmente relevantes;

IV - observância das disposições legais no tratamento de incidentes, inclusive no que concerne ao tratamento de dados pessoais e dados classificados como sigilosos; e

V - cumprimento dos normativos editados pelo conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A ETIR ficará vinculada à Secretaria de Informática (SEINF).

Art. 6º A ETIR será constituída por 6 (seis) servidores efetivos, lotados na Secretaria de Informática, sendo um deles o agente responsável, que coordenará a equipe, mais um membro da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação, representante da Presidência.

Parágrafo único. As atividades dos integrantes da ETIR não prejudicarão as atribuições de seus respectivos cargos efetivos.

Art. 7º A designação dos membros que comporão a ETIR será formalizada por ato específico da Presidência, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A ETIR estará submetida ao Modelo de Implementação com Utilização de Equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 9º A ETIR seguirá o Modelo Autonomia Compartilhada, subsidiando com informações técnicas e participando os resultados colhidos dos Incidentes de Segurança Cibernética aos seguintes órgãos decisórios do PJPA:

- I - Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- II - Comitê de Crises Cibernéticas;
- III - Comitê de Governança de Segurança da Informação; e
- IV - Secretaria de Informática.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES E funcionamento

Art. 10. A ETIR terá as seguintes atribuições:

- I - receber, triar e tratar, preferencialmente de forma preventiva e que evite recorrência, toda informação relacionada a incidentes de segurança cibernética identificada internamente ou a ela encaminhada;
- II - coordenar a implantação de ferramentas de monitoramento centralizado de registros (¿logs¿) e a correlação de eventos, bem como operar e otimizar sua utilização;
- III - detectar, triar e tratar incidentes de segurança cibernética por meio de ferramentas de monitoramento centralizado de registros (¿logs¿) e correlação de eventos;
- IV - encaminhar as informações recebidas, que não guardem pertinência com incidentes de segurança cibernética, para as respectivas unidades competentes;
- V - registrar em ¿software¿ específico: detecções, classificações, triagens e tratamento de incidentes, mantendo histórico de fatos para uso em ações futuras e aperfeiçoamento da gestão de segurança da informação;

VI - desempenhar todas as atividades envolvidas no processo de gestão de incidentes; e

VII - encaminhar à Secretaria de Informática e à Presidência as necessidades de capacitações específicas relativas às atividades dos integrantes da ETIR.

Art. 11. Constitui-se no público-alvo da ETIR:

I - unidades organizacionais do PJPA;

II - usuários internos; e

III - usuários externos de sistemas mantidos pelo PJPA.

Art. 12. A ETIR poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas do PJPA, além da Secretaria de Informática, sempre que demandar a execução de suas atividades, o que deverá ser atendido de forma tempestiva, observada a urgência da requisição.

Art. 13. Para efeito desta Portaria, fica definido o endereço eletrônico etir@tjpa.jus.br, ou o serviço específico ofertado pela Central de Serviços do TJPA, como canais de comunicação de incidentes cibernéticos à ETIR.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3495/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

Considerando o gozo de licença médica da Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas Carneiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira, titular da 2ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Ananindeua, no dia 23 de setembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3496/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2573/2022-GP, de 15/07/2022, publicada no DJ edição nº 7413 de 18/07/2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2022/41052,

EXONERAR o servidor CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 110370, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ de Portel, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 25/07/2022.

PORTARIA Nº 3497/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/41052,

Art. 1º NOMEAR o servidor EDVAN NEGREIROS MENEZES AGUIAR, Auxiliar Judiciário, matrícula 203467, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ de Portel, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 25/07/2022.

Art. 2º EXONERAR o servidor EDVAN NEGREIROS MENEZES AGUIAR, Auxiliar Judiciário, matrícula

203467, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ de Portel, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 07/09/2022.

PORTARIA Nº 3498/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/41052,

NOMEAR o Senhor LUCAS CONTREIRAS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ de Portel, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 08/09/2022.

PORTARIA Nº 3499/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/39124,

DESIGNAR o servidor HAROLDO NAZARÉ VENÂNCIO BARBOSA JÚNIOR, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 103535, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Igarapé-Miri, especificamente durante o afastamento por férias do servidor Gilberto Sousa Correa, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 169684, no período de 14/10/2022 a 28/10/2022.

PORTARIA Nº 3500/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2022/39526,

CESSAR, a contar do dia 31/08/2022, os efeitos da Portaria nº 123/2012-CJE, de 16/04/2012, que designou a servidora MARIA FRANCISCA FORTUNATO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 14672, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira.

PORTARIA Nº 3501/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2022/39526,

Art. 1º CESSAR, a contar do dia 31/08/2022, os efeitos da Portaria nº 792/2022-GP, de 08/03/2022, que designou o servidor LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 117951, para exercer a função de Secretário, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira.

Art. 2º DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 117951, para exercer a Função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, a contar de 31/08/2022.

PORTARIA Nº 3502/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2022/39526,

Art. 1º CESSAR, a contar do dia 31/08/2022, os efeitos da Portaria nº 1439/2022-GP, de 27/04/2022, que designou o servidor GALDINO RODRIGUES NETO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 99139, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira.

Art. 2º DESIGNAR o servidor GALDINO RODRIGUES NETO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 99139, para exercer a função de Secretário, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, a contar de 31/08/2022.

PORTARIA Nº 3503/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2022/39526,

DESIGNAR o servidor ROBERTO DE ALMEIDA VARGAS SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 170691, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, a contar de 31/08/2022.

PORTARIA Nº 3504/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/43373,

Art. 1º SUSPENDER, no período de 20/09/2022 a 22/09/2022, os efeitos da Portaria nº 3107/2022-GP, datada de 23/08/2022, publicada no DJ Edição nº 7439 do dia 24/08/2022, que DESIGNOU o servidor ARILSON GALDINO DA SILVA, matrícula nº 183318, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Informática.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ARILSON GALDINO DA SILVA, matrícula nº 183318, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Informática deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento por férias do titular, Diego Baptista Leitão, matrícula nº 123030, no período de 05/10/2022 a 08/10/2022.

PORTARIA Nº 3505/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/43373,

DESIGNAR o servidor MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO, matrícula nº 112500, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Informática deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento do titular, Diego Baptista Leitão, matrícula nº 123030, no dia 20/09/2022.

PORTARIA Nº 33506/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/43373,

DESIGNAR a servidora ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 200328, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Informática deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento do titular, Diego Baptista Leitão, matrícula nº 123030, nos dias 21/09/2022 e 22/09/2022.

PORTARIA Nº 3507/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/43101,

DESIGNAR o servidor REINALDO MASSAO HORIGUCHI MONTEIRO, matrícula nº 42900, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, durante o afastamento por licença prêmio da titular, Hilda Maria Ferreira Sousa, matrícula nº 32816, no período de 19/09/2022 a 18/10/2022.

PORTARIA Nº 3508/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/43157,

DESIGNAR o servidor FÁBIO CRISTINO DA SILVA PEREIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 70637, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, matrícula nº 56545, no período de 21/09/2022 a 23/09/2022.

PORTARIA Nº 3509/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/43157,

DESIGNAR a servidora GRACE RAMOS CARDOSO LEÃO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 96083, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas, REF-CJS-4, durante o impedimento do titular, Fábio Cristino da Silva Pereira, matrícula nº 70637, no período de 21/09/2022 a 23/09/2022.

PORTARIA Nº 3510/2022-GP. Belém, 22 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2022/12513,

DESIGNAR a Senhora POLLYANA MACHADO MOURA, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

SIGA-DOC n.: PA-MEM-2021/30662

Requerente: Pedro Adolfo Moreno da Costa Moreira - titular do 1º Ofício de Abaetetuba

Referência:

Pedido de Renúncia e anexação precária do Cartório do Único Ofício do Rio Meruú (CNS: 06.750-4) ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri (CNS: 06.674-6)

Decisão publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7415/2022, de 20 de Julho de 2022.

Em tempo: chamo o feito à ordem para retificar o cabeçalho da decisão lançada às fls. 121/126, para onde se lê:

Assunto: Cartório do Único Ofício do Rio Meruú ao Cartório de Igarapé-Miri (CNS: 06.750-4), leia-se: Assunto: Cartório do Único Ofício do Rio Meruú (CNS: 06.750-4) ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri (CNS: 06.674-6); no dispositivo da decisão, onde se lê: Cartório do Único Ofício do Rio Meruú - Comarca de Igarapé-Miri (CNS: 06.750-4) ao serviço do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri, leia-se: Cartório do Único Ofício do Rio Meruú - Comarca de Igarapé-Miri (CNS: 06.750-4) ao serviço do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri (CNS: 06.674-6); Na Portaria nº 4551/2021-GP, para onde se lê: Portaria nº 4551/2021-GP, leia-se: Portaria nº 3233/2022-GP; onde se lê: Cartório do Único Ofício do Rio Meruú (CNS: 06.750-4), de forma precária, ao Cartório de Igarapé-Miri (CNS: 06.750-4), leia-se: Cartório do Único Ofício do Rio Meruú (CNS: 06.750-4), de forma precária, ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri (CNS: 06.674-6).

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para providências cabíveis.

Belém, 19 de setembro de 2022.

CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022**

RGF - ANEXO I (LRF art 55, inciso I, alinea "a")

	DESPESAS EXECUTADAS						
	ÚLTIMOS 12 MESES						
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS						
	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.467.795,33	98.654.932,64	149.791.293,69	188.040.837,22	77.690.026,21	122.485.359,34	78.935.690,05
PESSOAL ATIVO	77.562.735,54	82.420.751,57	134.498.583,57	165.871.978,19	61.861.713,86	106.704.322,18	62.986.445,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.579.063,74	68.812.708,19	120.875.182,89	135.544.448,46	61.861.713,86	78.011.987,31	61.402.603,54
Obrigações Patronais	13.983.671,80	13.608.043,38	13.623.400,68	30.327.529,73	-	28.692.334,87	1.583.842,19
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	19.905.059,79	16.234.181,07	15.292.710,12	22.168.859,03	15.828.312,35	15.776.318,76	15.949.244,32
Aposentadorias, Reservas e Reformas	16.340.628,56	11.084.859,74	11.158.500,38	16.713.717,82	11.934.355,41	11.853.938,05	11.756.466,88
Pensões	3.564.431,23	5.149.321,33	4.134.209,74	5.455.141,21	3.893.956,94	3.922.380,71	4.192.777,44
Outras despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.718,40	0,00

pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS II (§ 1º do art. 19 da LRF)	20.121.270,35	19.916.994,84	18.362.712,05	75.110.578,52	16.384.555,08	16.152.691,15	16.428.308,15
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	100.931,84	100.931,84	100.931,84	220.821,29	110.782,06	120.852,90	130.180,95
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	404.462,39	3.682.813,77	3.070.001,93	52.941.719,49	816.354,45	510.304,41	777.289,73
Inativos e Pensionistas com Rec. Vinculados	19.615.876,12	16.133.249,23	15.191.778,28	21.948.037,74	15.457.418,57	15.521.533,84	15.520.837,47
Despesa Líquida Com Pessoal (III) = (I - II)	77.346.524,98	78.737.937,80	131.428.581,64	112.930.258,70	61.305.471,13	106.332.668,19	62.507.381,90
	DESPESAS EXECUTADAS						
	ÚLTIMOS 12 MESES						
	DESPESAS COM LIQUIDADAS PESSOAL						
	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	TOTAL (INSCRITAS ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	SEM RESTOS A PAGAR NÃ O PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.752.280,35	88.694.026,57	143.449.572,46	105.225.862,92	109.534.692,55	1.363.722,369,33	

PESSOAL ATIVO	88.348.687,20	73.192.575,54	126.799.714,14	88.747.631,05	92.159.098,48	1.161.154.237,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.525.610,04	71.638.427,59	84.343.715,74	73.158.408,89	76.520.789,07	969.274.659,32	
Obrigações Patronais	14.823.077,16	1.554.147,95	42.455.998,40	15.589.222,16	15.638.309,41	191.879.577,73	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	15.403.593,15	15.501.451,03	16.649.858,32	16.478.231,87	17.375.594,07	202.563.413,88	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	11.599.813,64	11.576.554,03	12.629.127,10	12.391.227,49	13.438.024,56	152.477.213,66	
Pensões	3.803.779,51	3.924.897,00	4.020.731,22	4.087.004,38	3.937.569,51	50.086.200,22	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.718,40	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS II (§ 1º do art. 19 da LRF)	15.996.445,77	16.288.131,25	17.266.491,72	17.093.331,42	18.739.049,02	267.860.559,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	130.180,95	130.180,95	112.053,42	111.427,65	92.654,52	1.461.930,21	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	592.852,62	786.680,22	1.306.412,44	1.061.809,83	2.841.460,47	68.792.161,75	
Inativos e	15.273.412	15.371.270	15.848.025	15.920.093	15.804.934	197.606.46	

Pensionistas com Rec. Vinculados	,20	,08	,86	,94	,03	7,36	
Despesa Líquida Com Pessoal (III) = (I - II)	87.755.834,58	72.405.895,32	126.183.080,74	88.132.531,50	90.795.643,53	1.095.861.810,01	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
REC. CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)				31.912.422.468,66			
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				22.007.592,00			
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)				144.512.186,00			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV- V- VI)				31.745.902.690,66			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)				1.095.861.810,01		3,45	
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)				1.904.754.161,44		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)				1.809.516.453,37		5,70	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)				1.714.278.745,30		5,40	

FONTE Sistema SIAFEM. Unidades Responsáveis TJE, Data da emissão 12/09/2022

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças

TIAGO SILVA GUIMARÃES

Secretário de Auditoria Interna

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCESSO Nº 0002196-18.2021.2.00.0814****SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA APURATÓRIA** ¿ Instaurada pela Portaria 087/2021-CGJ, publicada no DJE de 07/07/2021**SINDICADA: ADRIANE FARIAS SIMÕES****ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO COLARES BARATA - OAB/PA 16.932****EMENTA: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. REMESSA DOS AUTOS AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.****DECISÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela sindicada **ADRIANE FARIAS SIMÕES**, ora recorrente, nos autos do Processo nº 0002196-18.2021.2.00.0814, em face de decisão desta Corregedoria de Justiça, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da sindicada (ID 1880279).

Assim, consoante o que dispõe o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, compete ao Conselho Superior da Magistratura julgar os Recursos impetrados contra as decisões administrativas do Presidente, do Vice-Presidente e dos Corregedores Gerais do TJPA, sendo assim, **DETERMINO** a remessa destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme comando inserto no art. 28, VII, ¿b¿, do RITJ-PA, para o competente processamento e julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** ora proposto.

À Secretaria, para os devidos fins.

Dê-se ciência ao requerente.

Utilize cópia do presente como ofício.

Belém, 20/09/2022.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA*Corregedora-Geral de Justiça***PROCESSO Nº 0000969-90.2021.2.00.0814****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PROCESSADO: CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO** ¿ **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTARÉM** ¿ **CNS 06.784-3**

ADVOGADOS: ANDRÉ QUEIROZ MERGULHÃO - OAB/PA Nº 17.235

EMERSON CAETANO DE MOURA - OAB/DF Nº 30.004

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. REMESSA DOS AUTOS AO COLENDO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado por **CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO**, através de seu advogado Emerson Caetano de Moura, OAB/DF nº 30.004, nos autos do Pedido de Providências PJEOR nº **0000969-90.2021.2.00.0814** não se conformando com a Decisão (ID nº 1891543) desta Corregedoria.

Assim, consoante o que dispõe o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, compete ao Conselho Superior da Magistratura julgar os Recursos impetrados contra as decisões administrativas do Presidente, do Vice-Presidente e dos Corregedores Gerais do TJPA, dessa forma, **DETERMINO** a remessa destes autos ao Colendo Conselho da Magistratura, conforme comando inserto no art. 28, VII, *¿b¿*, do RITJ-PA, para o competente processamento e julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** ora proposto.

À Secretaria, para os devidos fins.

Dê-se ciência ao requerente.

Utilize cópia do presente como ofício.

Belém, 20/09/2022.

DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001714-36.2022.2.00.0814

REQUERENTE: 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ¿ AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ¿ AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS COM TRÊS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ¿ INVIABILIDADE DE APRECIÇÃO DO PEDIDO ¿ ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Analisando o feito, verifica-se que o presente procedimento segue os termos do Provimento Conjunto nº 005/2019, página 18, sob a orientação *¿d¿*, do item específico que trata de *¿outros investimentos¿*, nos seguintes termos: *¿(...)* Os investimentos que comprometam a renda da Serventia Vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação da Corregedoria de justiça competente e/ou da Presidência do TJPA, nos termos do art. 13 III, do Provimento Conjunto CAI.) ne 45/2015 e das regras estabelecidas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do

Estado do Pará. Os projetos devem ser instruídos com pelo menos 03 (três) Propostas de orçamento. (...)¿ À guisa da normativa acima destaca impende acrescentar que o Código de Normas do Estado do Pará, por seu turno, prevê, no art. 25, § 2º, II que: ¿(...) II - ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria de Justiça a que estiver afeta a unidade do serviço; (...)¿ Dessa feita, não estando os autos instruídos com três propostas de orçamentos, resta inviabilizada a análise acerca da autorização para o dispêndio financeiro solicitado pelo oficial interino, razão pela qual, ordeno o arquivamento do presente feito sem a apreciação do pedido. Dê-se ciência à parte requerente e à SEPLAN. Após, arquite-se. A Seção de Registro das Atividades Judiciais para as providências. Utilize-se cópia do presente como ofício. Belém, 20 de setembro de 2022. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora Geral de Justiça*

PROCESSO N.º 0002246-10.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SOURE/PA

DECISÃO/OFFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA E DEVOLVIDA. ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de Pedido de Providências oriundo da Corregedoria Regional de Justiça Federal da 1ª Região, atendendo ao interesse do Juízo de Direito da 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Estado do Pará, clamando pelo cumprimento da carta precatória extraída dos autos do processo n.º 1004069-32.2020.4.01.3900 e expedida para a Comarca de Soure/PA. Instada a manifestar-se, a Exma. Sra. Dra. Camilla Teixeira de Assumpção, Juíza de Direito Substituta respondendo pela Vara Única da Comarca de Soure/PA, em síntese, informou que a carta precatória n.º 0800491-58.2022.8.14.0059 extraída dos autos do processo n.º 1004069-32.2020.4.01.3900 foi cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante via Malote Digital com código de rastreabilidade n.º 81420221865101. Observa-se que foi anexada documentação comprovante. É o relatório. Decido. Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução da carta precatória n.º 0800491-58.2022.8.14.0059 extraída dos autos do processo n.º 1004069-32.2020.4.01.3900. Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, corroborada por consulta realizada em 19/09/2022 junto ao sistema PJe, verificou-se que a carta precatória n.º 0800491-58.2022.8.14.0059 extraída dos autos do processo n.º 1004069-32.2020.4.01.3900 foi cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante via Malote Digital com código de rastreabilidade n.º 81420221865101. Desse modo, diante do cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo acima mencionado, verifica-se que estes autos de pedido de providências perderam o seu objeto junto a esta Corregedoria-Geral de Justiça e tendo em vista que não há outra medida a ser adotada, DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências necessárias. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000833-59.2022.2.00.0814

REQUERENTE: 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CONSULTA REALIZADA PELO JUIZ DE REGISTROS PÚBLICOS. OPOSIÇÃO APRESENTADA POR OFICIAL REGISTRADOR QUANTO AO PROCEDIMENTO PARA O RECONHECIMENTO SOCIOAFETIVO DE PATERNIDADE DE QUE TRATA O PROVIMENTO CNJ Nº 63/2017. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DECORRENTE DA FALTA DE PREVISÃO DA ISENÇÃO LEGAL PARA O PEDIDO. EMOLUMENTOS TEM NATUREZA JURÍDICA DE TAXA. EVENTUAL ISENÇÃO SOMENTE PODERÁ SER VEICULADA ATRAVÉS DE LEI ESPECÍFICA. ORIENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Ao examinar os presentes autos, não se verifica, à priori, falta disciplinar que demande atuação punitiva, eis que ao longo do expediente não se apurou prática de qualquer ato ilegal pelo Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Icoaraci. O tema objeto dos presentes autos envolve o melhor enquadramento do procedimento de Averbação Extrajudicial de Reconhecimento de Filiação Socioafetiva e Emissão de Certidão de Nascimento com Averbação, formulado pela Defensoria Pública do Estado do Pará, referente ao caso concreto, que tem como interessado GLEISON DA SILVA SOARES, relacionado ao Registro de Nascimento de LUIS FELIPE VALENTE. Em sua manifestação, a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, em detida análise da situação fática apresentada, apresentou no ID nº 1951580 e anexos, manifestação demonstrando o enquadramento a ser dado, tanto na situação em que esta Corregedoria reconheça a gratuidade do ato, quanto na situação em que não reconheça a gratuidade do ato. Dessa forma, conforme dispõe o Provimento nº 63/2017 (alterado pelo Provimento nº 83/2019), entre os artigos 10 a 15, há a imposição de verdadeiro procedimento administrativo para o reconhecimento da paternidade socioafetiva, cabendo ao registrador, dentre outras providências, atestar a existência do vínculo afetivo da paternidade ou maternidade socioafetiva mediante apuração objetiva por intermédio da verificação de elementos concretos. *Art. 10-A. A paternidade ou a maternidade socioafetiva deve ser estável e deve estar exteriorizada socialmente. (Incluído pelo Provimento n. 83, de 14.8.19) § 1º O registrador deverá atestar a existência do vínculo afetivo da paternidade ou maternidade socioafetiva mediante apuração objetiva por intermédio da verificação de elementos concretos. (Incluído pelo Provimento n. 83, de 14.8.19) § 2º O requerente demonstrará a afetividade por todos os meios em direito admitidos, bem como por documentos, tais como: apontamento escolar como responsável ou representante do aluno; inscrição do pretense filho em plano de saúde ou em órgão de previdência; registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar; vínculo de conjugalidade - casamento ou união estável - com o ascendente biológico; inscrição como dependente do requerente em entidades associativas; fotografias em celebrações relevantes; declaração de testemunhas com firma reconhecida. (Incluído pelo Provimento n. 83, de 14.8.19)* A questão apresentada nos presentes autos possui parâmetro no feito apreciado pelo Conselho Nacional de Justiça sob o número PP 0010624-11.2018.2.00.0000, em 17/09/2019. Na ocasião, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins destacou que envolvendo-se o benefício da justiça gratuita é necessário se entender que este direito não é absoluto, sendo restrito a situações específicas relativas ao direito da pessoa humana, definindo o rol a se cumprir a gratuidade de taxas, qual seja: registro civil de nascimento, certidão de óbito, nada consta cível e nada consta criminal. Segue trecho do *decisum*: *No que tange à gratuidade de certidão, o cerne da questão posta nestes autos se restringe em verificar o alcance da norma do art. 5º, XXXIV, b, da Constituição Federal, que possui a seguinte redação: XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: (...) b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; Conforme já decidido pelo Conselheiro Rui Stoco, relator do PP 721, julgado em 18.12.2007, ç Segundo a dicção do art. 5º, XXXIV, ç bç da Constituição Federal o direito de obter certidão é geral e universal; todavia o direito de obter certidão gratuitamente é individual e pessoal. A regra do art. 5º, inciso XXXIV da Lei Maior revela que a gratuidade não é regra absoluta. Só se beneficiam dela quando destinada à defesa de direitos ou ao esclarecimento formal de situações peculiares e individualizadas ou, como diz o preceito, a ç situações de interesse pessoal ç. ç Pode-se extrair do precedente do Conselho Nacional de Justiça que o direito de obter certidão é universal, mas a norma constitucional que garante a sua gratuidade se refere apenas àquelas destinadas à defesa de interesse pessoal. Ou seja, a gratuidade de taxas se refere às certidões destinadas a qualquer direito relativo à pessoa humana, não se refere a qualquer direito da pessoa. Assim, devem ser gratuitas as seguintes certidões: a) o registro civil de nascimento; b) a certidão de óbito; c) nada consta cível; e d) nada*

consta criminal. Ademais, o fato de a pessoa ser assistida pela Defensoria Pública, não atrai automaticamente a isenção (sim, isenção, pois gratuidade é objetiva) de emolumentos. A gratuidade de justiça, como o próprio nome diz, somente passa a existir com o deferimento judicial, mesmo quando seus efeitos tenham de se aplicar ao extrajudicial. De toda sorte, vale salientar que sendo pacífico o entendimento de que os emolumentos são espécies tributárias, classificando-se como taxas de competência legislativa estadual para fins de fixação ζ Supremo Tribunal Federal: ADI 1.378/ES, rel. Min. Dias Toffoli; ADI 2.211/AM, rel. Min. Gilmar Mendes, ADI 1.709/MT, rel. Min. Maurício Corrêa; ADI-MC 1.772/MG, rel. Min. Carlos Velloso; ADI 1.624/MG, rel. Min. Carlos Velloso ζ não é possível a concessão de isenção de emolumentos ou interpretações ampliativas para além das hipóteses previstas em lei em sentido estrito. Nesse sentido dispõe o art. 111, inciso II do CTN: *Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre: (...) II - outorga de isenção;* Fixada tal premissa, o que se pretende, em suma, com a concessão da gratuidade ora postulada é a outorga de isenção no pagamento dos emolumentos. Contudo, diante da natureza jurídica de taxa, certo é que eventual isenção somente poderá ser veiculada através de lei específica, conforme disposição expressa do art. 150, § 6º, da Constituição Federal, o que não ocorre no presente caso: *ζ qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.* ζ À luz do artigo 111 do Código Tributário Nacional, a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deverá ser interpretada literalmente. De acordo com os ensinamentos de Eduardo Sabbag: *ζ a interpretação literal nos leva à aplicação do método ζ restritivo ζ de exegese. Vale lembrar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliativa, não se permitindo a incidência da lei ζ além ζ da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo ζ (Código Tributário Nacional Comentado, 2ª Edição, p. 452, Editora Método). Consoante Luciano Amaro: *ζ o objetivo visado com essa disposição é evitar que certas isenções ou figuras análogas sejam aprovadas no bojo de leis que cuidam dos mais variados assuntos (proteção do menor e do adolescente), desenvolvimento de setores econômicos, relações de trabalho, partidos políticos, educação etc) e embutem preceitos tributários que correm o risco de serem aprovados sem que o legislativo lhes dedique específica atenção ζ (AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 15ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009, p. 114-115).* Em consequência, ausente previsão legal quanto à isenção na hipótese em tela, incumbiria aos próprios Oficiais dos Registros suportar o recolhimento dos emolumentos devidos, o que não se afigura razoável. Na hipótese de ser instituída lei com finalidade específica de isenção, deverá, a mesma norma, por certo e como corolário, estipular mecanismo de ressarcimento aos Notários e Oficiais de Registro pelos atos isentos praticados. À SEPLAN para que analise a viabilidade de ser criada nota explicativa dentro da Tabela I de emolumentos para quando for casos de partes que estejam assistidas pela Defensoria Pública, determinando a validação dos atos em comento com selos de segurança GRATUITOS. Dê-se ciência ao consulente. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, ARQUIVE-SE. Belém, 20 de setembro de 2022. **DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará**

PROCESSO Nº 0003088-87.2022.2.00.0814

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL

SUSCITAÇÃO DE DUVIDA - DISTRIBUIÇÃO NO PJECOR - IMPOSSIBILIDADE - A DUVIDA DEVE SER DISTRIBUIDA NO PJE AO JUÍZO DE REGISTROS COMPETENTE - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Analisando o documento apresentado, percebe-se que se trata de suscitação de dúvida levada à apreciação do Juiz de Registros Públicos, com supedâneo no art 198 da Lei de Registros Públicos, a fim de dirimir controvérsia entre o entendimento da Serventuária e do Interessado na referida averbação. Ocorre que a serventuária equivocadamente ingressou com a dúvida via PJECor, quando deveria tê-lo feito via PJE comum, haja vista que, ingressando pelo PJECor, automaticamente o processo

é distribuído no âmbito da Corregedoria e não do Juízo competente a quem é destinado o procedimento. Assim, não havendo como ocorrer redistribuição entre PJECor e PJE, entendo deva o presente expediente ser **arquivado**, em razão da incompetência da Corregedoria Geral de Justiça para apreciar o procedimento, devendo-se ORIENTAR a requerente para que refaça o procedimento via PJE ao Juiz de Registros de sua Comarca, conforme orientação desta Corregedoria. Após a devida ciência da Sra. Mirza Tandaya Nylander Pegado, Oficial Registradora de Marituba, Arquite-se. Belém, 20 de setembro de 2022.
ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Corregedora Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002062-54.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA

REQUERIDO: CARLOS VITOR COIMBRA DA CONCEIÇÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE CONTADORIA DO JUÍZO E PARTILHA.

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022- /CGJ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE JUSTIFICADA. PROBLEMAS ESTRUTURAIS. INCOMPETÊNCIA DA CGJ. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDER PERTINENTES. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO(...):

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do *processo de nº 0018329-49.2012.814.0301, com a elaboração do cálculo pendente pelo Contador do Juízo.*

Ocorre que, consoante às informações prestadas pelo referido setor, observo que a morosidade relatada foi plenamente justificada, assim como observo que ele adotou todas as medidas devidas a fim de solucionar os problemas apontados, de modo que protocolizou junto à Presidência do TJPA, via Siga-Doc, os documentos PA-MEM-2022/22898, PA-MEM - 2020/28143 e PA-MEM - 2021/46653.

Diante do exposto, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional, antes, porém, DETERMINO encaminhamento de cópia do presente Pedido de Providências à d. Presidência do TJ/PA para ciência e adoção das providências que entender pertinentes, referentes aos problemas estruturais apontados.

Dê-se ciência ao requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA *Corregedora Geral de Justiça*

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0813310-44.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. P. F. G.
Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES OAB: 2474/PA Participação:
REQUERIDO Nome: E. D. P.

Em cumprimento ao que dispõe o art.100 da Constituição quanto ao regime de pagamento de precatórios sob estrita ordem cronológica de apresentação, aliado ao prescrito nas Emendas Constitucionais – EC nº 94/2016, nº 99/2017, nº 109 nº 113 e nº 114/2021, intinem-se:

(1) as partes - credor e/ou beneficiário e ente devedor - para, no **prazo comum de 08 (oito) dias**, se manifestarem sobre os **cálculos ID11118349**;

(2) o credor e/ou beneficiário para, no prazo acima referido, apresentar documentos pessoais (RG e CPF ou CNPJ) e seus dados bancários para depósito do crédito, devendo informar, também, se autoriza a dedução do montante das custas de expedição de alvará eletrônico ou se prefere pagá-las por conta própria.

Transcorrido o prazo,- retornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 20 de setembro de 2022.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0813564-80.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: P. D. P. S.
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. L. D. A.

Decisão

Considerando o(s) motivo(s) prestado(s) pelo Serviço de Análise de Processos, devolva-se o ofício precatório ao Juízo da Execução, nos termos da Resolução n. 303/2019-CNJ e Resolução n. 6/2022-TJPA.

Publique-se.

Belém, 21 de Setembro de 2022.

Charles Menezes Barros

juiz auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios – CPREC (Portaria nº.291/2022-GP)

Número do processo: 0813559-58.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. D. S. L. M.
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. L. D. A. Participação: AUTORIDADE Nome: C. D. L. D. A.

Decisão

Considerando o(s) motivo(s) prestado(s) pelo Serviço de Análise de Processos, devolva-se o ofício precatório ao Juízo da Execução, nos termos da Resolução n. 303/2019-CNJ e Resolução n. 6/2022-TJPA.

Publique-se.

Belém, 21 de Setembro de 2022.

Charles Menezes Barros

juiz auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios – CPREC (Portaria nº.291/2022-GP)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2022: Faço público a quem interessar possa que, para a 36ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2022, às 9 (nove) horas, em formato híbrido, em atendimento aos procedimentos adotados no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foram pautados, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

PARTE ADMINISTRATIVA**1-EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 3ª ENTRÂNCIA - PROMAG**

1.1- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara de Execução Fiscal** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 1/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.2- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **14ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 2/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

3.3- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **6ª Vara Criminal** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 3/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 17/2/2022.

2-EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 2ª ENTRÂNCIA - PROMAG

2.1- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Criminal** da Comarca de **Itaituba**, 2ª Entrância, **Edital nº 2/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.3- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Oriximiná**, 2ª Entrância, **Edital nº 4/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.4- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Criminal** da Comarca de **Altamira**, 2ª Entrância, **Edital nº 5/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.5- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **1ª Vara Cível e Criminal** da Comarca de **Breves**, 2ª Entrância, **Edital nº 6/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.6- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Criminal** da Comarca de **Xinguara**, 2ª Entrância, **Edital nº 7/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.7- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Xinguara**, 2ª Entrância, **Edital nº 8/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.8- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara de Família** da Comarca de **Ananindeua**, 2ª Entrância, **Edital nº 9/2022- SEJUDJ**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.9- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Criminal** da Comarca de **Castanhal**, 2ª Entrância, **Edital nº 10/2022- SEJUDJ**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.10- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Soure**, 2ª Entrância, **Edital nº 11/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

2.11- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **3ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Parauapebas**, 2ª Entrância, **Edital nº 12/2022- SEJUD** publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

3-EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 1ª ENTRÂNCIA - PROMAG

3.1- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Capitão Poço**, 1ª Entrância, **Edital nº 1/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

3.2- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Salvaterra**, 1ª Entrância, **Edital nº 2/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

3.3- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Santarém Novo**, 1ª Entrância, **Edital nº 4/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

3.4- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Anajás**, 1ª Entrância, **Edital nº 5/2022- SEJUDJ**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

3.5- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Aurora do Pará**, 1ª Entrância, **Edital nº 6/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 17/2/2022.

3.6- Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Anapú**, 1ª Entrância, **Edital nº 7/2022- SEJUDJ**, publicado no Diário da Justiça, em 17/2/2022.

3.7- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Uruará**, 1ª Entrância, **Edital nº 8/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 23/2/2022.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2022: Faço público a quem interessar possa que, para a 1ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2022, às 9 (nove) horas, em formato híbrido, em atendimento aos procedimentos adotados no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento do feito abaixo discriminado.

PARTE ADMINISTRATIVA**1- EDITAL DE ACESSO AO DESEMBARGO - PROMOÇÃO POR MEREcimento à TJPA - PROMAG**

1.1- Processo de **Acesso ao Desembargo**, pelo critério de **merecimento** do TJPA, **Edital nº 1/2022- SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

Lista de Antiguidade da Magistratura Paraense, com atualização até 16/9/2022, registrada no procedimento cadastrado, no Sistema Siga-DOC, sob o código nº PA-MEM-2022/18091-B, considerando a reorganização de acordo com os termos da decisão proferida pelo Ministro Luiz Fux, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos autos da Reclamação para Garantia das Decisões (RGD) nº 0003405-39.2021.2.00.0000, notadamente sobre a utilização de classificação no concurso como primeiro critério de desempate para aqueles que tomaram posse no mesmo dia, nas promoções e remoções dos juízes, cuja publicação foi autorizada, à unanimidade, na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada na data de 18 de maio de 2022, na forma do art. 231 do Código Judiciário do Estado do Pará (Lei nº 5.008/81), com as retificações nas listas de antiguidade, em 1ª 2ª e 3ª entrância, no julgamento da Reclamação (processo

nº 0809411-04.2022.8.14.0000) pelo Tribunal Pleno, consubstanciado no V. Acórdão ID 10886421, transitado em julgado na data de 22/9/2022.

Quadro de antiguidade dos Juizes de Direito da 3ª entrância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará atualizado até 16/09/2022.

N.º	Magistrados	Início do exercício na magistratura	Início do exercício na 3ª entrância	Tempo de serviço na 3ª entrância	Tempo de serviço na magistratura	Colocação no concurso	Ano do concurso	Data do nascimento
1	Altemar da Silva Paes	14/11/1988	21/3/2001	21a, 6m e 5d	33a, 10m e 15d	29	1988	22/1/1948
2	Pedro Pinheiro Sotero	12/11/1991	21/3/2001	21a, 6m e 5d	30a, 10m e 17d	10	1991	11/11/1958
3	José Torquato Araújo de Alencar	20/11/1992	21/3/2001	21a, 6m e 5d	29a, 10m e 8d	3	1992	12/3/1955
4	Jorge Luiz Lisboa Sanches	7/11/1988	15/4/2002	20a, 5m e 10d	33a, 10m e 22d	13	1988	11/10/1954
5	Alvaro José Norat de Vasconcelos	8/11/1988	19/12/2003	18a, 9m e 7d	33a, 10m e 21d	60	1988	9/11/1956
6	Margui Gaspar Bittencourt	7/11/1988	10/3/2004	18a, 6m e 15d	33a, 10m e 22d	34	1988	19/2/1954
7	Sérgio Augusto Andrade de Lima	8/11/1988	30/6/2004	18a, 2m e 23d	33a, 10m e 21d	6	1988	3/3/1951
8	José Antônio Ferreira Cavalcante	3/4/1989	30/6/2004	18a, 2m e 23d	33a, 5m e 25d	42	1988	12/8/1957
9	Edmar Silva Pereira	13/10/1993	23/11/2005	16a, 10m e 2d	28a, 11m e 16d	6	1993	19/12/1960
10	Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma	20/11/1992	8/3/2006	16a, 6m e 17d	29a, 10m e 8d	4	1992	10/12/1965
11	João Batista Lopes do Nascimento	13/10/1993	10/5/2006	16a, 4m e 14d	28a, 11m e 16d	2	1993	23/6/1966
12	Maria das Graças Alfaia Fonseca	2/4/1984	7/8/2006	16a, 1m e 15d	38a, 5m e 27d	30	1988	23/6/1952
13	Rosa de Fátima	8/11/1988	7/8/2006	16a, 1m e	33a, 10m e	6	1988	7/6/1954

	Navegantes de Oliveira			15d	21d			
14	Ana Lúcia Bentes Lynch	20/11/1992	7/8/2006	16a, 1m e 15d	29a, 10m e 8d	1	1992	16/12/1962
15	Silvana Maria de Lima e Silva	20/11/1992	7/8/2006	16a, 1m e 15d	29a, 10m e 8d	8	1992	3/6/1959
16	Ângela Alice Alves Tuma	10/9/1993	7/8/2006	16a, 1m e 15d	29a, 0m e 14d	7	1993	17/5/1963
17	Gildes Maria Silveira Lima	10/9/1993	30/8/2006	16a, 0m e 22d	29a, 0m e 14d	4	1993	1/9/1956
18	Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices	20/11/1992	10/10/2006	15a, 11m e 16d	29a, 10m e 8d	6	1992	12/10/1966
19	Carmen Oliveira de Castro Carvalho	12/9/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	26a, 0m e 11d	2	1995	4/4/1971
20	Miguel Lima dos Reis Júnior	12/9/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	26a, 0m e 11d	3	1995	6/10/1962
21	Marco Antônio Lobo Castelo Branco	12/9/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	26a, 0m e 11d	4	1995	18/11/1966
22	Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues	12/9/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	26a, 0m e 11d	6	1995	8/4/1963
23	Vanderley de Oliveira Silva	12/9/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	26a, 0m e 11d	7	1995	13/9/1966
24	João Augusto Figueiredo de Oliveira Júnior	12/9/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	26a, 0m e 11d	11	1995	11/2/1963
25	Antonieta Maria Ferrari Miléo	17/10/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	25a, 11m e 11d	15	1995	11/8/1971
26	Marisa Belini de Oliveira	17/10/1996	10/10/2006	15a, 11m e 16d	25a, 11m e 11d	17	1995	17/10/1960
27	Marielma Ferreira Bonfim Tavares	6/10/1999	10/10/2006	15a, 11m e 16d	22a, 11m e 22d	1	1998	30/8/1975
28	Silvia Mara Bentes de Souza Costa	6/10/1999	10/10/2006	15a, 11m e 16d	22a, 11m e 22d	13	1998	9/10/1969

29	Antônio Cláudio Von Lorchmann Cruz	7/11/1988	30/1/2007	15a, 7m e 24d	33a, 10m e 22d	4	1988	14/6/1961
30	Max Ney do Rosário Cabral	12/9/1996	30/1/2007	15a, 7m e 24d	26a, 0m e 11d	5	1995	23/8/1970
31	Ellen Christiane B e m e r g u y Peixoto	6/10/1999	30/1/2007	15a, 7m e 24d	22a, 11m e 22d	7	1998	23/11/1972
32	Eliane dos Santos Figueiredo	12/9/1996	11/4/2007	15a, 5m e 13d	26a, 0m e 11d	12	1995	3/10/1971
33	Tânia Batistello	17/10/1996	11/4/2007	15a, 5m e 13d	25a, 11m e 11d	16	1995	28/7/1963
34	Marcus Alan de Melo Gomes	22/10/1996	11/4/2007	15a, 5m e 13d	25a, 11m e 6d	13	1995	7/6/1972
35	Márcia Cristina Leão Murrieta	6/10/1999	11/4/2007	15a, 5m e 13d	22a, 11m e 22d	4	1998	13/5/1973
36	Lúcio Barreto Guerreiro	6/10/1999	11/4/2007	15a, 5m e 13d	22a, 11m e 22d	21	1998	20/2/1975
37	Eric Aguiar Peixoto	20/6/2000	11/4/2007	15a, 5m e 13d	22a, 3m e 4d	32	1998	6/3/1973
38	Sandra Maria Ferreira Castelo Branco	17/10/1996	12/11/2007	14a, 10m e 13d	25a, 11m e 11d	21	1995	7/8/1954
39	Flávio Sánchez Leão	18/10/1996	12/11/2007	14a, 10m e 13d	25a, 11m e 10d	23	1995	17/5/1964
40	Rubilene Silva Rosário	6/10/1999	12/11/2007	14a, 10m e 13d	22a, 11m e 22d	8	1998	19/3/1970
41	Charles Menezes Barros	6/10/1999	12/11/2007	14a, 10m e 13d	22a, 11m e 22d	9	1998	5/5/1970
42	Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes	6/10/1999	12/11/2007	14a, 10m e 13d	22a, 11m e 22d	16	1998	24/4/1973
43	Kátia Parente Sena	6/10/1999	12/11/2007	14a, 10m e 13d	22a, 11m e 22d	19	1998	8/7/1970

44	Rosana Lúcia de Canelas Bastos	12/11/1991	18/2/2008	14 a 7m e 5d	30a, 10m e 17d	5	1991	31/1/1959
45	Patrícia de Oliveira Sá Moreira	6/10/1999	18/2/2008	14 a 7m e 5d	22a, 11m e 22d	15	1998	2/5/1974
46	Cristiano Arantes e Silva	6/10/1999	11/6/2008	14 a 3m e 11d	22a, 11m e 22d	20	1998	20/9/1973
47	Heyder Tavares da Silva Ferreira	6/10/1999	10/9/2009	13 a 0m e 10d	22a, 11m e 22d	24	1998	10/1/1973
48	Lailce Ana Marrom da Silva Cardoso	20/6/2000	8/1/2010	12 a 8m e 15d	22a, 3m e 4d	38	1998	24/9/1974
49	Andréa Cristine Corrêa Ribeiro	6/10/1999	23/8/2010	12 a 0m e 28d	22a, 11m e 22d	22	1998	10/10/1975
50	Danielle de Cássia Silveira Buhnheim	6/10/1999	31/8/2010	12 a 0m e 20d	22a, 11m e 22d	10	1998	5/3/1972
51	Silvio César dos Santos Maria	11/12/2000	14/10/2010	11 a 11m e 21d	21a, 9m e 15d	53	1998	8/12/1972
52	João Lourenço Maia da Silva	13/10/1993	9/4/2012	10 a 5m e 13d	28a, 11m e 16d	9	1993	11/4/1959
53	Augusto César da Luz Cavalcante	6/10/1999	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 11m e 22d	3	1998	16/3/1964
54	Ana Angélica Abdulmassih Olegário	6/10/1999	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 11m e 22d	18	1998	4/7/1975
55	Roberto César Oliveira Monteiro	6/10/1999	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 11m e 22d	23	1998	18/4/1968
56	Andréa Lopes Miralha	6/10/1999	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 11m e 22d	25	1998	11/12/1973
57	Otávio dos Santos Albuquerque	20/6/2000	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 3m e 4d	29	1998	18/9/1961

58	Jackson José Sodré Ferraz	20/6/2000	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 3m e 4d	30	1998	27/1/1970
59	Prócion Barreto da Rocha Klautau Filho	20/6/2000	9/4/2012	10 a 5m e 13d	22a, 3m e 4d	35	1998	10/9/1971
60	Guísela Haase de Miranda Moreira	11/12/2000	9/4/2012	10 a 5m e 13d	21a, 9m e 15d	52	1998	13/2/1976
61	Mônica Maciel Soares Fonseca	6/10/1999	24/10/2013	8 a 10m e 30d	22a, 11m e 22d	12	1998	13/8/1975
62	Maurício Ponte Ferreira de Souza	20/6/2000	27/6/2014	8a, 2m e 24d	22a, 3m e 4d	41	1998	20/10/1973
63	Mônica Maués Naif Daibes	20/6/2000	23/10/2014	7 a 11m e 1d	22a, 3m e 4d	31	1998	21/4/1975
64	Suayden Fernandes da Silva Sampaio	6/12/2000	23/10/2014	7 a 11m e 1d	21a, 9m e 20d	51	1998	6/3/1970
65	Adriano Gustavo Veiga Seduvim	20/6/2000	17/6/2015	7a, 3m e 4d	22a, 3m e 4d	37	1998	25/6/1974
66	Blenda Nery Rigon Cardoso	20/6/2000	26/6/2015	7a, 2m e 25d	22a, 3m e 4d	40	1998	19/10/1975
67	Raimundo Rodrigues Santana	6/12/2000	3/6/2016	6a, 3m e 17d	21a, 9m e 20d	42	1998	4/5/1968
68	Valdeise Maria Reis Bastos	6/12/2000	3/6/2016	6a, 3m e 17d	21a, 9m e 20d	44	1998	8/6/1972
69	Giovana de Cássia Santos de Oliveira	6/12/2000	3/6/2016	6a, 3m e 17d	21a, 9m e 20d	46	1998	23/4/1976
70	Heloisa Helena da Silva Gato	6/12/2000	3/6/2016	6a, 3m e 17d	21a, 9m e 20d	48	1998	31/5/1967
71	Roberto Andrés Itzcovich	6/12/2000	3/6/2016	6a, 3m e 17d	21a, 9m e 20d	49	1998	25/11/1967
72	Lucas do Carmo de Jesus	6/12/2002	3/6/2016	6a, 3m e 17d	19a, 9m e 20d	3	2002	1/1/1973
73	Deomara Alexandre de	6/12/2002	3/6/2016	6a, 3m e 17d	19a, 9m e 20d	6	2002	5/5/1972

	Pinho Barroso							
74	Andréa Ferreira Bispo	6/12/2002	3/6/2016	6a, 3m e 17d	19a, 9m e 20d	8	2002	19/7/1971
75	Leonardo de Farias Duarte	6/12/2002	3/6/2016	6a, 3m e 17d	19a, 9m e 20d	30	2002	30/11/1977
76	Sérgio Ricardo Lima da Costa	6/10/1999	4/7/2016	6a, 2m e 16d	22a, 11m e 22d	17	1998	1/1/1971
77	Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues	6/12/2002	4/7/2016	6a, 2m e 16d	19a, 9m e 20d	22	2002	28/2/1973
78	Ana Selma da Silva Timóteo	18/10/1985	21/11/2016	5 a 10m e 1d	36a, 11m e 13d	14	1985	13/7/1958
79	Reijjane Ferreira de Oliveira	6/12/2000	21/11/2016	5 a 10m e 1d	21a, 9m e 20d	43	1998	21/1/1957
80	Célio Petrônio D Anunciação	6/12/2002	21/11/2016	5 a 10m e 1d	19a, 9m e 20d	11	2002	29/9/1975
81	Alessandro Ozanan	6/12/2002	21/11/2016	5 a 10m e 1d	19a, 9m e 20d	14	2002	29/11/1976
82	Claudio Hernandez Silva Lima	6/12/2002	26/1/2017	5a, 7m e 25d	19a, 9m e 20d	26	2002	8/9/1967
83	Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire	6/12/2002	26/1/2017	5a, 7m e 25d	19a, 9m e 20d	29	2002	24/9/1974
84	Clarice Maria de Andrade Rocha (1)	6/12/2000	24/10/2013	5a, 5m e 3d	18a, 3m e 23d	45	1998	8/12/1958
85	Geraldo Neves Leite	30/1/2003	31/1/2019	3a, 7m e 20d	19a, 7m e 25d	48	2002	20/3/1973
86	Magno Guedes Chagas	20/6/2000	1/7/2019	3a, 2m e 19d	22a, 3m e 4d	33	1998	7/2/1975
87	Homero Lamarão Neto	6/12/2000	1/7/2019	3a, 2m e 19d	21a, 9m e 20d	50	1998	30/7/1973
88	Claudia Regina Moreira Favacho	6/12/2002	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 9m e 20d	7	2002	19/8/1978
89	Josineide	6/12/2000	1/7/2019	3a, 2m	19a, 9m e 20d	15	2002	24/2/1978

	G a d e l h a P a m p l o n a Medeiros	2002		e 19d				
90	Betânia de Figueiredo Pessoa Batista	6/12/ 2002	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 9m e 20d	20	2002	10/5/1978
91	Edna Maria de Moura Palha	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	31	2002	22/7/1969
92	Fábio Penezi Póvoa	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	36	2002	18/4/1976
93	Luiz Otávio Oliveira Moreira	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	55	2002	28/1/1976
94	Murilo Lemos Simão	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	56	2002	9/9/1976
95	Eduardo Antônio Martins Teixeira	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	57	2002	31/10/1965
96	L a u r o Alexandrino Santos	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	58	2002	3/3/1963
97	Shérica Keila P a c h e c o Teixeira Bauer	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	59	2002	31/12/1977
98	Luciana Maciel Ramos	30/1/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 7m e 25d	62	2002	12/9/1976
99	Danielle Karen da Silveira Araújo Leite	28/3/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 5m e 28d	73	2002	7/10/1974
100	Gabriel Costa Ribeiro	28/3/ 2003	1/7/2019	3a, 2m e 19d	19a, 5m e 28d	83	2002	28/10/1975
101	José Goudinho Soares	27/4/ 2005	1/7/2019	3a, 2m e 19d	17a, 4m e 27d	118	2002	9/3/1959
102	M a r i n e z Catarina Von Lohrman Cruz Arraes	7/11/ 1988	30/1/2020	2a, 7m e 21d	33a, 10m e 22d	24	1988	16/8/1960
103	F r a n c i s c o Roberto Macedo de Souza	20/6/ 2000	28/2/2020	2a, 6m e 22d	22a, 3m e 4d	34	1998	20/2/1961
104	Fábio Araújo Marçal	6/12/ 2002	23/11/2020	1a, 9m e 28d	19a, 9m e 20d	9	2002	16/3/1977

105	Everaldo Pantoja e Silva	28/3/2003	23/11/2020	1a, 9m e 28d	19a, 5m e 28d	76	2002	7/5/1973
106	Gisele Mendes Camarço Leite	19/5/2004	23/11/2020	1a, 9m e 28d	18a, 4m e 5d	94	2002	12/9/1977
107	Daniel Ribeiro Dacier Lobato	5/7/2006	23/11/2020	1a, 9m e 28d	16a, 2m e 18d	10	2005	5/9/1980
108	Horácio de Miranda Lobato Neto	24/1/2007	23/11/2020	1a, 9m e 28d	15a, 7m e 30d	14	2006	13/4/1980
109	Cristina Sandoval Collyer	6/12/2002	11/12/2020	1a, 9m e 10d	19a, 9m e 20d	12	2002	29/11/1976
110	Émerson Benjamim Pereira de Carvalho	28/3/2003	13/5/2021	1a, 4m e 7d	19a, 5m e 28d	72	2002	21/10/1972
111	Francisco Jorge Gemaque Coimbra	19/05/2004	17/05/2021	1a, 4m e 3d	18a, 4m e 5d	88	2002	01/04/1966
112	Alessandra Isadora Vieira Marques	06/12/2000	24/01/2022	0a, 7m e 26d	21a, 9m e 20d	47	1998	04/10/1974
113	Libio Araújo Moura	19/05/2004	24/01/2022	0a, 7m e 26d	18a, 4m e 5d	96	2002	15/06/1978

Fonte: Serviço de Cadastro de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Nota ζ Sinal convencional utilizado: ... Dado numérico não disponível.

(1) Descontado o tempo de 1272 dias decorrente dos períodos de disponibilidade, conforme PA-OFI-2022/01693 e PA-MEM-2016/25933.

Quadro de antiguidade dos Juízes de Direito da 2ª entrância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, atualizado até 16/09/2022.

N.º	Magistrados	Início do exercício na magistratura	Início do exercício na entrância	Tempo de serviço na entrância	Tempo de serviço na magistratura	Colocação no concurso	Ano do Concurso	Data do nascimento
1	Carlos Márcio de Melo Queiroz	6/12/2002	21/6/2007	15a, 3m e 2d	19a, 9m e 20d	5	2002	14/9/1973
2	Aline Corrêa Soares	6/12/2002	21/6/2007	15a, 3m e 2d	19a, 9m e 20d	13	2002	27/2/1976

3	Luís Augusto da E. Menna Barreto Pereira	6/12/2002	7/8/2007	15a, 1m e 15d	19a, 9m e 20d	17	2002	20/3/1971
4	Edivaldo Saldanha Sousa	6/12/2002	7/8/2007	15a, 1m e 15d	19a, 9m e 20d	23	2002	4/8/1961
5	Antônio Carlos de Souza Moitta Koury	30/1/2003	7/8/2007	15a, 1m e 15d	19a, 7m e 25d	45	2002	21/5/1965
6	Paulo Pereira da Silva Evangelista	30/1/2003	13/11/2007	14a, 10m e 12d	19a, 7m e 25d	42	2002	24/7/1971
7	Rosa Maria Moreira da Fonseca	30/1/2003	13/11/2007	14a, 10m e 12d	19a, 7m e 25d	47	2002	3/9/1967
8	Cosme Ferreira Neto	30/1/2003	13/11/2007	14a, 10m e 12d	19a, 7m e 25d	50	2002	31/7/1969
9	José Matias Santana Dias	20/6/2000	25/2/2008	14a, 6m e 28d	22a, 3m e 4d	36	1998	7/2/1958
10	Eline Salgado Vieira	30/1/2003	24/3/2008	14a, 5m e 30d	19a, 7m e 25d	61	2002	17/1/1964
11	Gérson Marra Gomes	30/1/2003	21/8/2008	14a, 0m e 30d	19a, 7m e 25d	53	2002	1/1/1972
12	Cristiano Magalhães Gomes	28/3/2003	26/8/2008	14a, 0m e 25d	19a, 5m e 28d	71	2002	10/11/1975
13	Augusto Carlos Corrêa Cunha	6/10/1999	8/4/2009	13a, 5m e 15d	22a, 11m e 22d	11	1998	17/4/1972
14	Viviane Monteiro Fernandes A. da Luz	20/6/2000	30/4/2009	13a, 4m e 23d	22a, 3m e 4d	26	1998	5/2/1975
15	Jonas da Conceição Silva	28/3/2003	20/7/2009	13a, 2m e 2d	19a, 5m e 28d	79	2002	21/9/1965
16	João Ronaldo Corrêa Mártires	28/3/2003	25/1/2010	12a, 7m e 28d	19a, 5m e 28d	70	2002	3/2/1970
17	Thiago Tapajós Gonçalves	28/3/2003	25/1/2010	12a, 7m e 28d	19a, 5m e 28d	75	2002	22/1/1977
18	Waltencir	28/3/2003	25/1/2010	12a, 7m e	19a, 5m e	78	2002	17/4/19

	A l v e s Gonçalves			28d	28d			71
19	D a n i e l l y Modesto de Lima Abreu	28/3/2003	25/1/2010	12a, 7m e 28d	19a, 5m e 28d	80	2002	2/9/197 6
20	V a n e s s a Ramos Couto	27/4/2005	25/1/2010	12a, 7m e 28d	17a, 4m e 27d	100	2002	4/1/197 7
21	Haroldo Silva da Fonseca	27/4/2005	25/1/2010	12a, 7m e 28d	17a, 4m e 27d	102	2002	10/9/19 73
22	Luiz Trindade Júnior	27/4/2005	27/8/2010	12a, 0m e 24d	17a, 4m e 27d	117	2002	5/2/196 6
23	Wander Luís Bernardo	27/4/2005	1/9/2010	12a, 0m e 19d	17a, 4m e 27d	107	2002	16/3/19 77
24	Ivan Delaquis Perez	6/12/2002	20/10/2011	10a, 11m e 5d	19a, 9m e 20d	4	2002	12/4/19 75
25	Marcelo Andrei Simão Santos	19/5/2004	20/10/2011	10a, 11m e 5d	18a, 4m e 5d	93	2002	1/8/197 4
26	V a l d e i r Salviano da Costa	27/4/2005	20/10/2011	10a, 11m e 5d	17a, 4m e 27d	116	2002	10/4/19 59
27	Adelina Luiza Moreira Silva e Silva	5/7/2006	21/10/2011	10a, 11m e 4d	16a, 2m e 18d	3	2005	12/3/19 81
28	Laércio de Oliveira Ramos	27/4/2005	25/10/2011	10a, 10m e 30d	17a, 4m e 27d	103	2002	6/12/19 62
29	Adriana Divina da Costa Tristão	26/1/2007	16/11/2011	10a, 10m e 8d	15a, 7m e 28d	8	2006	24/9/19 73
30	Gabriel Veloso de Araújo	5/7/2006	1/3/2012	10a, 6m e 22d	16a, 2m e 18d	5	2005	27/11/1 976
31	Cintia Walker Beltrão Gomes	5/7/2006	1/3/2012	10a, 6m e 22d	16a, 2m e 18d	13	2005	13/5/19 76
32	André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca	5/7/2006	29/3/2012	10a, 5m e 24d	16a, 2m e 18d	7	2005	4/9/198 1
33	E d í l s o n Furtado Vieira	6/12/2002	4/4/2013	9a, 5m e 18d	19a, 9m e 20d	10	2002	12/5/19 69
34	Carlos Magno Gomes de	28/3/2003	12/4/2013	9a, 5m e 10d	19a, 5m e 28d	66	2002	7/5/197 7

	Oliveira							
35	E l a n o D e m é t r i o Ximenes	28/3/2003	15/4/2013	9a, 5m e 7d 28d	19a, 5m e 7d 28d	74	2002	29/10/1975
36	José Maria P e r e i r a Campos e Silva	11/9/1996	23/4/2013	9a, 4m e 29d	26a, 0m e 12d	10	1995	5/2/1957
37	Carla Sodré da M o t a Dessimoni	5/7/2006	26/5/2014	8a, 3m e 26d	16a, 2m e 18d	11	2005	29/4/1980
38	Amarildo José Mazutti	26/1/2007	28/5/2014	8a, 3m e 24d	15a, 7m e 28d	5	2006	24/8/1965
39	Claytoney P a s s o s Ferreira	5/7/2006	10/7/2014	8a, 2m e 11d	16a, 2m e 18d	12	2005	27/3/1980
40	Helena de O l i v e i r a Manfroi	28/3/2003	14/7/2014	8a, 2m e 7d	19a, 5m e 28d	84	2002	11/11/1966
41	Acrísio Tajra de Figueiredo	26/1/2007	27/1/2015	7a, 7m e 25d	15a, 7m e 28d	10	2006	27/3/1979
42	A i d i s o n Campos Sousa	26/1/2007	28/5/2015	7a, 3m e 24d	15a, 7m e 28d	1	2006	12/7/1977
43	Maria de Fátima Alves da Silva	26/1/2007	28/5/2015	7a, 3m e 24d	15a, 7m e 28d	4	2006	13/5/1971
44	C a r o l i n a Cerqueira de Miranda Maia	6/8/2008	28/5/2015	7a, 3m e 24d	14a, 1m e 15d	7	2007	9/5/1983
45	Alexandre Hiroshi Arakaki	6/8/2008	8/6/2015	7a, 3m e 13d	14a, 1m e 15d	6	2007	13/5/1974
46	R ô m u l o Nogueira de Brito	6/8/2008	25/6/2015	7a, 2m e 26d	14a, 1m e 15d	4	2007	31/7/1974
47	José Jonas Lacerda de Sousa	5/7/2006	30/6/2016	6a, 2m e 20d	16a, 2m e 18d	1	2005	14/9/1978
48	Vinicius de A m o r i m Pedrassoli	26/1/2007	30/6/2016	6a, 2m e 20d	15a, 7m e 28d	16	2006	17/6/1980
49	Diana Cristina Ferreira da	26/1/2007	30/6/2016	6a, 2m e 20d	15a, 7m e 28d	17	2006	5/7/1973

	Cunha							
50	Leonila Maria de Melo Medeiros	6/8/2008	30/6/2016	6a, 2m e 20d	14a, 1m e 15d	11	2007	8/11/1978
51	Alexandre José Chaves Trindade	11/5/2010	30/6/2016	6a, 2m e 20d	12a, 4m e 12d	1	2009	26/1/1981
52	Rachel Rocha Mesquita	11/5/2010	30/6/2016	6a, 2m e 20d	12a, 4m e 12d	25	2009	18/1/1979
53	Celso Quim Filho	11/5/2010	30/6/2016	6a, 2m e 20d	12a, 4m e 12d	28	2009	5/6/1981
54	Augusto Bruno de Moraes Favacho	30/1/2003	29/7/2016	6a, 1m e 21d	19a, 7m e 25d	41	2002	28/6/1960
55	Antônio Fernando de Carvalho Vilar	11/5/2010	23/8/2016	6a, 0m e 26d	12a, 4m e 12d	16	2009	13/6/1979
56	Ramiro Almeida Gomes	11/5/2010	23/8/2016	6a, 0m e 26d	12a, 4m e 12d	32	2009	18/12/1961
57	Márcio Teixeira Bittencourt	11/5/2010	23/8/2016	6a, 0m e 26d	12a, 4m e 12d	37	2009	16/9/1979
58	Renata Guerreiro Milhomem de Souza	6/8/2008	9/2/2017	5a, 7m e 11d	14a, 1m e 15d	3	2007	28/2/1982
59	Manoel Antônio Silva Macêdo	6/8/2008	9/2/2017	5a, 7m e 11d	14a, 1m e 15d	8	2007	23/11/1976
60	Lauro Fontes Júnior	11/5/2010	9/2/2017	5a, 7m e 11d	12a, 4m e 12d	9	2009	14/6/1973
61	Caio Marco Berardo	11/5/2010	9/2/2017	5a, 7m e 11d	12a, 4m e 12d	14	2009	2/3/1971
62	Aline Cristina Breia Martins	23/11/2010	9/2/2017	5a, 7m e 11d	11a, 10m e 1d	12	2009	10/6/1982
63	Elaine Neves de Oliveira	11/5/2010	13/2/2017	5a, 7m e 7d	12a, 4m e 12d	24	2009	20/12/1975
64	Arielson Ribeiro Lima	11/5/2010	30/3/2017	5a, 5m e 22d	12a, 4m e 12d	10	2009	18/6/1978
65	José Leonardo	11/5/2010	30/3/2017	5a, 5m e 22d	12a, 4m e 20d	20	2009	1/12/1978

	Frota de Vasconcellos Dias			22d	12d			80
66	Rafael Grehs	11/5/2010	30/3/2017	5a, 5m e 22d	12a, 4m e 12d	33	2009	1/12/1981
67	David Guilherme de Paiva Albano	1/3/2013	30/3/2017	5a, 5m e 22d	9a, 6m e 22d	9	2011	1/3/1983
68	Luan Karissa Araújo Lopes Sodré	11/5/2010	17/4/2017	5a, 5m e 4d	12a, 4m e 12d	26	2009	16/9/1977
69	Fernanda Azevedo Lucena	11/5/2010	20/4/2017	5a, 5m e 1d	12a, 4m e 12d	3	2009	30/6/1972
70	Francisco Daniel Brandão Alcântara	11/5/2010	20/4/2017	5a, 5m e 1d	12a, 4m e 12d	36	2009	11/11/1981
71	Márcio Campos Barroso Rebello	1/3/2013	20/4/2017	5a, 5m e 1d	9a, 6m e 22d	6	2011	30/7/1985
72	Rafaela de Jesus Mendes Moraes	1/3/2013	20/4/2017	5a, 5m e 1d	9a, 6m e 22d	24	2011	19/12/1983
73	José Ronaldo Pereira Sales	5/7/2006	11/5/2017	5a, 4m e 10d	16a, 2m e 18d	6	2005	1/9/1970
74	Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti	11/5/2010	11/5/2017	5a, 4m e 10d	12a, 4m e 12d	13	2009	4/8/1977
75	Rafael da Silva Maia	11/5/2010	11/5/2017	5a, 4m e 10d	12a, 4m e 12d	19	2009	9/6/1981
76	Flávia Oliveira do Rosário Carneiro	1/3/2013	11/5/2017	5a, 4m e 10d	9a, 6m e 22d	21	2011	29/9/1980
77	Alan Rodrigo Campos Meireles	6/12/2002	19/6/2017	5a, 3m e 1d	19a, 9m e 20d	28	2002	9/1/1979
78	Júlio César Fortaleza de Lima	19/5/2004	19/6/2017	5a, 3m e 1d	18a, 4m e 5d	89	2002	1/7/1977
79	Priscila	11/5/2010	19/6/2017	5a, 3m e 1d	12a, 4m e 29	29	2009	25/2/19

	M a m e d e Mousinho				12d			82
80	Alexandre Rizzi	11/5/2010	19/6/2017	5a, 3m e 1d	12a, 4m e 30 12d	2009		23/6/19 74
81	Adriana Karla Diniz Gomes da Costa	1/3/2013	19/6/2017	5a, 3m e 1d	9a, 6m e 22d	2011		9/10/19 84
82	Clemilton Salomão de Oliveira	1/3/2013	19/6/2017	5a, 3m e 1d	9a, 6m e 22d	2011		18/2/19 80
83	Nilda Mara Miranda de Freitas Jácome	1/3/2013	19/6/2017	5a, 3m e 1d	9a, 6m e 22d	2011		15/11/1 967
84	Enguellyes Torres de Lucena	1/3/2013	30/6/2017	5a, 2m e 20d	9a, 6m e 22d	2011		21/3/19 77
85	Manuel Carlos de Jesus Maria	1/3/2013	24/5/2018	4a, 3m e 27d	9a, 6m e 22d	2011		20/12/1 969
86	José Leonardo Pessoa Valença	3/5/2013	24/5/2018	4a, 3m e 27d	9a, 4m e 19d	2011		3/4/198 2
87	Marcos Paulo Sousa Campelo	3/5/2013	24/5/2018	4a, 3m e 27d	9a, 4m e 19d	2011		12/3/19 84
88	Thiago Cendes Escórcio	3/5/2013	29/5/2018	4a, 3m e 22d	9a, 4m e 19d	2011		25/9/19 86
89	Daniel Gomes Coelho	1/3/2013	21/2/2019	3a, 6m e 29d	9a, 6m e 22d	2011		21/12/1 983
90	Ana Priscila da Cruz	3/5/2013	28/2/2019	3a, 6m e 22d	9a, 4m e 19d	2011		21/5/19 84
91	César Leandro Pinto Machado	3/5/2013	28/2/2019	3a, 6m e 22d	9a, 4m e 19d	2011		19/5/19 82
92	Adriano Farias Fernandes	11/5/2010	7/3/2019	3a, 6m e 15d	12a, 4m e 12d	2009		21/9/19 72
93	João Valério de Moura Júnior	22/10/2014	14/3/2019	3a, 6m e 8d	7a, 11m e 2d	2011		25/6/19 85
94	Andrew Michel Fernandes Freire	22/10/2014	14/3/2019	3a, 6m e 8d	7a, 11m e 2d	2011		14/2/19 83

95	Iacy Salgado Vieira dos Santos	6/1/1993	7/1/2020	2a, 8m e 14d	29a, 8m e 21d	9	1992	3/12/19 63
96	Antônio Francisco Gil Barbosa	30/1/2003	7/1/2020	2a, 8m e 14d	19a, 7m e 25d	33	2002	1/3/196 5
97	Adelino Arrais Gomes da Silva	30/1/2003	7/1/2020	2a, 8m e 14d	19a, 7m e 25d	34	2002	14/6/19 78
98	Weber Lacerda Gonçalves	18/5/2004	7/1/2020	2a, 8m e 14d	18a, 4m e 6d	91	2002	2/7/196 2
99	Edilene de Jesus Barros Soares	27/4/2005	7/1/2020	2a, 8m e 14d	17a, 4m e 27d	113	2002	21/11/1 972
100	Emanoel Jorge Dias Mouta	27/4/2005	7/1/2020	2a, 8m e 14d	17a, 4m e 27d	114	2002	01/07/1 96
101	Aldinéia Maria Martins Barros	26/1/2007	7/1/2020	2a, 8m e 14d	15a, 7m e 28d	2	2006	13/8/19 69
102	Kátia Tatiana Amorim de Sousa	11/5/2010	7/1/2020	2a, 8m e 14d	12a, 4m e 12d	21	2009	7/2/198 0
103	Karise Assad Ceccagno	3/5/2013	7/1/2020	2a, 8m e 14d	9a, 4m e 19d	32	2011	25/10/1 984
104	Pedro Enrico de Oliveira	3/5/2013	7/1/2020	2a, 8m e 14d	9a, 4m e 19d	40	2011	26/8/19 78
105	Danilo Alves Fernandes	3/5/2013	7/1/2020	2a, 8m e 14d	9a, 4m e 19d	43	2011	25/4/19 67
106	Arnaldo José Pedrosa Gomes	22/10/2014	7/1/2020	2a, 8m e 14d	7a, 11m e 2d	46	2011	6/3/197 1
107	Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade	29/2/2016	7/1/2020	2a, 8m e 14d	6a, 6m e 22d	34	2014	1/11/19 86
108	Bruno Aurélio Santos Carrijo	29/2/2016	7/1/2020	2a, 8m e 14d	6a, 6m e 22d	42	2014	2/3/198 4
109	Tainá Monteiro da Costa	29/2/2016	7/1/2020	2a, 8m e 14d	6a, 6m e 22d	49	2014	7/7/198 8
110	Gláucio Arthur Assad	27/4/2005	6/7/2020	2a, 2m e 13d	17a, 4m e 27d	101	2002	29/6/19 75

111	N e w t o n Carneiro Primo	6/8/2008	6/7/2020	2a, 2m e 13d	14a, 1m e 15d	1	2007	20/3/19 79
112	Jacob Arnaldo C a m p o s Farache	28/7/2016	6/7/2020	2a, 2m e 13d	6a, 1m e 22d	56	2014	22/8/19 82
113	C h a r l e s C l a u d i n o Fernandes	28/3/2003	18/1/2021	1a, 8m e 2d	19a, 5m e 28d	68	2002	2/2/197 6
114	Sara Augusta Pereira de Oliveira Medeiros	11/5/2010	18/1/2021	1a, 8m e 2d	12a, 4m e 12d	31	2009	15/5/19 81
115	R o b e r t o Rodrigues Brito Júnior	22/10/2014	18/1/2021	1a, 8m e 2d	7a, 11m e 2d	31	2011	20/7/19 76
116	P â m e l a C a r n e i r o Lameira	29/2/2016	18/1/2021	1a, 8m e 2d	6a, 6m e 22d	19	2014	14/4/19 87
117	Flávio Oliveira Lauande	29/2/2016	18/1/2021	1a, 8m e 2d	6a, 6m e 22d	21	2014	27/6/19 84
118	Charbel Abdou Haber Jéha	29/2/2016	18/1/2021	1a, 8m e 2d	6a, 6m e 22d	46	2014	30/3/19 86
119	H a e n d e Moreira Ramos	28/7/2016	18/1/2021	1a, 8m e 2d	6a, 1m e 22d	57	2014	27/2/19 80
120	R o b e r t a G u t e r r e s C a r a c a s Carneiro	06/08/2008	12/02/2021	1a, 7m e 7d	14a, 1m e 15d	10	2007	28/11/1 978
121	Luiz Gustavo Viola Cardoso	11/05/2010	12/02/2021	1a, 7m e 7d	12a, 4m e 12d	43	2009	12/10/1 979
122	Vilmar Durval Macedo Júnior	29/2/2016	25/03/2021	1a, 5m e 26d	6a, 6m e 22d	43	2014	30/1/19 87
123	F a b í o l a Urbinati Maroja Pinheiro	5/7/2006	13/09/2021	1a, 0m e 4d	16a, 2m e 18d	14	2005	9/7/198 2
124	L u c a s Quintanilha Furlan	29/2/2016	13/09/2021	1a, 0m e 4d	6a, 6m e 22d	30	2014	7/12/19 84
125	Álvaro José da Silva Sousa	28/7/2016	20/09/2021	0a, 12m e 2d	6a, 1m e 22d	60	2014	16/11/1 981
126	W a g n e r Soares da	11/5/2010	24/01/2022	0a, 7m e 26d	12a, 4m e 12d	17	2009	1/9/197 7

	Costa							
127	Caroline Slongo Assad	11/5/2010	24/01/2022	0a, 7m e 26d	12a, 4m e 12d	40	2009	27/2/1977
128	Daniel Bezerra Montenegro Girão	1/3/2013	24/01/2022	0a, 7m e 26d	9a, 6m e 22d	25	2011	22/10/1982
129	Francisco Gilson Duarte Kumamoto Segundo	18/5/2018	24/01/2022	0a, 7m e 26d	4a, 4m e 3d	91	2014	19/3/1985

Fonte: Serviço de Cadastro de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Nota ζ Sinal convencional utilizado: ... Dado numérico não disponível.

Quadro de antiguidade dos Juizes de Direito da 1ª entrância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, atualizado até 16/09/2022.

N.º	Magistrados	Início do exercício na magistratura	Início do exercício na entrância	Tempo de serviço na entrância	Tempo de serviço na magistratura	Colocação no concurso	Ano do concurso	Data do nascimento
1	Luciano Mendes Scaliza	6/12/2002	7/3/2006	16a, 6m e 18d	19a, 9m e 20d	24	2002	17/7/1975
2	Omar José Miranda Cherpinski	28/3/2003	1/11/2007	14a, 10m e 24d	19a, 5m e 28d	64	2002	3/6/1970
3	Wilson de Souza Corrêa	19/5/2004	13/2/2008	14a, 7m e 10d	18a, 4m e 5d	92	2002	21/8/1958
4	Sérgio Cardoso Bastos	27/4/2005	1/4/2008	14a, 5m e 22d	17a, 4m e 27d	108	2002	5/4/1963
5	Leone Figueiredo Cavalcanti	27/4/2005	1/6/2008	14a, 3m e 21d	17a, 4m e 27d	111	2002	17/11/1965
6	Cornélio José Holanda	27/4/2005	24/8/2009	13a, 0m e 27d	17a, 4m e 27d	49	2002	2/10/1969
7	Cynthia Beatriz Zanlochi Vieira	11/5/2010	6/12/2012	9a, 9m e 17d	12a, 4m e 12d	6	2009	1/3/1975
8	Antônio José dos Santos	11/5/2010	15/1/2015	7a, 8m e 7d	12a, 4m e 12d	45	2009	30/8/1972
9	Erick Costa	11/5/2010	7/5/2015	7a, 4m e	12a, 4m e	39	2009	7/6/197

	Figueira			15d	12d			9
10	Angela Graziela Zottis	3/6/2011	25/4/2016	6a, 4m e 26d	11a, 3m e 19d	38	2009	17/12/1977
11	Diego Gilberto Martins Cintra	1/3/2013	11/10/2016	5a, 11m e 12d	9a, 6m e 22d	10	2011	21/7/1986
12	André Monteiro Gomes	3/5/2013	8/6/2017	5a, 3m e 12d	9a, 4m e 19d	39	2011	17/12/1984
13	Anúzia Dias da Costa	11/5/2010	11/6/2018	4a, 3m e 9d	12a, 4m e 12d	4	2009	29/7/1976
14	Breno Melo da Costa Braga	11/5/2010	11/6/2018	4a, 3m e 9d	12a, 4m e 12d	35	2009	7/7/1983
15	Sidney Pomar Falcão	3/5/2013	11/6/2018	4a, 3m e 9d	9a, 4m e 19d	44	2011	12/7/1979
16	José Jocelino Rocha	29/2/2016	11/6/2018	4a, 3m e 9d	6a, 6m e 22d	5	2014	21/12/1980
17	Jun Kubota	22/10/2014	25/6/2018	4a, 2m e 25d	7a, 11m e 2d	51	2011	5/4/1976
18	Karla Cristiane Sampaio Nunes Galvão	3/5/2013	19/2/2019	3a, 7m e 1d	9a, 4m e 19d	47	2011	2/12/1979
19	Gabriel Pinós Sturtz	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	3	2014	30/1/1978
20	Ana Louise Ramos dos Santos	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	10	2014	12/8/1981
21	Andrey Magalhães Barbosa	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	12	2014	23/9/1981
22	Diogo Bonfim Fernandez	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	18	2014	28/5/1982
23	Talita Danielle Costa Fialho dos Santos	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	24	2014	22/6/1986
24	Thiago Vinicius De Melo Quédas	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	26	2014	28/11/1979
25	Rafaela Moreira Lima Kurashima	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	29	2014	31/8/1986

26	André dos Santos Canto	29/2/2016	19/2/2019	3a, 7m e 1d	6a, 6m e 22d	40	2014	26/7/1983
27	Rafael do Vale Souza	29/2/2016	7/10/2019	2a, 11m e 16d	6a, 6m e 22d	17	2014	6/2/1987
28	Juliana Lima Souto Augusto	29/2/2016	7/10/2019	2a, 11m e 16d	6a, 6m e 22d	32	2014	29/6/1986
29	Cláudia Ferreira Lapenda Figueirôa	29/2/2016	7/10/2019	2a, 11m e 16d	6a, 6m e 22d	33	2014	22/10/1984
30	Juliano Dantas Jerônimo	28/7/2016	7/10/2019	2a, 11m e 16d	6a, 1m e 22d	55	2014	11/4/1981
31	Marcello de Almeida Lopes	28/7/2016	7/10/2019	2a, 11m e 16d	6a, 1m e 22d	59	2014	15/8/1982
32	Ithiel Victor Araújo Portela	29/2/2016	15/10/2019	2a, 11m e 8d	6a, 6m e 22d	16	2014	30/1/1977
33	Haila Haase de Miranda	11/5/2010	29/6/2020	2a, 2m e 20d	12a, 4m e 12d	15	2009	13/10/1983
34	Emília Nazare Parente e Silva de Medeiros	11/5/2010	29/6/2020	2a, 2m e 20d	12a, 4m e 12d	34	2009	12/10/1965
35	Alessandra Rocha da Silva Souza	29/2/2016	29/6/2020	2a, 2m e 20d	6a, 6m e 22d	39	2014	10/2/1981
36	Roberto Botelho Coelho	28/7/2016	29/6/2020	2a, 2m e 20d	6a, 1m e 22d	53	2014	6/4/1984
37	Enio Maia Saraiva	28/7/2016	29/6/2020	2a, 2m e 20d	6a, 1m e 22d	61	2014	22/3/1984
38	Juliano Mizuma Andrade	28/7/2016	29/6/2020	2a, 2m e 20d	6a, 1m e 22d	62	2014	1/3/1988
39	Juliana Fernandes Neves	6/5/2016	30/11/2020	1a, 9m e 21d	6a, 4m e 15d	52	2014	19/3/1985
40	Erichson Alves Pinto	29/2/2016	2/12/2020	1a, 9m e 19d	6a, 6m e 22d	37	2014	1/10/1984
41	Libério Henrique de Vasconcelos	18/5/2018	4/12/2020	1a, 9m e 17d	4a, 4m e 3d	85	2014	21/11/1987

42	Iran Ferreira Sampaio	3/5/2013	3/5/2021	1a, 4m e 17d	9a, 4m e 19d	41	2011	13/7/1970
43	Leandro Vicenzo Silva Consentino	29/2/2016	3/5/2021	1a, 4m e 17d	6a, 6m e 22d	45	2014	7/10/1979
44	Andreia Aparecida de Almeida Lopes	21/11/2016	3/5/2021	1a, 4m e 17d	5a, 10m e 1d	66	2014	4/4/1976
45	Edinaldo Antunes Vieira	20/1/2017	3/5/2021	1a, 4m e 17d	5a, 8m e 1d	72	2014	16/2/1978
46	Silvia Clemente Silva Ataíde	19/5/2017	3/5/2021	1a, 4m e 17d	5a, 4m e 2d	76	2014	21/8/1980
47	André Souza dos Anjos	19/5/2017	3/5/2021	1a, 4m e 17d	5a, 4m e 2d	79	2014	21/6/1988
48	José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior	18/5/2018	3/5/2021	1a, 4m e 17d	4a, 4m e 3d	84	2014	4/8/1980
49	Caroline Bartolomeu Silva	18/5/2018	3/5/2021	1a, 4m e 17d	4a, 4m e 3d	87	2014	14/11/1985
50	Liana da Silva Hurtado Toigo	18/5/2018	3/5/2021	1a, 4m e 17d	4a, 4m e 3d	94	2014	15/6/1982
51	Odinandro Garcia Cunha	19/5/2017	5/7/2021	1a, 2m e 14d	5a, 4m e 2d	77	2014	20/5/1978
52	Adriana Grigolin Leite	29/2/2016	8/7/2021	1a, 2m e 11d	6a, 6m e 22d	50	2014	30/11/1979
53	Bernardo Henrique Campos Queiroga	8/1/2021	12/7/2021	1a, 2m e 7d	1a, 8m e 12d	2º (ampla concorrência)	2019	9/12/1983
54	Luisa Padoan	28/7/2016	7/2/2022	0a, 7m e 12d	6a, 1m e 22d	54	2014	22/3/1985
55	Vinicius Pacheco de Araújo	29/9/2017	7/2/2022	0a, 7m e 12d	4a, 11m e 24d	82	2014	1/2/1986
56	Cristiano Lopes Seglia	8/1/2021	7/2/2022	0a, 7m e 12d	1a, 8m e 12d	14º (ampla concorrência)	2019	20/3/1986
57	Nicolas Cage	8/1/2021	7/2/2022	0a, 7m e 12d	1a, 8m e 12d	15º (ampla concorrência)	2019	20/7/1986

	Caetano da Silva			12d		concorrência)		88
58	Nivaldo Oliveira Filho	8/1/2021	7/2/2022	0a, 7m e 12d	1a, 8m e 12d	19º (ampla concorrência)	2019	23/8/1973
59	Jose Gomes de Araujo Filho	8/1/2021	7/2/2022	0a, 7m e 12d	1a, 8m e 12d	7º (negro) Sem classificação na ampla concorrência	2019	7/10/1981

Fonte: Serviço de Cadastro de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Nota ç Sinal convencional utilizado: ... Dado numérico não disponível.

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, FOI PAUTADO, PELO EXMO SR. DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0807156-78.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 002

Processo: 0807492-48.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALCANTARA

ADVOGADO: JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

Processo: 0802088-45.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Administrativos

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ

ADVOGADO: HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB 8298-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0802115-28.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

Processo: 0803590-19.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inscrição / Documentação

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RAFAEL GONZALEZ HERNANDEZ

ADVOGADO: TARCIO JOSE VIDOTTI - (OAB SP91160-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0801228-44.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOISIANI FERREIRA SOUSA

ADVOGADO: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO: LUCIANO SILVA MONTEIRO - (OAB PA27467-A)

ADVOGADO: LUNA LIMA ELMESCANY - (OAB PA27728-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANPARÁ

ADVOGADO: LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0802236-56.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAMETA

PROCURADOR: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0801446-72.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DE SALVATERRA

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JOAO FELIPE PINHEIRO

ADVOGADO: BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0802084-08.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Crédito Tributário

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JAMILLE NOBRE DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

Processo: 0802017-43.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Licenciamento de Veículo

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DETRAN - PA

PROCURADOR: LUANA CONCEICAO MAUES TABARANA SILVA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ENIO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: JOANA SIMONY DE SOUZA DE LIMA - (OAB PA23698-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 011

Processo: 0003568-37.2017.8.14.0010

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Reintegração

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BREVES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES PAIPAL DE BR

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BREVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA

RECORRIDO: JEFFERSON LIMA GUIMARAES

ADVOGADO: WILKER RAMON SALOMAO FERNANDES - (OAB AP1861-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0801027-95.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Militar

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: RAFAEL PINTO LEYSER

ADVOGADO: JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA - (OAB PA4375-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

APELADO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 013

Processo: 0003591-70.2012.8.14.0070

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ADRIA MAIA FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ADAILTON MAIA FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: IRIS SERRAO MAIA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0021544-38.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Ingresso e Concurso

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: WAMBIA GOMES NEVES COSTA

APELANTE: SIMONE DE JESUS FERREIRA FREIRE

APELANTE: MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO

APELANTE: REINALDO DE PAULA DINIZ DA CONCEICAO

APELANTE: JAIME DOS SANTOS NEVES FILHO

APELANTE: DAVID DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

APELANTE: FRANCO KOWALSK COUTINHO LOBATO

APELANTE: MIGUEL MARQUES DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

Processo: 0003525-59.2013.8.14.0069

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Exoneração

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE ANAPU

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE ANAPU

POLO PASSIVO

APELADO: CLAUDINELE LOURDES DE PAULA

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 016

Processo: 0003917-19.2014.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Concessão

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: GEORGE WILKENS GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO: VILNEY RODRIGUES CORDEIRO - (OAB PA20036-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0803918-91.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MARIA TERESA MORAES REGO

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0800205-11.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: CLEONICE BATISTA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Ordem: 019

Processo: 0800214-70.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: LUANA MACHADO DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Ordem: 020

Processo: 0800330-76.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: GENTIL FERNANDES ALVES

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0801425-44.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: RAIMUNDA ALVES DE MELO

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Ordem: 022

Processo: 0804065-20.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MARIA ALTAIR BENICIO GONCALVES

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

Ordem: 023

Processo: 0811472-14.2019.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MARIA LUSILENE AMORIM DE CENA

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0811570-96.2019.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: ADELAIDE INEZ DA CONCEICAO

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

Ordem: 025

Processo: 0811577-88.2019.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: LEIDINARA FRAZAO PEREIRA

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

Ordem: 026

Processo: 0811843-75.2019.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: NOEME GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

Ordem: 027

Processo: 0812083-64.2019.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0020286-51.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: ALEXANDRE HEIDTMANN DIAS

ADVOGADO: THIAGO SAMPAIO NASCIMENTO - (OAB PA49-A)

ADVOGADO: OSWALDO FERNANDES NAZARETH NETO - (OAB PA21776-A)

ADVOGADO: CARLOS FELIPE BAIDEK - (OAB PA12728)

ADVOGADO: HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0027015-35.2009.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Execução Contratual

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: SILVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS LTDA - ME

ADVOGADO: PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1702-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 030

Processo: 0800080-26.2018.8.14.0133

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MARIA ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: GUAMA - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

AGRAVANTE/APELADO: REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

AGRAVANTE/APELADO: VEGA VALORIZACAO DE RESIDUOS S.A. - VVR

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

AGRAVANTE/APELADO: SOLVI PARTICIPACOES S/A.

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

Ordem: 031

Processo: 0383315-94.2016.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: ANTONIO CARLOS ALBERIO

ADVOGADO: SAMARA CHAAR LIMA LEITE - (OAB PA10827-A)

ADVOGADO: ANDREA MARINA CACERES BRITO - (OAB PA18106-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 032

Processo: 0000321-95.2011.8.14.0030

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPANIM

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE MARAPANIM

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

RECORRIDO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 033

Processo: 0004568-79.2017.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: SACRAMENTO & CIA LTDA - ME

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 034

Processo: 0000268-65.2009.8.14.0069

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Energia Elétrica

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA - (OAB SP299951-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0000879-26.2015.8.14.0063

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: LILIANE PINHHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO HUMBERTO GOMES DA SILVA - (OAB PA12300-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0855457-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ANA ROSA COSTA SANTOS

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0801061-72.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO: VANILSON FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: JOÃO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0034337-77.2007.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: JOSÉ MARIA CARVALHAES RODRIGUES

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0002471-59.2018.8.14.0012

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

PROCURADOR: ADRIANA MOREIRA ROCHA BOHADANA (OAB PA13041-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JANAINA TELES FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0800682-53.2018.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: CONSTRUTORA D'ALMEIDA LTDA

ADVOGADO: THIAGO DE MORAIS PEREIRA - (OAB ES19633-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 041

Processo: 0846320-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO: ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO: MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO: MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

POLO PASSIVO

APELADO: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, DE FORMA HÍBRIDA:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H30, DE FORMA HÍBRIDA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 (DJ 30/08/2022), E DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 05/09/2022 (DJ 06/09/2022), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0811220-63.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO - (OAB PE33676)

ADVOGADO GEORGE MUNIZ RIBEIRO REIS - (OAB MA16194-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

ADVOGADO GONCALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA24632-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0810201-22.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MANUFATURACAO DE PRODUTOS PARA ALIM ANIMAL PREMIX LTDA

ADVOGADO ALINE CRISTINA BRAGHINI - (OAB SP310649)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ARAGUAIA NIQUEL MINERACAO LTDA

ADVOGADO DAVID ANTUNES DAVID - (OAB 84928-A)

ADVOGADO CRISTIANO AMARO RODRIGUES - (OAB PA84933-A)

ADVOGADO MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - (OAB MG110856-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0801112-09.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS E LOJAS DE CONVENIENCIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA14360-A)

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

ADVOGADO DIOGO RODRIGUES FERREIRA - (OAB PA13380-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0800088-80.2019.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SUBSÍDIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO

ADVOGADO WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA - (OAB PA29715-A)

ADVOGADO FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE - (OAB PA20166-A)

APELADO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, FOI PAUTADO O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0814877-13.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EDITAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO COOPERATIVA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE DE SAO MIGUEL DO GUAMA/PA

ADVOGADO REYNNAN MOURA DE LIMA - (OAB PA25123-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0806493-27.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA/RETORNO AOTRABALHO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE JOSE EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEAO

ADVOGADO ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0807147-82.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE CLARO S.A

ADVOGADO ANDREA DE SOUZA GONCALVES - (OAB RJ163879-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0802225-95.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO NETO SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO SAMIA HAMOY GUERREIRO - (OAB PA20176)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0806872-70.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INDISPONIBILIDADE DE BENS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO DANIEL GUERREIRO DE BARROS BENTES - (OAB PA27284-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO JOSE LUIZ CASTELLO BRANCO PEREIRA - (OAB PA28278-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0801761-03.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL RECLAMAÇÃO

ASSUNTO PRINCIPAL REGISTRO DE IMÓVEIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

RECLAMANTE HERENA NEVES MAUES CORREA DE MELO

RECLAMANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECLAMADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO AGROPALMA S/A

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 007

PROCESSO 0059074-03.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE MELO COSTA

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 008

PROCESSO 0812080-12.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO GLEICIANE DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ORDEM 009

PROCESSO 0803277-06.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO JOSELITA SOUZA SOARES

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ORDEM 010

PROCESSO 0063941-12.2015.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 011

PROCESSO 0000902-77.2018.8.14.0091

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

POLO PASSIVO

APELADO JAMILE BARBOSA PIMENTEL

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048)

ORDEM 012

PROCESSO 0000059-46.2013.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO JOSE RIBAMAR MAIA PEREIRA

ADVOGADO MIRLENE BAIRRAL FRANCA - (OAB PA6051-A)

ADVOGADO BEATRIZ BAIRRAL BARROS - (OAB PA19202-A)

ORDEM 013

PROCESSO 0103728-41.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE BENS NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 014

PROCESSO 0026050-18.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ARLINDO BARBOSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 015

PROCESSO 0802929-52.2020.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO HELENA REGINA VIEIRA LIAL

ADVOGADO ANA FLAVIA PASSOS MAIA - (OAB PA28844-A)

ADVOGADO CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

ORDEM 016

PROCESSO 0006827-14.2017.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

ADVOGADO RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA - (OAB PA8389)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 017

PROCESSO 0000862-48.2007.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECURSO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ALBERTO FORTALEZA BATISTA

ADVOGADO MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI - (OAB PA6302-A)

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

ADVOGADO MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO - (OAB PA17670-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 018

PROCESSO 0007407-14.2017.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FABRICIO DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO YURI FERREIRA MACIEL - (OAB PA25777-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

APELADO JONES WILLIAM DA SILVA GALVAO

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

ORDEM 019

PROCESSO 0010217-94.2014.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO EVERTON DOUGLAS ORTH

ADVOGADO KAMILA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA19864-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 020

PROCESSO 0800589-47.2019.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO JOSE ELIONEIDO BARROSO - (OAB CE18089-A)

ADVOGADO WDSOON BRUNO CARVALHO CUNHA - (OAB MA10250-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 021

PROCESSO 0800069-46.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE JOSE DE RIBAMAR CASTRO

ADVOGADO THIAGO TELES DE CARVALHO - (OAB PA18537-A)

EMBARGADO/APELANTE MARIA DA GLORIA CARVALHO CASTRO

ADVOGADO THIAGO TELES DE CARVALHO - (OAB PA18537-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 022

PROCESSO 0052963-37.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE BANPARÁ

ADVOGADO SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA - (OAB PA13405-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

EMBARGADO/APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARINEUSA LIMA MIRANDA SOARES

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 023

PROCESSO 0875861-35.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VOLUNTÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BENTES

ADVOGADO ALISSAMIA MARIA DOS SANTOS BENTES - (OAB PA26506-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 024

PROCESSO 0012264-47.2013.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARINEUZA AGUIAR MAZZINI

ADVOGADO WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA - (OAB PA10617-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 025

PROCESSO 0857437-71.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO BEATRIZ PEREIRA DA SILVA - (OAB PA27122-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 026

PROCESSO 0471635-23.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ FILHO

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

ADVOGADO GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328)

APELANTE ELIELSON SILVA SOUZA

ADVOGADO GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

APELANTE ADNILSON BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

ADVOGADO MAIRA COLARES CORREA DA COSTA - (OAB PA27249-A)

APELANTE ANDRE DOMINGOS ANGRISANI BRICIO

ADVOGADO GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 027

PROCESSO 0802227-61.2018.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CADASTRO DE INADIMPLENTES - CADIN

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO
PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, SISTEMA PJE, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09:00 HS, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022 FOI PAUTADO PELO EXMO. SR. DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ı PJE

Ordem: 001

Processo: 0810370-43.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Servidão Administrativa

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BENEDITO MARQUES DE MATOS

ADVOGADO: BENEDITO MARQUES DE MATOS - (OAB PA11585-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: EQUATORIAL TRNSMISSORA 7 SPE S/A OU EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705)

ADVOGADO: RICARDO BRANDAO COELHO - (OAB PA21935-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 002

Processo: 0803323-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Tutela Provisória

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO

ADVOGADO: ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO - (OAB PA7302-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

Processo: 0003484-69.2018.8.14.0020

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Nomeação

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE GURUPA

ADVOGADO: AMANDA SANTOS DA SILVA - (OAB PA22667-A)

ADVOGADO: ALESSANDRO MARTINS MARQUES - (OAB PA20368-A)

ADVOGADO: PAULO VICTOR SANTOS ROCHA - (OAB PA21056-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

POLO PASSIVO

APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

ADVOGADO: ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0001248-96.2013.8.14.0125

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE: ANDERSON ROCHA PINHEIRO

ADVOGADO: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ADEPARÁ

PROCURADORIA: ADEPARÁ - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

APELADO: ADEPARÁ - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

EM VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **28ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA POR MEIO DE **VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00**, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ı PJE

Ordem 001

Processo 0803874-27.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA

ADVOGADO LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS - (OAB PB13040-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LAURA COSTA ALMEIDA VIEIRA

ADVOGADO SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0006913-31.2005.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S A

ADVOGADO ALANA CARDOSO DE MENEZES - (OAB PA30360-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO J COSTA REIS

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **35ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 03 de OUTUBRO de 2022 e término às 14h do dia 14 de outubro de 2022**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **leonardo de noronha tavares**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

Ordem 001

Processo 0800612-74.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE CLAUDIA CRISTINA COELHO COSTA VILLELA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

Ordem 002

Processo 0810652-47.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JUVENCIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO JOSEANE BORGES LOIOLA - (OAB PA17803-A)

Ordem 003

Processo 0805120-58.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO SOUZA CABRAL

ADVOGADO MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA - (OAB PA27917-A)

Ordem 004

Processo 0805148-26.2022.8.14.0000

Classe Judicial embargos de declaração em AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

embargante/AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

embargado/AGRAVADO BRUNO MARCOS PIRES NUNES

Ordem 005

Processo 0809546-55.2018.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Concurso de Credores

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ACO BELEM COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO ROBERTO GOMES NOTARI - (OAB SP273385)

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL - ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA

PROCURADOR LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA

Ordem 006

Processo 0802685-14.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARQUES

Ordem 007

Processo 0809652-12.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE CASF-CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO AMAZONIA

ADVOGADO ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA14488-A)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO IVONETE DE ALMEIDA BORDALO

ADVOGADO ANA MANUELA SILVA JOAO - (OAB PA20214)

ADVOGADO DANIELEN SUELI GUERREIRO RODRIGUES - (OAB PA21163-A)

Ordem 008

Processo 0804550-72.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO OLIVALDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO EDERSON ANTUNES GAIA - (OAB PA22675-A)

Ordem 009

Processo 0805259-10.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DINELSON GAIA MORAES

Ordem 010

Processo 0808901-30.2018.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENGTOWER ENGENHARIA LTDA. - ME

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HELENICE CESAR BRITO DA SILVA

ADVOGADO LIVIA BURLE DA MOTA - (OAB PA14973-A)

Ordem 011

Processo 0804197-71.2018.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fatos Jurídicos

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE TUNA LUSO BRASILEIRA

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLEBER SANTOS MENDES

ADVOGADO SARAH ARAUJO DE MORAES - (OAB PA20024-A)

ADVOGADO TEOFILIO PAES DA COSTA - (OAB PA13393-A)

Ordem 012

Processo 0805705-47.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fiança

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE MARCIA HELENA SALAMEH BRAGA TOCANTINS

ADVOGADO BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO FERNANDO MANUEL MOUTINHO DA CONCEICAO

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

Ordem 013

Processo 0805099-24.2018.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Bloqueio de Matrícula

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE GLAUBER MARTINS DE JESUS

ADVOGADO GIOVANNI JOSE DA SILVA - (OAB TO3513-A)

agravado/AGRAVANTE JESSIANE SILVA MARTINS

ADVOGADO GIOVANNI JOSE DA SILVA - (OAB TO3513-A)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO PETER VINICIOS QUEIROZ DE FARIA

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

agravante/AGRAVADO MOISES CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

ADVOGADO ANTONIO JOAQUIM GARCIA - (OAB MG25168-S)

ADVOGADO LUIS GUSTAVO TROVO GARCIA - (OAB PA9505-A)

ADVOGADO ALEX RODRIGO PEREIRA - (OAB PA30970)

agravante/AGRAVADO CREUSA BARBOSA SILVA

ADVOGADO JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6234-A)

ADVOGADO ANTONIO JOAQUIM GARCIA - (OAB MG25168-S)

ADVOGADO LUIS GUSTAVO TROVO GARCIA - (OAB PA9505-A)

ADVOGADO ALEX RODRIGO PEREIRA - (OAB PA30970)

Ordem 014

Processo 0812136-97.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IRACIMAR ALINE CRUZ DA SILVA

ADVOGADO ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704)

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

Ordem 015

Processo 0810570-50.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO interno em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Direito de Vizinhança

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante IRANDI MARIA RAMOS BONFIM

ADVOGADO IRANDI MARIA RAMOS BONFIM - (OAB PA9877-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DIVEL VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO BARBARA EMYLE DE LIMA GOUVEIA - (OAB PA27463-A)

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

Ordem 016

Processo 0815275-57.2021.8.14.0000

Classe Judicial embargos de declaração em AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

embargante/AGRAVANTE EDNALVA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO GIOVANNA MATOS DA COSTA - (OAB PA30712-A)

ADVOGADO KALLYD DA SILVA MARTINS - (OAB PA5246-A)

POLO PASSIVO

embargado/AGRAVADO PAULO SIMOES ROSADO

ADVOGADO LORENA RAFAELLE FARIAS LUCAS - (OAB PA14626-A)

ADVOGADO MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS - (OAB PA9514-A)

ADVOGADO CAMILA RIBEIRO CRISPINO - (OAB PA22236-A)

Ordem 017

Processo 0805749-66.2021.8.14.0000

Classe Judicial embargos de declaração em AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Caução

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

embargante/AGRAVANTE ADEMILSON MORAES CARVALHO

ADVOGADO ELZA MAROJA KALKMANN - (OAB PA22975-A)

POLO PASSIVO

embargado/AGRAVADO NORTE TRADING OPERADORA PORTUARIA LTDA

ADVOGADO LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA11404-A)

ADVOGADO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA17817-A)

embargado/AGRAVADO GLOBAL AGENCIA MARITIMA EIRELI - EPP

ADVOGADO HELENA LUCIA GARCIA KLAUTAU - (OAB PA13192-A)

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO THAISE MELUL VIEIRA - (OAB PA21886-A)

embargado/AGRAVADO MINERVA

ADVOGADO CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO - (OAB RJ67677-A)

ADVOGADO CURT TRENNEPOHL - (OAB SP428509)

ADVOGADO LUCAS LEITE MARQUES - (OAB RJ134595)

ADVOGADO RICARDO BONASSER DE SA - (OAB PA11611-A)

ADVOGADO RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA - (OAB RJ168001)

ADVOGADO THAISE MELUL VIEIRA - (OAB PA21886-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 018

Processo 0822172-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

agravante/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO DALCIMIRA PINHEIRO RODRIGUES

ADVOGADO YURI RODRIGUES CAMPOS - (OAB PA22521-A)

ADVOGADO MARIA TITO FERNANDES - (OAB 30839-A)

Ordem 019

Processo 0004568-48.2012.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

agravado/APELANTE LEIDIANA NUNES DA SILVA

ADVOGADO BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

POLO PASSIVO

agravante/APELADO BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

Ordem 020

Processo 0006921-98.2016.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE BARROS

ADVOGADO RAFAEL JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA18689-S)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTANCIA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO SUELY GOVEIA MACHADO ALMEIDA - (OAB PA14219-A)

Ordem 021

Processo 0807228-35.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

agravado/APELANTE RAIMUNDA FATIMA MESQUITA DA ROCHA

ADVOGADO MARIANA DO SOCORRO FURTADO MOREIRA - (OAB PA28017-A)

ADVOGADO JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA15255-A)

agravante/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

agravante/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

agravado/APELADO RAIMUNDA FATIMA MESQUITA DA ROCHA

ADVOGADO MARIANA DO SOCORRO FURTADO MOREIRA - (OAB PA28017-A)

ADVOGADO JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA15255-A)

Ordem 022

Processo 0004471-32.2019.8.14.0130

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

agravante/APELANTE ANTONIA LIMA GUIMARAES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO SHELEN LIMA GEYER SEGUINS GOMES - (OAB PA23095-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 023

Processo 0075762-06.2015.8.14.0301

Classe Judicial embargos de declaração em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

embargante/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

embargado/APELADO ROSANGELA DO CARMO AZEVEDO

ADVOGADO RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - (OAB PA6066-A)

Ordem 024

Processo 0801875-84.2020.8.14.0040

Classe Judicial embargos de declaração em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

embargante/APELANTE J.H.B IMOBILIARIA VALE DOS CARAJAS LTDA - EPP

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

embargado/APELANTE WILSON RELWES COSTA MORAES

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

POLO PASSIVO

embargado/APELADO WILSON RELWES COSTA MORAES

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

embargante/APELADO J.H.B IMOBILIARIA VALE DOS CARAJAS LTDA - EPP

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

Ordem 025

Processo 0010262-04.2012.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMATO PISSINI - (OAB SP261030-A)

ADVOGADO SANDRO PISSINI ESPINDOLA - (OAB MS6817-A)

ADVOGADO PAULO VITOR NEGRAO REIS - (OAB PA18417-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO BATISTA DE ARAUJO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 026

Processo 0001820-04.2014.8.14.0065

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE GVINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA

ADVOGADO CARLA REGINA NASCIMENTO PEREIRA - (OAB SP188907-A)

ADVOGADO DANYELLE DA SILVA GALVAO - (OAB PR40508-A)

agravado/APELANTE ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.

ADVOGADO LUIZ AUGUSTO DA SILVA VENTURA JUNIOR - (OAB PA257-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

agravado/APELADO ERICO ROCHA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO RONALDO MURARO - (OAB PA11739-A)

Ordem 027

Processo 0013529-75.2018.8.14.0039

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

agravado/APELADO OLAVIO ALVES LOPES

ADVOGADO RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)

ADVOGADO OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

Ordem 028

Processo 0833170-35.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

agravante/APELANTE ITAU SEGUROS SA

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

agravado/APELADO SILENE MELO DE MOURA

ADVOGADO PEDRO BATISTA DE LIMA - (OAB PA939-A)

ADVOGADO JULIO JORGE PACHECO FARIAS - (OAB PA19204-A)

agravado/APELADO SAULO FELIPE MOURA COSTA

ADVOGADO PEDRO BATISTA DE LIMA - (OAB PA939-A)

ADVOGADO JULIO JORGE PACHECO FARIAS - (OAB PA19204-A)

agravado/APELADO FRANCILENE MOURA MAGALHAES COSTA

ADVOGADO PEDRO BATISTA DE LIMA - (OAB PA939-A)

ADVOGADO JULIO JORGE PACHECO FARIAS - (OAB PA19204-A)

agravado/APELADO ESPÓLIO DE FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES COSTA

ADVOGADO PEDRO BATISTA DE LIMA - (OAB PA939-A)

Ordem 029

Processo 0000503-29.2011.8.14.0015

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE MARIZA IND. E COM. DA AMAZONIA LTDA.

ADVOGADO EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - (OAB PA22400-A)

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

ADVOGADO FABIANE DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO - (OAB PA17856-A)

ADVOGADO JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)

ADVOGADO MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA10989-A)

ADVOGADO THAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA AFONSO - (OAB PA21430)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO NOVA S.R.M ASMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A

ADVOGADO CRISTIANO TRIZOLINI - (OAB SP192978-A)

Ordem 030

Processo 0828313-14.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO ALESSANDRA VELOSO FONSECA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0002005-81.2012.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

ADVOGADO ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR - (OAB PA6324-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO DANIELLE PENNA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA - (OAB PA15852-A)

Ordem 032

Processo 0800127-67.2018.8.14.0046

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acesso

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravado/APELANTE HERBINORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO LUIS GOMES LIMA - (OAB MA2299)

ADVOGADO BARBARA DA SILVA RONI LEAL - (OAB PA021888)

ADVOGADO GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA - (OAB PA23211-A)

ADVOGADO GUILHERME DAMASO LACERDA FRANCO - (OAB 118117-A)

ADVOGADO BRUNO MARTINELLI ALVES SANTOS - (OAB PA163738-A)

ADVOGADO GUINTHER REINKE - (OAB PA23784-A)

ADVOGADO THAWANY VALADAO FERRAZ - (OAB PA26250-A)

ADVOGADO THIAGO HAMILTON RUFINO - (OAB SP340316)

POLO PASSIVO

agravante/APELADO ATILIO MATHEUS BEZ FONTANA SILVA

ADVOGADO ANDRE VASCONCELOS ROQUE - (OAB RJ130538)

ADVOGADO DINAINA SANDES PINHEIRO - (OAB MA16076-S)

Ordem 033

Processo 0800449-47.2020.8.14.0069

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

agravado/APELADO RAILANE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO DAIANE MORAES LIMA - (OAB GO54738-A)

Ordem 034

Processo 0054578-06.2015.8.14.0006

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE VIACAO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA009316)

agravado/APELANTE VIRGINIA PEREIRA SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO VIRGINIA PEREIRA SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

agravante/APELADO VIACAO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

Ordem 035

Processo 0019604-38.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

agravante/APELANTE ADALBERTO SOUZA BURLAMAQUI JUNIOR

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO SYLVIA CARMEN FERREIRA COSTA

ADVOGADO JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO - (OAB PA94-A)

Ordem 036

Processo 0800211-33.2020.8.14.0035

Classe Judicial embargos de declaração em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento em Consignação

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

embargado/APELANTE ARLETE MARIA DA SILVA BENTES

ADVOGADO CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - (OAB PA14011-A)

POLO PASSIVO

embargante/APELADO CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

REPRESENTANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Ordem 037

Processo 0002413-27.2013.8.14.0046

Classe Judicial embargos de declaração em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

embargado/APELANTE ALECIO LOPES DOS SANTOS - ME

ADVOGADO EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES - (OAB PI9930-A)

POLO PASSIVO

embargante/APELADO ALEX RICARDO DUARTE

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

Ordem 038

Processo 0810775-49.2020.8.14.0301

Classe Judicial embargos de declaração em AGRAVO interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

embargante/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCAS SOUZA CHAVES - (OAB PA26498-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

POLO PASSIVO

embargado/APELADO OLIVIA OLINDINA DE LIMA JACOB

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA.

DIA 29/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

7ª VARA

PROCESSO 0847616-43.2020.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: C E L C

ADVOGADOS: JOÃO VICTOR PENNA E SILVA e BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ

REQUERIDO: A S C

ADVOGADOS: SEVERO ALVES DO CARMO e DIEGO MORAES DE ARAÚJO

DIA 29/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

7ª VARA

PROCESSO 0855691-08.2019.8.14.0301

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE CONVIVÊNCIA E ALIMENTOS

REQUERENTE: C G L J

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: A F B

DIA 29/09/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

4ª VARA

PROCESSO 0041042-42.2017.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO E ALIMENTOS

REQUERENTE: R D F F G B

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D B P

ADVOGADO: EDIVALDO GRAIM DE MATOS

DIA 29/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

7ª VARA

PROCESSO 0013497-70.2012.8.14.0301

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: M B A

ADVOGADA: ANA PAULA MARCZEWSKI ANDRADE

REQUERIDO: R S M

ADVOGADO: LEONARDO FRANCISCO SOUSA SILVA

DIA 29/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

5ª VARA

PROCESSO 0863288-57.2021.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: C R R

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C P G

DIA 29/09/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

5ª VARA

PROCESSO 0863504-81.2022.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W L P M

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: B D S S M

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **32ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

1 - PROCESSO: 0003029-41.2014.8.14.0054 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: WDEYBSON RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA (OAB/PA 20351-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**2 - PROCESSO: 0000228-22.2004.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDNEI JORGE DA SILVA AZEVEDO

REPRESENTANTE: KENNEDY DA NOBREGA MARTINS (OAB/PA 23161)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**3 - PROCESSO: 0001987-11.2009.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: UBIRATAN RAMOS DE CARVALHO

REPRESENTANTE: RONIVALDO SILVA GOMES (OAB/PA 13509-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**4 - PROCESSO: 0000992-37.2010.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CELIO ROCHA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**5 - PROCESSO: 0004826-70.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KLEBYSON DOS SANTOS OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SORAIA DE OLIVEIRA GOMES

REPRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO DA SILVA NUNES FILHO (OAB/PA 8009-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

6 - PROCESSO: 0006742-16.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ALEXANDRE FIGUEIREDO CARVALHO SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

7 - PROCESSO: 0001027-95.2015.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIR DIAS ALMEIDA
REPRESENTANTE: MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES (OAB 14870-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

8 - PROCESSO: 0000641-78.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL BENEDITO CARDOSO PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

9 - PROCESSO: 0005215-81.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS AUGUSTO GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

10 - PROCESSO: 0003210-04.2018.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO DE SOUZA NASCIMENTO
REPRESENTANTES: ROMULO PINHEIRO DO AMARAL (OAB/PA 9403-A), YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL (OAB/PA 21570-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

11 - PROCESSO: 0001266-89.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIAS DE SOUZA DANTAS
REPRESENTANTE: IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA (OAB/PA 18709-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

12 - PROCESSO: 0007233-59.2018.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVERSON LUCAS OLIVEIRA
REPRESENTANTE: ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

13 - PROCESSO: 0002956-05.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE DA COSTA MONTEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

14 - PROCESSO: 0800260-73.2020.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS DEIVYSON DE OLIVEIRA SENA
REPRESENTANTE: HEYTOR DA SILVA E SILVA (OAB/PA 30629-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

15 - PROCESSO: 0022316-50.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OLAVO DA PAIXAO AMORAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

16 - PROCESSO: 0007877-87.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SHEILA CRISTINA FERREIRA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL ANO 2022 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, SOB PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES, QUE SERÁ REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0803818-17.2020.8.14.0015 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: FRANCIVALDO CHAVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10477674 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**2 - PROCESSO: 0801698-75.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: EDINAEI SILVA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**3 - PROCESSO: 0013027-51.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO BRUNO BEZERRA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**4 - PROCESSO: 0003088-47.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCINETE PANTOJA SODRE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**5 - PROCESSO: 0009197-77.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIONEI VIEIRA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**6 - PROCESSO: 0001815-93.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EDIVALDO MONTEIRO NATIVIDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSIVALDO ESPINGULOS NATIVIDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ADONAI ESPINGULOS NATIVIDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**7 - PROCESSO: 0800054-23.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO ROBERTO CONCEIÇÃO CRAVEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

8 - PROCESSO: 0002852-80.2009.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: SANTA ANA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL S/A (FAZENDA SANTA ANA)
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DR. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

9 - PROCESSO: 0805082-80.2021.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CORRIGIDO: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

10 - PROCESSO: 0007878-79.2009.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ZOZENEAS DOS SANTOS REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

11 - PROCESSO: 0003027-39.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO LUIS SANTOS MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

12 - PROCESSO: 0006442-17.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: CLEITON RODRIGUES DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

13 - PROCESSO: 0012756-42.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: THIAGO HIROSHI MONTEIRO EZAWA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

14 - PROCESSO: 0012236-27.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DJONATAS WALTER DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

15 - PROCESSO: 0025011-86.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: CARLOS DOUGLAS DE SOUSA REBELO

REPRESENTANTE: EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA - (OAB 7393)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

16 - PROCESSO: 0052520-30.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUCICLEIA PINTO DA PAIXAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

17 - PROCESSO: 0083246-46.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EWERTON VIEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

18 - PROCESSO: 0006090-96.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL SANTANA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA - (OAB PA16829-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

19 - PROCESSO: 0020560-98.2016.8.14.040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO ARTUR DE MELO VALENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

20 - PROCESSO: 0017480-29.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS OTAVIO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

21 - PROCESSO: 0005781-93.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILMAR PEREIRA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

22 - PROCESSO: 0006952-07.2017.8.14.0075 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANGELO PEREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR - (OAB PA8945-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

23 - PROCESSO: 0009369-05.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOAO DARC NASCIMENTO DAMASCENO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

24 - PROCESSO: 0008915-02.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO NATALINO SEABRA LIMA

REPRESENTANTE: HILDEBRANDO SABA GUIMARAES JUNIOR - (OAB PA24538-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

25 - PROCESSO: 0009433-22.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DERIK WENDESSON GUSMAO ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

26 - PROCESSO: 0004053-91.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DE LIMA MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: LUCIANO RAMON PINHEIRO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

27 - PROCESSO: 0008324-12.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS FELIPE DE JESUS PONTES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

28 - PROCESSO: 0006896-75.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODINAN DUTRA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

29 PROCESSO: 0000269-29.2006.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILDO MONTEIRO DA CRUZ
REPRESENTANTE: RUBENS ALEXANDRE COSTA GONCALVES - (OAB PA12782-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

30 - PROCESSO: 0001813-03.2008.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
APELADO: DAVI PAULINO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MIGUEL PAULINO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: NILO PAULINO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

31 - Processo: 0000843-36.2009.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ADEMAR SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

32 - PROCESSO: 0008959-37.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON PALHETA CORREIA
REPRESENTANTE: LORENA MATOS ALEIXO - (OAB PA15754-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

33 - PROCESSO: 0000716-23.2013.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELMA CORREA FERNANDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

34 - PROCESSO: 0015261-48.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIDEON DA CONCEICAO GARCIA
REPRESENTANTE: ZADOQUEU BARBOSA - (OAB PA23479-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

35 - PROCESSO: 0013020-22.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEVY TEIXEIRA DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

36 - PROCESSO: 0030900-04.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
APELADO: LEANDRO DIAS SANTOS
REPRESENTANTE: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

37 - PROCESSO: 0016732-77.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL NOGUEIRA ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

38 - PROCESSO: 0000042-25.2016.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HEBER BRAZ SANTANA
REPRESENTANTE: FERNANDA ALMEIDA DE ANDRADE NASCIMENTO - (OAB PA20360-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

39 - PROCESSO: 0015551-41.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLA ELIZANDRA COLARES LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

40 - PROCESSO: 0005354-44.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVENILSON PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: JESSIKA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA21010-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

41 - PROCESSO: 0021854-88.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: FLAVIO JUVENAL DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

42 - PROCESSO: 0008426-23.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTIAN MICHEL SOUZA AMORIM
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

43 - PROCESSO: 0000702-36.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS GALDINO
REPRESENTANTES: JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA - (OAB PA6326-A), LUANA OLIVIA SA FRANCA - (OAB PA21546-A)
APELANTE: AFONSO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA
REPRESENTANTE: JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO - (OAB PA14050-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

44 - PROCESSO: 0002795-21.2017.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IRINEU BARBOSA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

45 - PROCESSO: 0001580-16.2010.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: FRANCISCO CHAGAS RABELO
REPRESENTANTES: ANTONIO JOSE MARTINS FERNANDES - (OAB PA26632-A), EDUARDO NEVES LIMA FILHO - (OAB PA014097)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10742395 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

46 - PROCESSO: 0009893-24.2014.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ADEMAR JUNIOR RIBEIRO ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10179107 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

47 - PROCESSO: 0011120-10.2018.8.14.0401 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL

AGRAVANTE: WALDIR MIRANDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

48 - PROCESSO: 0809529-38.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: MICHEL MENDES SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

49 - PROCESSO: 0012625-93.2016.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: EDIWAN DOS SANTOS SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

50 - PROCESSO: 0813506-14.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: CLEO JAIR GOMES DE LIMA
REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

51 - PROCESSO: 0813526-05.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
INTERESSADO: ALESSANDRO TOURAO GUIMARAES
REPRESENTANTE: SHEILA COSTA SANTOS - (OAB PA26484-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

52 - PROCESSO: 0813628-27.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: AMAURY DE OLIVEIRA GOMES
REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ - (OAB PA21714-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

53 - PROCESSO: 0813835-26.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: WASHINGTON LUIZ SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

54 - PROCESSO: 0812838-43.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MAX LOBATO COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

55 - PROCESSO: 0813280-09.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: ANDERSON SANCHES CARVALHO
REPRESENTANTE: ANTENOR RODRIGUES LAVOR FILHO - (OAB PA2274-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

56 - PROCESSO: 0001441-45.2019.8.14.0079 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DIEMISON NOGUEIRA PANTOJA
REPRESENTANTE: MARLON NOVAES DA SILVA - (OAB PA27852-A) e DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

57 - PROCESSO: 0000164-81.2009.8.14.0034 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE GONZAGA DA SILVA
REPRESENTANTE: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A), CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA16900-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

58 - PROCESSO: 0000988-32.2009.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NIVAL VICENTE DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

59 - PROCESSO: 0002547-85.2010.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENES FRANCISCO MATOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: GIANCARLO ALVES TEODORO - (OAB PA19648-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

60 - PROCESSO: 0010429-98.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RIBAMAR DA SILVA BALTAZAR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

61 - PROCESSO: 0008066-88.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CELSO FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTES: WELLINGTON HANZEER DE AZEVEDO BRAZAO - (OAB PA27786, BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

62 - PROCESSO: 0004567-42.2019.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARLUS RAMON OLIVEIRA
REPRESENTANTE: SEBASTIAO MAX DOS PRAZERES GUIMARAES - (OAB PA006156-A) ; DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

63 - PROCESSO: 0001905-39.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL DE SOUZA E SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

64 - PROCESSO: 0800071-29.2021.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO COSTA CLEMENTINO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: FABIO COSTA SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

65 - PROCESSO: 0800893-03.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX LIMA SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que será realizada, por meio da ferramenta Plenário Virtual disponível no site oficial do TJ/PA, a **27ª Sessão Ordinária Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, com início programado para as 14h do dia 03 de outubro de 2022 e término às 14h do dia 13 de outubro de 2022**, para julgamento dos seguintes feitos pautados no **Sistema PJE**:

001 - PROCESSO: 0003277-12.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARA LINE PEREIRA BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

002 - PROCESSO: 0002691-54.2010.8.14.0039 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: A. C. L. DE S.
ADVOGADA: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB/PA 13915-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

003 - PROCESSO: 0001175-37.2012.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE/RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RECORRIDO/RECORRENTE: DAMIANA LIMA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

004 - PROCESSO: 0008029-07.2018.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: FRANCIELDO SIMAO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

005 - PROCESSO: 0011685-60.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOEL MOTA CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
SEM REVISÃO

006 - PROCESSO: 0035599-93.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: PAULO SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
SEM REVISÃO

007 - PROCESSO: 0034555-18.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: J. L. M. L.
ADVOGADO: LUCAS SANTOS CUTRIM - (OAB/PA 31386-A)
ADVOGADO: BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB/PA 19774-A)
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DA SILVA SACRAMENTO JUNIOR - (OAB/PA 25200-N)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

008 - PROCESSO: 0800059-69.2022.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MATEUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB/PA 7502-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

009 - PROCESSO: 0013867-30.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DIEGO BRAZ SILVA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADA: YONE ROSELY FRANCES LOPES - (OAB/PA 7456-A)
APELANTE: ROSANGELA DA SILVA BRAGA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

010 - PROCESSO: 0088010-75.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCINALDO SANTOS REGO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

011 - PROCESSO: 0002302-17.2013.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALAILSON DE SOUSA LOPES
ADVOGADO DATIVO: ANDREW MARTINS BARRA - (OAB/PA 27914-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

012 - PROCESSO: 0800234-13.2021.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALASON LUAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB/PA 12401-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

013 - PROCESSO: 0018678-96.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEORGE KENED VIANA COUTINHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

014 - PROCESSO: 0000887-95.2011.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: F. S. DE C.
ADVOGADO: THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB/PA 15502-A)
ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB/PA 18060-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

015 - PROCESSO: 0013024-28.2014.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARILENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANA RODRIGUES SA - (OAB/PA 20020-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

016 - PROCESSO: 0809319-26.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JERSON SILVA SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

017 - PROCESSO: 0808903-58.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO VIEIRA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

018 - PROCESSO: 0810462-50.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ELESSANDRO PANTOJA NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

019 - PROCESSO: 0004271-85.2019.8.14.0401 - QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DANIEL GUEDES SANTIAGO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

020 - PROCESSO: 0021853-69.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EDUARDO PONTES BATISTA
ADVOGADO: WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB/PA 22231-A)
ADVOGADA: KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA - (OAB/PA 31324-A)
ADVOGADA: LUANA NOURAN OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB/PA 17260-A)
ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB/PA 23083-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

021 - PROCESSO: 0000270-67.2013.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCISCO DE LIMA DUARTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

022 - PROCESSO: 0805248-78.2022.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: FRANCISCO COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

023 - PROCESSO: 0001985-79.2003.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO SILVA CASTRO
ADVOGADO: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB/PA 19567-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

024 - PROCESSO: 0007381-16.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: CELIO ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB/PA 14092-A)
ADVOGADA: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB/PA 14055-A)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

025 - PROCESSO: 0000384-05.2008.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: ROSIVALDO DA GRACA CRUZ E OUTROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: ANDERSON PANTOJA DAVIDE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: EDISON FEITOSA DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

026 - PROCESSO: 0010054-46.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MAGNO DE SOUSA GUIMARAES
ADVOGADA: TAYANA KATRINE PEREIRA DA SILVA - (OAB/PA 19803-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

027 - PROCESSO: 0000774-16.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: CIDLENO DA PAIXAO LOBATO
ADVOGADO: MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB/PA 20476-A)
ADVOGADA: VANESSA NEVES COSTA - (OAB/PA 28518-A)
RECORRIDO: MARIANDERSON SANTOS E SANTOS
ADVOGADO: MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB/PA 20476-A)
ADVOGADA: VANESSA NEVES COSTA - (OAB/PA 28518-A)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

028 - PROCESSO: 0001221-54.2007.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ROGERIO DA SILVA NEVES
ADVOGADA: CIRLANE FIGUEREDO ALBERTINO - (OAB 8085-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

029 - PROCESSO: 0007692-41.2018.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: SEM INDICIAMENTO
TERCEIRO INTERESSADO: FAGNER ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

030 - PROCESSO: 0003144-70.2019.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: WELTON EVANGELISTA PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

031 - PROCESSO: 0002642-02.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LINDOMAR DOS SANTOS BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

032 - PROCESSO: 0001708-39.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EUGENIO DE FREITAS BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

033 - PROCESSO: 0002104-21.2016.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUBENS PINTO REZENDE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

034 - PROCESSO: 0022553-79.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

035 - PROCESSO: 0800316-73.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE NORBERTO VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSE CLAUDIO GALATE MORAES - (OAB/PA 6373-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

036 - PROCESSO: 0800905-25.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO JORGE MORAES DE SOUSA FILHO
ADVOGADA: PRISCILA HERONDINA REIS DE SOUZA SANTOS - (OAB/PA 23608-A)
ADVOGADA: LYGIA BARRETO DO AMARAL CYPRIANO - (OAB/PA 10318-A)
ADVOGADA: PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES - (OAB/PA 29244-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

037 - PROCESSO: 0800254-64.2020.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALBER MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADA DATIVA: MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE - (OAB/PA 3027-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

038 - PROCESSO: 0800502-07.2021.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIELSON CARVALHO ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: THIAGO JOSE SOUZA DOS SANTOS - (OAB/PA 21032-A)

ADVOGADO: ALEXIS DANIEL GONZALEZ - (OAB/PA 30123-A)
ADVOGADO: JOSUE MUNIZ COSTA - (OAB/PA 33244-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

039 - PROCESSO: 0802148-02.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUIZ DOS PASSOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

040 - PROCESSO: 0802934-85.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK DA SILVA ALEIXO
ADVOGADO: JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO - (OAB/PA 8002-A)
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: SAMUEL DOS SANTOS LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

041 - PROCESSO: 0006267-98.2018.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALDOMAR ALEX CORDEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO: BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB/PA 19774-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

042 - PROCESSO: 0014995-85.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCI FLAVIA BATISTA MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

043 - PROCESSO: 0068612-83.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIRO SOUZA DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

044 - PROCESSO: 0803636-03.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUHAN HENRIQUE MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

045 - PROCESSO: 0010147-13.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO EVANDRO LIMA BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

046 - PROCESSO: 0800815-84.2021.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISAAC FERREIRA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

047 - PROCESSO: 0000001-78.2020.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANILO PIRES LEITAO

ADVOGADO DATIVO: SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB/PA 16938-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

048 - PROCESSO: 0010005-27.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN GLEISE FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: DAVI LIRA DA SILVA - (OAB/PA 016206)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

049 - PROCESSO: 0004842-29.2006.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO JUNIOR MARCAL RODRIGUES

ADVOGADO: ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES - (OAB/PA 12902-B)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

050 - PROCESSO: 0005887-92.2018.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AVIRLAN DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: FABIO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB/PA 22426-A)

ADVOGADO: ERCSON JONILSON SOUZA CARDOSO - (OAB/PA 8461-E)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

051 - PROCESSO: 0002894-45.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EMANUEL RUAN SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

052 - PROCESSO: 0001545-56.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN SANTOS DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

053 - PROCESSO: 0001242-44.2016.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ANTONIO SERGIO DO ROSARIO

ADVOGADO: TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB/PA 18220-A)

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

054 - PROCESSO: 0013663-07.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HUMBERTO COSTA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

055 - PROCESSO: 0806579-90.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KLEITON MARCELO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO: PAULO HEITOR PAMPLONA RODRIGUES - (OAB/PA 32203-A)

ADVOGADO: MATHEUS DE FREITAS FANJAS - (OAB/PA 32096)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS PINHEIRO COSTA - (OAB/PA 31975-A)

ADVOGADO: LEONARDO MARQUES MACEDO DA ROCHA - (OAB/PA 32144-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

056 - PROCESSO: 0004972-09.2012.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIVALDO COSTA CANTANHEDE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

057 - PROCESSO: 0014913-97.2017.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS VINICIUS LOUREIRO BRABO

ADVOGADO: TYAGO FELIPE CAMARA DE ALMEIDA - (OAB/PA 23669-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

058 - PROCESSO: 0008442-82.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO NASCIMENTO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

059 - PROCESSO: 0017832-03.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALVARO FREITAS SANTANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

060 - PROCESSO: 0800172-77.2021.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AURIVAN PINTO ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

061 - PROCESSO: 0805573-48.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO CARVALHO CRAVO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

062 - PROCESSO: 0025730-85.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO COSTA GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: WILLAN MIQUEAS DOS SANTOS BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

063 - PROCESSO: 0000995-20.2012.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDVAN DOS SANTOS VIANA, VULGO MUMBACA

ADVOGADO: EMIVALDO DA LUZ SOUZA - (OAB AP2503-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

064 - PROCESSO: 0804354-28.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO GLEISON DA SILVA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

065 - PROCESSO: 0003192-74.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON VANDER DE OLIVEIRA NUNES FILHO

ADVOGADO: EVERTON BRUNO QUARESMA BATISTA - (OAB/PA 23791-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

066 - PROCESSO: 0013248-71.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO LUIZ NAHUM DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

067 - PROCESSO: 0007365-07.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUDINEY LUCAS VASCONCELOS COSTA
ADVOGADO: RAPHAEL REIS DE SOUSA - (OAB/PA 15356-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

068 - PROCESSO: 0009741-08.2016.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS BAIA DA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

069 - PROCESSO: 0000321-78.2018.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO SALES FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

070 - PROCESSO: 0012878-24.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TULIO CESAR SILVA DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

071 - PROCESSO: 0808974-76.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL PUREZA SANTANA
ADVOGADO: MARLI SOUZA SANTOS - (OAB/PA 4672-A)
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

072 - PROCESSO: 0063055-83.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAMUEL NAZARENO DA SILVA ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

073 - PROCESSO: 0014778-47.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVI PEREIRA GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

074 - PROCESSO: 0003872-42.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NOEMIA MIRANDA TRINDADE

ADVOGADO: PAULO LIOMAR DE ANDRADE SILVA FILHO - (OAB/PE 44182-A)

ADVOGADO: ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB/PA 5610-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

075 - PROCESSO: 0026218-69.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PABLO FERNANDES FURTADO

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB/PA 9102-A)

APELANTE: FRANCISCO FABIO SOARES PEREIRA

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB/PA 9102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

076 - PROCESSO: 0007969-28.2019.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JALCIONE FERNANDES BASTOS

ADVOGADO DATIVO: CARLITO NEVES - (OAB/PA 23210-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

077 - PROCESSO: 0006695-26.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSICLEIA MAUES MACIEL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

078 - PROCESSO: 0002784-37.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO COSTA CALDAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

079 - PROCESSO: 0801116-64.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELTON DO NASCIMENTO MOURA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

080 - PROCESSO: 0011326-87.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOUGLAS DA SILVA CONCEICAO

ADVOGADO: RAIMUNDO MAURICIO PINTO JUNIOR - (OAB/PA 29830-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

BELÉM (PA), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais do Estado do Pará, no uso de suas atribuições convoca os servidores à participação do Projeto “Esporte com Justiça” e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 06/2022

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto “Esporte com Justiça”, a ser realizado no dia 24/09/2022, às 17h00 (horário local), durante a partida do jogo Paysandu X Vitória, no estádio Leônidas Castro (Curuzu).

SERVIDORES	MATRÍCULA
Adilzes de Nazaré Machado de Matos	68632
Amanda Danielle Gomes Santos	96504
Gracitônio Sarmiento Castro	61336

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. Esta Portaria aplica-se na sua data de publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. **DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** ; Coordenadora Geral dos Juizados Especiais.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****PROCESSO: 0054234-18-2012.8.14.0301- Cumprimento de Sentença****REQUERENTE: MATHEUS PINHEIRO MONTES, menor representado por sua genitora TATIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO CPF: 511.867.212-00****REQUERIDO: CARLOS MARCELO JUNQUEIRA MONTES, CPF: 579.927.201-3**

A Dra. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 1ª Vara de Família- UPJ DE FAMÍLIA desta Comarca, processam-se os termos da AÇÃO JUDICIAL, Processo nº 0054234-18.2012.8.14.0301, em que é parte REQUERENTE **MATHEUS PINHEIRO MONTES, menor representado por sua genitora TATIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO CPF: 511.867.212-00**, em face de **CARLOS MARCELO JUNQUEIRA MONTES, CPF: 579.927.201-30**, brasileiro, residente em lugar **incerto e não sabido**, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a **INTIMAÇÃO da PARTE REQUERIDA**, acima qualificada, dos termos da presente ação para, efetuar o pagamento das 03 (três) últimas vencidas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, cujo débito perfaz o montante total, ATÉ JULHO/220, em R\$ 91.367,15 (noventa e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), importe ditado as fls 125/128 nos termos da planilha ora apresentada, sem perder de vista os meses vincendos, dívida que aumenta mês a mês, até o pagamento integral do débito exequendo, em respeito ao texto de art 528, §1º, do CPC.

Caso permaneça na inadimplência, bem como não escusando ao pagamento ser-lhe-a decretada a prisão civil pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, observando-se o teor da súmula 04 deste Tribunal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém-PA.

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA

PROCESSO: 00151572420108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010228133
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): GUARACI DOS PASSOS PORTUGAL ARAUJO
Procedimento Comum Cível em: 22/09/2022---REQUERIDO:ESTADO DO PARA Representante(s): JOSE HENRIQUE MOUTA ARAUJO (PROCURADOR(A)) AUTOR:LISANGELA NAZARETH CORREA
Representante(s): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 22550 - MARIO FERNANDO SIMOES DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:FUNDAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA Representante(s): OAB 1702 - PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA (PROCURADOR(A)) . ATO ORDINATÓRIO Em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso XXII, do Provimento 006/2006 da CRMB, intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do ARQUIVO REGINAL DO TJE/PA, a fim de que, querendo, procedam aos requerimentos que entenderem pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Belém, 22 de setembro de 2022. UPJ das Varas da Fazenda

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria do 1ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, Processo nº 0845957-33.2019.8.14.0301, em que é autora M.B.S.P., menor representado por sua genitora Layane Tayná da Silva Pantoja em face de **MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, o qual mantendo relação amorosa com a representante legal decorreu a concepção da autora que ora requer a declaração da paternidade e alimentos, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de setembro de 2022. Eu, Rosinete Serra Rabelo carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de 20 dias)

PROCESSO: 0839635-31.2018.8.14.0301

Ação: GUARDA C/C ALIMENTOS

Requerentes: REJANE DO SOCORRO DA SILVA GONCALVES e ROBERTO SUMIO BARROS NAKATA
¿

Requerido: MAXIMILIANO DA SILVA GONÇALVES

FINALIDADE

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido MAXIMILIANO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, sem informação nos autos dos demais dados de qualificação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, para promover sua defesa, nos termos do art. 257, IV do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 2022. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB. Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família da Capital

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 108/2022-DFCr1

CONSIDERANDO o expediente protocolado nº **PA-MEM-2022/43489**.

DESIGNAR REINALDO ALVES DUTRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 112178, para responder pelo Cargo de Diretor de Secretaria da F Vara Criminal da Capital, no dia 23/09/2022. Publique-se, Registre-Cumpra-se Belém, 22 setembro de 2022.

PORTARIA nº 109 /2022-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **PA-MEM-2022/43519**.

DESIGNAR PAULO SERGIO OLIVEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 25062, para responder pelo Cargo de Diretor de Secretaria da Vara de Carta Precatória Criminal da Capital, nos dias 20 e 21/09/2022.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. **Belém, 22 de setembro de 2022**.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 0800181-14.2022.814.0201

A Dra. EDNA MARIA DE MOURA PALHA, Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE PAULO VICTOR BARBOSA MONTEIRO, brasileiro(a), nascido(a) aos 28/12/1998, portador(a) do RG nº 652401 PC/AP e CPF nº 700.483.352.66; filho(a) de Victor Ferreira Monteiro e Cleia Barbosa, cujo registro de nascimento foi feito sob o nº 5356, Livro 18-A, Fls. 256, no cartório de notas e anexos 2º Ofício de Macapá/AP, residente e domiciliado (a), no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu CURADOR (A) DEFINITIVO (A) o (a) senhor (a) VICTOR FERREIRA MONTEIRO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 030088 PC/PA e CPF nº 124.659.412-91, residente e domiciliado(a), na Rua Quinze de Agosto nº 212 próximo a rua Independência, CEP: 66840-880, Outeiro/Icoaraci/Belém/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0800181-14.2022.814.0201), tendo como autor (a) VICTOR FERREIRA MONTEIRO e como interditando (a) PAULO VICTOR BARBOSA MONTEIRO, Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRMB).

ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 0800817-22.2022.8.14.0201

A Dra. EDNA MARIA DE MOURA PALHA, Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, **POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE RAYSSA LIMA NEVES**, brasileiro(a), nascido(a) aos 22/04/2002, portador(a) do RG nº 8333298 PC/PA e CPF nº 053.532.002-76; filho(a) de Edilson Pantoja Neves e Marília de Nazaré Pontes Lima, cujo registro de nascimento foi feito sob o nº 60397, Fls.20. Liv. A-71, no Cartório de Registro Civil de Icoaraci/Belém/PA, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu **CURADOR (A) DEFINITIVO (A)** o (a) senhor (a) **MARÍLIA DE NAZARÉ PONTES LIMA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2929633 PC/PA e CPF nº 919.464.922-72, residente e domiciliado(a), na Alameda Vasco da Gama nº 10-A (Fundos), Travessa Andradas e Paracuri, CEP:

66.811-400 Agulha/Icoaraci/Belém/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0800817-77.2022.8.14.0201), tendo como autor (a) **MARÍLIA DE NAZARÉ PONTES LIMA** e como interditando (a) **RAYSSA LIMA NEVES**, Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRMB).

ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 052/2022 - DFA

Dr. **ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA**, Juiz de Direito e Respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o expediente PA-MEM-2022/40864

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RITA DE CASSIA MARTINS SANTOS**, Analista Judiciário, Mat.55743, para responder pela Direção da secretaria da 1ª Vara de Família de Ananindeua, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 22 de agosto de 2022.

ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA

Juiz de Direito

Respondendo pela Direção do Fórum

Comarca de Ananindeua.

PORTARIA Nº 053/2022 - DFA

Dr. **ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA**, Juiz de Direito e Respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o expediente PA-MEM-2022/43474

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GISELE DE LIMA MONTEIRO SANTOS**, Analista Judiciário, Mat.144681, para responder pela Direção da secretaria da Vara da Fazenda Pública de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao período de 08/09/2022 a 22/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 22 de agosto de 2022.

ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA

Juiz de Direito

Respondendo pela Direção do Fórum

Comarca de Ananindeua.

SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

Processo: 0813779-38.2022.8.14.0006

Polo Passivo: CLAUDIO MAGNO CHAGAS SETUBAL

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 20 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que figura como REQUERIDO ACUSADO: CLAUDIO MAGNO CHAGAS SETUBAL, FILHO DE RAIMUNDA CHAGAS SETUBAL, COM ÚLTIMO ENDEREÇO NA QUADRA I, CASA 9, BAIRRO AURÁ, AVENIDA PRINCIPAL DO AURÁ, ANANINDEUA, nos autos em epígrafe, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o REQUERIDO apresente CONTESTAÇÃO, por escrito, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena dos fatos alegados pela requerente, serem presumidos verdadeiros, nos termos da portaria, a qual regulamenta o andamento das medidas protetivas nesta Vara. Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Secretária da 4ª Vara Criminal, o digitei, de ordem do Excelentíssimo Juiz.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0815875-26.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: L. A. D. S. P.

Defesa: Dra. ELIZETY SILVA LEITE, OAB/PA Nº 25.518, e Dr. ROBERTO CARLOS SILVA LEITE, OAB/PA 25.055

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ¿ CJRMB, FICA(M) **INTIMADO(A)(S) o(a)(s) advogado(a)(s) de defesa acima identificado(a)(s)**, para tomar ciência do teor do Despacho ID: **77880921**, que segue reproduzido abaixo, bem como, que procedemos distribuição de Carta Precatória para oitiva da vítima (menor) E.L.P.P. e da Testemunha M. S. P. que recebeu o número 0800708-63.2022.8.14.0007 (Comarca de Baião ¿ Pará).

Ananindeua, 22/09/2022.

Simone S da S Sampaio

Analista Judiciário lotada na 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

Processo nº: 0815875-26.2022.8.14.0006

Denunciado: L. A. D. S. P.

Defesa: DRA. ELIZETY SILVA LEITE, OAB/PA Nº 25.518, DR. ROBERTO CARLOS SILVA LEITE, OAB/PA 25.055

DESPACHO

Intime-se a Defesa constituída para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar o endereço completo de suas testemunhas, a que faz referência a certidão de id 77872986, sob pena de preclusão quanto à colheita das referidas oitivas.

Caso necessário, desde já autorizo a expedição de carta precatória, ou, o cumprimento de mandado de intimação pelo plantão, haja vista tratar-se de autos com réu preso e a iminente data para realização da audiência de instrução.

A PRESENTE DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 21 de setembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

Processo nº 0816139-77.2021.8.14.0006

SENTENÇA

Tratam os autos de ação autônoma de Justificação Criminal requerido por EDILSON DA PAIXÃO CARDOSO através do seu advogado constituído Dr. Pablo Gomes Tapajós, OAB/PA nº 25.996, para oitiva de 04 testemunhas.

O Juízo designou audiência para oitiva das testemunhas arroladas, ID 49248191.

A Defesa apresentou petição desistindo das oitivas ora deferidas, e desistindo da ação, ID 59232325.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relato. Decido.

Sem delongas, diante do pedido de desistência da ação, com a desistência das oitivas das testemunhas, homologo o pleito e EXTINGO O PROCESSO por desistência, aplicando analogamente o artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Intime-se o advogado, via DJe.

CIÊNCIA ao Ministério Público.

Arquive-se, procedendo à baixa no sistema.

Ananindeua/PA, 29 de abril de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

PROCESSO: 0834620-13.2020.8.14.0301 EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora **VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0834620-13.2020.8.14.0301 da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE CURATELA** requerida por **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA TORRES, CPF: 247.065.152-20, RG 5591856 PC/PA (2VIA)**, a interdição de **RAIMUNDA DA SILVA MENEZES, CPF: 101.015.513-04, RG 5621183 PC/PA, nascido em 13/11/1931, filho(a) de FRANCISCO DA SILVA GOMES e OSCARINA RAMOS DA SILVA**, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: **ISTO POSTO, decido o seguinte:** Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **RAIMUNDA DA SILVA MENEZES**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a) **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA TORRES**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital" Eu, Bárbara Leite Costa, digitei.

VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital

PROCESSO: 0862880-66.2021.8.14.0301 EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora **VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0862880-66.2021.8.14.0301 da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE CURATELA** requerida por **JOSIANE AMINTAS DA SILVA**, portadora do RG: 4457758-PC/PA 3VIA e CPF: 908.185.042-34, a interdição de **GLAUCE DANIELLE AMINTAS DA SILVA, portadora do RG 7717316-PC/PA e CPF: 036.760.282-28, nascido em 11/04/2001, filho(a) de Sylvio Gilson Carvalho**

da Silva e Josiane Amintas da Silva, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: **¿ISTO POSTO, decido o seguinte:** Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **GLAUCE DANIELLE AMINTAS DA SILVA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) **JOSIANE AMINTAS DA SILVA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a). O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a), **SALVO**, única e exclusivamente para que a parte autora / curador (a) receba benefícios / pensões devidas ao interditando, realize movimentação bancária nas contas-correntes e ao recebimento do benefício / pensão do interditando, não podendo movimentar as contas poupanças do interditando. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; Belém/PA., **VALDEISE MARIA REIS BASTOS** Juíza Titular da 3ª VCE ¿ Capital¿ Eu, Bárbara Leite Costa, servidora da 1ª UPJ, digitei.

VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RODRIGO MARTINS DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RODRIGO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, filho de Guilherme Martins da Silva e Maria Erlinda Martins da Silva, nascido em 07/04/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004804-71.2012.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME OU A OUTRA SANÇÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 12 dias do mês de setembro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0807474-97.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807474-97.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - OAB/PA 11331

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 22 de setembro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0807475-82.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JARBAS CUNHA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807475-82.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): JARBAS CUNHA DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JARBAS CUNHA DOS SANTOS - OAB/PA8410

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JARBAS CUNHA DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 22 de setembro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA
EDITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO O(A) MM. Juiz(a) do Fórum da Comarca de Altamira, Dr.(a) Luanna Karissa Araújo Lopes Sodré, nos termos do Provimento Conjunto nº 002/2021- CJRMB/CJCI, FAZ SABER aos que dele virem ou dele tiverem conhecimento, no prazo de 15 (quinze dias), que perante este Juízo, e Secretaria respectiva, foram depositados os veículos indicados na relação anexa, os quais poderão ser reclamados por seu dono ou legítimo/ possuidor e/ou agentes financeiros nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e no prazo deste edital, referentes à processos, que tramitam nesta Comarca de Altamira. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Altamira/PA, em 21 de setembro de 2022 Luanna Karissa Araújo Lopes Juíza de Direito ANEXO - RELAÇÃO DE BENS Seq. Nº Lote Placa Marca/Modelo Ano/Mod Chassi Proprietário CPF/CNPJ 1 2 NTA9646 YAMAHA/T115 CRYPTON ED 11.11 9C6KE1400B0015318 CLENE DE ARAUJO SANTOS 2 12 SEM PLACA HONDA/CG TITAN 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 3 13 OTR2249 HONDA/NXR150 BROS ES 13.14 9C2KD0550ER307958 MARILIA PINHEIRO PEREIRA 104.953.042-04 4 15 SEM PLACA HONDA/CG FAN SEM IDENTIFICAÇÃO 5 16 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 EX SEM IDENTIFICAÇÃO 6 17 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 EX SEM IDENTIFICAÇÃO 7 23 SEM PLACA YAMAHA/XTZ 125 E SEM IDENTIFICAÇÃO 8 24 JUP6903 YAMAHA/XTZ 125E 04.04 9C6KE037040022049 FERNANDO ALHO PIRES DA GAMA 373.856.582-53 9 25 SEM PLACA HONDA/NXR BROS 150 ES SEM IDENTIFICAÇÃO 10 26 OF9478 HONDA/NXR150 BROS ESD 11.12 9C2KD0540CR508451 SERGIO PAULO DE BARROS ROCHA 799.013.872-72 11 29 NSF6602 HONDA/NXR150 BROS MIX ES 10.10 9C2KD0520AR019958 MAURICIO SILVA DOS SANTOS 013.801.032-31 12 30 SEM PLACA HONDA/NXR BROS 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 13 31 SEM PLACA HONDA/CG 150 TITAN KS 05.05 9C2KC08105R113546 14 32 JWD3406 HONDA/CG 125 FAN ES 09.09 9C2JC41209R082493 EDILSON PEREIRA DA SILVA 731.419.172-72 15 33 SEM PLACA YAMAHA/XTZ 125E 14.15 9C6KE1250F0041362 16 34 SEM PLACA XTZ 125E - YAMAHA 14/15 9C6KE1250F0040263 17 35 OTA8399 HONDA/CG 150 FAN ESI 12.13 9C2KC1670DR420615 FRANCISCO RODRIGUES FEITOSA 669.071.442-04 18 38 OBW0827 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR401974 LUCIVALDO BARROS DAMASCENO 793.293.062-68 19 42 MZQ-2555 HONDA/XLR 125 98.99 9C2JD170WWR013696 553.164.762-04 20 43 JTX-2968 HONDA/NX200 94.94 9C2MD2701RRR02288 21 44 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 22 45 JVG-2090 HONDA/XR 200R 00.01 9C2MD28001R004189 23 46 NSP-8826 HONDA/POP100 10.10 9C2HB0210AR105159 24 47 SEM PLACA HONDA/DREAM SEM IDENTIFICAÇÃO 25 49 NSE4597 HONDA/BIZ 125 ES 09.09 9C2JC42209R114023 ROSEANE PEREIRA GONCALVES 646.763.582-53 26 50 JUB8626 YAMAHA/YBR 125E 01.01 9C6KE010010034731 SEBASTIAO JOAQUIM DO NASCIMENTO 302.077.972-34 27 51 JUE9683 HONDA/XR 250 TORNADO 02.02 9C2MD34002R010807 ROGERIO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO 745.999.922-91 28 52 JVA7668 HONDA/NXR150 BROS ESD 06.07 9C2KD03107R003719 DORGIVAL PIRES DA SILVA 233.904.256-91 29 54 NSK2090 HONDA/POP100 09.10 9C2HB0210AR103074 BRUNO ANDRADE DA SILVA 696.380.471-00 30 OTC1430 HONDA/CG 125 FAN ES 12.13 9C2JC4120DR521581 M. N. BEZERRA NUNES & CIA. LTDA. 83.307.702/0001-40 31 60 MXE7063 HONDA/XRE 300 10.10 9C2ND0910AR022499 ODIMAR BARROSO VALADARES FILHO 016.223.271-36 32 59 JUE-2051 HONDA/XR 200R 02.02 9C2M*****2R105746 OCEMIR DA SILVA AMORIN 510.955.802-72 33 61 JUN.0629 HONDA/CG 125 TITAN KS 02.03 9C2JC30103R113030 ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA 380.873.912-68 34 85 OFO9387 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR482166 35 84 SEM PLACA HONDA/DREAN SEM IDENTIFICAÇÃO 36 64 JUE7996 HONDA/CG 125 TITAN KS 02.03 9C2JC30103R016187 37 63 EHM9044 HONDA/CB 300R 10.10 9C2NC4310AR059399 MARCELO LOPES DA PAIXAO 308.303.958-14 38 NFA0854 HONDA/CG 125 FAN KS 11.12 9C2JC4110CR304782 MARCOS CHARLES F. FERREIRA 594.952.602-30 39 65 SEM PLACA HONDA/BIZ 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 40 68 MWQ6311 HONDA/CG 150 FAN ESI 12.12 9C2KC1670CR492010 WILSON DE SOUSA ALMEIDA 016.010.571-48 41 OCA9809 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 11.12 9C6KE1510C0026405 JOSE DA SILVA VICENTE 592.824.872-53 42 70 NSZ7450 HONDA/POP100 10.10 9C2HB0210AR547597 RAFAEL SANTOS DA SILVA 885.695.002-20 43 69 JUB2141 HONDA/CG 125 TITAN KS 01.01 9C2JC30101R147106 WILSON FERREIRA DA SILVA 668.523.402-44 44 71 OTD3197 YAMAHA/YBR125 FACTOR ED 13.14 9C6KE1940E0014602 FERNANDO RODRIGUES LIMA 546.908.542-20 45 73 SEM PLACA HONDA/BIZ C 100 ES SEM IDENTIFICAÇÃO 46 74 NGS4055 YAMAHA/FAZER YS250 06.07 9C6KG017070025848 TIAGO PINHEIRO DOS SANTOS 024.742.052-25 47 76 JUB4318 HONDA/CG 125 TITAN 99.99 9C2JC2500XR214660 ROGERIO FERREIRA MARINHO 460.748.132-72 48 75 JVM8850 HONDA/C100 BIZ ES 02.03 9C2HA07103R007503 FABIA OLIVEIRA DOS SANTOS 811.175.902-91 49 80 JVU4238 HONDA/POP100 07.08 9C2HB02108R004866 EDMILSON JOSE COUTO 701.878.272-49 50 79

NSV2825 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR505119 CLAUDIO CIR FERREIRA MESSIAS 734.680.612-34 51 81 KEW5583 HONDA/CG 125 TITAN KS 02.02 9C2JC30102R175527 ROBERT CASTRO MARQUES 798.716.071-72 52 83 JVV8832 HONDA/BIZ 125 ES 07.07 9C2JA04207R058552 JOCIANE GUEDES DE SOUZA 794.420.482-87 53 82 JUA1031 YAMAHA/CRYPTON T105E 00.00 9C6KE0020Y0030630 MUJACI PEREIRA DE SOUZA 367.505.652-04 54 86 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 55 87 OTG5007 HONDA/BIZ 125 ES 13.13 9C2JC4820DR528985 FABIANE DA SILVA NIZA 009.643.002-81 56 89 OSW1911 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR512129 JOSIANE KEROLLEN CRUZ DA SILVA 553.619.862-91 57 88 OSY8969 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR498626 JAISSON IVO DE SOUZA 772.612.322-20 58 90 PFQ7427 HONDA/CG 125 FAN KS 10.11 9C2JC4110BR405866 DURVAL BEVENUTO DE AQUINO 355.929.825-34 59 91 NTB0735 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 09.10 9C6KE1210A0035686 JAIRO LERCIA GOMES 794.505.202-91 60 92 JTY6174 HONDA/C100 BIZ 99.00 9C2HA0700YR007344 SONIA REGINA GENEROSO 302.067.312-72 61 93 JTX7438 HONDA/CG 125 TITAN 97.98 9C2JC250WVR056210 EGUIBERTO NICULAU GOMES 131.240.132-04 62 94 SEM PLACA HONDA/HXR SEM IDENTIFICAÇÃO 63 95 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 64 96 HPB4065 HONDA/CG 125 TITAN 98.978 9C2JC250WVR200313 GOIACI MATOS RODRIGUES 576.937.653-87 65 99 JUV7534 HONDA/POP100 07.07 9C2HB02107R044013 MERIVALDO GUEDES DOS SANTOS 623.463.182-72 66 98 SEM PLACA HONDA/CG 125 TITAN KS 00.001 9C2JC30101R019322 67 101 OTB9548 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER409320 MONACO COMERCIAL DE LTDA 8,90451E+12 68 103 NSG8033 I/YINXIANG IROS ACTION 08.09 LB4AC10419C100955 CLAUDIO DE SOUZA SILVA 774.614.522-15 69 102 NSQ4033 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR422157 MARCOS DE NASCIMENTO SOUSA 024.961.722-65 70 105 OSZ4252 YAMAHA/T115 CRYPTON ED 12.13 9C6KE1550D0016905 MARIA IVANETE SANTOS 460.804.902-00 71 106 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 72 107 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 73 113 SEM PLACA HONDA/CG TITAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 74 117 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 75 118 SEM PLACA HONDA/BIZ 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 76 123 JUI2405 HONDA/NXR125 BROS KS 03.03 9C2JD20103R010232 CINTIA DHEMES ALVES DE ARAUJO 760.511.102-91 77 125 JUF2592 HONDA/CG 125 TITAN KSE 03.03 9C2JC30213R630298 UELTON COSMO MAGALHAES 895.550.822-00 78 126 SEM PLACA HONDA/NXR BROS 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 79 128 NFA9574 HONDA/CG 150 TITAN ES 08.08 9C2KC08508R063148 DIONY DA SILVA E SILVA 776.651.802-30 80 127 NSO6439 YAMAHA/XTZ 125E 09.09 9C6KE125090001661 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA 697.382.892-20 81 130 NSE8608 HONDA/POP100 09.10 9C2HB0210AR001269 CLAYTON AVELINO VARGENS 620.849.172-04 82 129 JWA9259 HONDA/NXR150 BROS ES 05.06 9C2KD03306R001010 ALCICLENE SILVA DE SOUZA 278.943.392-53 83 131 SEM PLACA HONDA/XR 200R 94.95 9C2MD2801RRS00070 84 132 JTS7504 HONDA/C100 DREAM 97.97 9C2HA050VVR015858 MARIA ALVES DA COSTA 029.494.072-34 85 133 SEM PLACA HONDA/CG 125 FAN 08.08 SEM IDENTIFICAÇÃO 86 135 JTR9443 HONDA/CG 125 TITAN 97.98 9C2JC250WVR050986 LUIS AUGUSTO OLIVEIRA FRANCO 190.081.042-53 87 136 SEM PLACA YAMAHA/CRYPTON SEM IDENTIFICAÇÃO 88 137 JTR9495 HONDA/NX 350 SAHARA 97.97 9C2ND050VVR003183 JOSE REINALDO ACACIO BASTOS 426.648.962-53 89 138 JTK5788 HONDA/CG 125 TITAN KS 00.00 9C2JC3010YR071304 TARCISIO GOMES SOARES 371.261.302-44 90 142 SEM PLACA SUNDOWN/HUNTER SEM IDENTIFICAÇÃO 91 139 SEM PLACA HONDA/CG150 START 15.15 9C2KC1670FR525324 92 140 JVR2686 HONDA/NXR150 BROS ES 09.09 9C2KD04209R012630 CLEIDIANE PEREIRA GENTIL 833.037.822-53 93 145 JUI1930 HONDA/C100 DREAM 95.95 9C2HA0501SRS06593 ANTENOR RODRIGUES DE CASTRO 270.175.911-00 94 141 JUA1983 HONDA/XLR 125 00.00 9C2JD1700YR018536 SEBASTIAO BELIQUE 104.703.952-49 95 144 JUK9791 HONDA/C100 BIZ 03.04 9C2HA07004R008488 WILSON LOPES DA COSTA 615.231.432-15 96 146 NSI3786 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 09.09 9C6KE121090024677 IRANILDO DO CARMO DE JESUS 033.336.282-95 97 147 NSR6117 HONDA/NXR150 BROS MIX ES 10.10 9C2KD0520AR075740 JEFFERSON JADSON DE SOUZA SOUZA 002.915.462-69 98 149 JVS8829 VW/GOL 1.0 05.06 9BWCA05W86T078529 JAKSON KESLEY SILVEIRA SOUSA 025.862.371-37 99 151 SEM PLACA FORD/KA SEM IDENTIFICAÇÃO 100 150 JVX3852 GM/S10 ADVANTAGE D 07.07 9BG138HU07C422945 ROSYANNE GOMES SILVA RIBEIRO 355.953.962-53 101 169 PSZ2613 VW/13.190 CRM 4X2 4P 17.17 9536E7235JR812933 WANDER ISRAEL BATISTA CARVALHO 102 196 JUW3549 VW/GOL 1.0 04.05 9BWCA05XX5P017621 REGINA MARIA CORREIA LIMA 279.955.933-68 103 195 SEM PLACA VW/GOL SEM IDENTIFICAÇÃO 104 183 SEM PLACA VW/CROSSFOX SEM IDENTIFICAÇÃO 105 188 NSE1G02 FIAT/PALIO ELX FLEX 10.10 9BD17140MA5590151 V A M R DE CARVALHO AUTOMOVEIS 37.016.533/0001-71 106 192 JXN9783 PEUGEOT/206 14 PRESEN FX 08.08 9362AKFW98B047419 FELIPE PINHEIRO DA CRUZ 733.869.362-53 107 191 CXB9559 VW/PARATI 1.6

99.00 9BWZZZ374YT073610 JAILSON MILHOMEM DA SILVA 053.907.793-39 108 186 SEM PLACA MITSUBISHI/L 200 TRITON SEM IDENTIFICAÇÃO 109 187 SEM PLACA MITSUBISHI/L 200 SPORT SEM IDENTIFICAÇÃO 110 197 SEM PLACA TOYOTA/SW4 SEM IDENTIFICAÇÃO 111 198 SEM PLACA GM/CORSA CLASSIC SEM IDENTIFICAÇÃO 112 193 SEM PLACA FIAT/STRADA SEM IDENTIFICAÇÃO 113 194 SEM PLACA FIAT/STRADA SEM IDENTIFICAÇÃO 114 172 PZT2I55 FIAT/TORO FREEDOM AT 17.18 98822611XJKB38220 ADEMIR RIBEIRO 016.789.229-00 115 173 SEM PLACA FIAT/STRADA SEM IDENTIFICAÇÃO 116 176 QVJ6B54 VW/GOL 1.0L MC4 20.21 9BWAG45U0MT021413 PEREIRA E LUCENA LTDA ME 18.330.467/0001-65 117 177 HNU2178 GM/S10 COLINA D 4X4 10.11 9BG138JJ0BC405612 JOSE EVANILDO CORDEIRO DE SOUZA 283.864.003-82 118 178 SEM PLACA TOYOTA/HILLUX SRX SEM IDENTIFICAÇÃO 119 179 SEM PLACA HYUNDAI/TUCSON SEM IDENTIFICAÇÃO 120 180 SEM PLACA TOYOTA/HILLUX SRV SEM IDENTIFICAÇÃO 121 189 NKO6876 FIAT/PALIO ELX FLEX 09.10 9BD17140MA5516237 ANTONIO AUGUSTO PEREIRA 008.126.081-43 122 170 SEM PLACA FIAT/STRADA SEM IDENTIFICAÇÃO 123 171 SEM PLACA VW/GOL SEM IDENTIFICAÇÃO 124 174 QDE0195 VW/GOL TL MB S 15.15 9BWAA45U7FP569096 PEREIRA E LUCENA LTDA ME 18.330.467/0001-65 125 159 SEM PLACA MMC/L200 TRITON SEM IDENTIFICAÇÃO 126 185 SEM PLACA MMC/L200 TRITON SEM IDENTIFICAÇÃO 127 160 OBY1521 MMC/L200 OUTDOOR 11.12 93XHNK740CCB83381 GILSON SILVA SANTOS 784.636.293-34 128 190 OTJ5345 FIAT/STRADA WORKING CD 13.13 9BD27804MD7687558 129 184 QEK9660 CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ 15.15 9BGJC6930FB240985 GENIVAL MARTINS DE MORAES 621.470.302-44 130 230 QDL9838 HONDA/POP 110I 15.16 9C2JB0100GR107129 MICHEL MAYCON PEDROSA DE ALMEIDA 131 232 SEM PLACA KASINSKI/COMET 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 132 231 SEM PLACA YAMAHA/YBR SEM IDENTIFICAÇÃO 133 233 OFL9370 YAMAHA/T115 CRYPTON ED 11.12 9C6KE1550C0005384 IRONALDO MONTEIRO DE ARAUJO 134 235 NTA0327 YAMAHA/T115 CRYPTON K 10.10 9C6KE1440A0006420 JERRY ADRIANI ROMAO DIAS 670.171.262-20 135 236 OSW4J52 NXR150 BROS ESD - HONDA 13.13 9C2KD0540DR118500 BRUNO SANTOS FREITAS 136 237 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 137 238 OTW0217 CG150 START - HONDA 15.15 9C2KC1670FR204618 SEBASTIANA MELO DOS SANTOS 996.580.622-53 138 239 QDW7E45 HONDA//POP 110I 17.17 9C2JB0100HR260564 LUCIANA RAMOS PEDROSA 958.184.131-87 139 240 QDL5453 HONDA/POP 110I 16.16 9C2JB0100GR112144 JOAQUIM DOMINGOS DOS SANTOS SOUSA 618.759.962-49 140 249 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 141 250 OFU1544 POP100 - HONDA 13.13 9C2HB0210DR011887 RAILA MELO DE OLIVEIRA 142 255 NTA2B86 POP100 - HONDA 11.11 9C2HB0210BR501062 ZULEIDE GOMES DA SILVA 143 256 SEM PLACA HONDA/NXR150 BROS ES 13.13 SEM IDENTIFICAÇÃO 144 258 OTI6448 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER405518 FABIANE BRASILEIRO HONORIO 490.556.152-34 145 259 QDP0720 HONDA/POP100 14.15 9C2HB0210FR425798 W GONCALVES DA SILVA EIRELI 23.285.816/0001-04 146 260 OFU5935 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR034640 JACKSON DA CONCEICAO CASTRO 013.888.682-29 147 261 OFR7488 HONDA/NXR150 BROS ES 12.12 9C2KD0550CR595330 JULIO CESAR MONTEIRO DE MELO 251.151.462-15 148 254 SEM PLACA HONDA/BROS SEM IDENTIFICAÇÃO 149 234 OTN8633 HONDA/POP100 14.14 9C2HB0210ER438598 ANTONIO AURELIO SANTOS DO NASCIMENTO 699.281.422-20 150 262 JVV5143 HONDA/POP100 08.08 9C2HB02108R043103 ANTONIA FERREIRA DA SILVA 659.678.102-00 151 263 SEM PLACA HONDA/FAN 150 ESI SEM IDENTIFICAÇÃO 152 264 SEM PLACA HONDA/XRL SEM IDENTIFICAÇÃO 153 266 JVQ1857 HONDA/POP100 08.09 9C2HB02109R008231 MANOEL UMBELINO DA SILVA FILHO 746.618.092-20 154 265 SEM PLACA HONDA/TITAN SEM IDENTIFICAÇÃO 155 267 OTL8885 HONDA/CG 125 FAN ESD 14.14 9C2JC4160ER026023 JOSIAS BISPO DE MATOS 927.058.202-72 156 199 SEM PLACA YAMAHA/XTZ SEM IDENTIFICAÇÃO 157 200 SEM PLACA HONDA/POP100 09.10 SEM IDENTIFICAÇÃO 158 202 SEM PLACA HONDA/BROS 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 159 223 JVT8156 CG 150 TITAN ES - HONDA 09.09 9C2KC15209R102099 MARIA DE FATIMA BEZERRA PEIXOTO 160 224 KNW9792 HONDA/BIZ 125 ES 10.10 9C2JC4220AR323854 LUCAS RODRIGUES DE LIMA 033.329.442-40 161 225 SEM PLACA YAMAHA/YBR SEM IDENTIFICAÇÃO 162 226 NSV4569 HONDA/NXR150 BROS ES 10.11 9C2KD0550BR506368 JONAS ALVES PEREIRA 944.538.452-00 163 227 OTR7443 HONDA/NXR150 BROS ESD 14.14 9C2KD0540ER029285 JONATAN RODRIGO DA SILVA FELIX 027.470.722-58 164 228 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 165 211 SEM PLACA HONDA/CG TITAN 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 166 203 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 167 204 OTF8279 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER402845 CELSO ANTONIO GUIZE DO NASCIMENTO 867.219.502-78 168 208 OTV7156 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER008481 KARINA OLIVEIRA DE SOUSA 042.435.982-07 169 215 SEM PLACA HONDA/BROS 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 170 209 JVH5440 HONDA/XLR 125 00.01

9C2JD17101R002932 CIDINEI SOUZA DIAS 902.249.142-00 171 214 NSF4090 HONDA/CG 125 FAN KS 09.09 9C2JC41109R037590 ADENILSON ARAUJO FERREIRA 943.622.622-53 172 210 SEM PLACA HONDA/BROS SEM IDENTIFICAÇÃO 173 216 KAD386 HONDA/XR 250 TORNADO 05.05 9C2MD34005R007661 REGIVANIA PEREIRA ARRUDA 174 205 NSV6523 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR424628 DJAILTON SILVA SANTOS 175 217 OBV6386 HONDA/POP 100 11.11 9C2HB0210BR509905 LUCAS ODEIR MENEZES DE ANDRADE 021.572.302-38 176 218 OBV6386 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR509905 LUCAS ODEIR MENEZES DE ANDRADE 021.572.302-38 177 219 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 178 220 SEM PLACA HONDA/BROS 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 179 222 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 180 241 OFJ3031 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR013015 TATIANE ROCHA CARNEIRO 181 243 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 182 244 SEM PLACA HONDA/CG FAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 183 245 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 184 246 SEM PLACA YAMAHA/XTZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 185 247 QDP0992 HONDA/POP100 15.15 9C2HB0210FR451094 LUCIA APARECIDA IGINO DE MELLO 394.949.182-15 186 248 QDL8190 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER418457 SILFARLI CARLOS SILVA 075.417.309-71 187 213 QEI4629 HONDA/POP 110I 16.17 9C2JB0100HR227940 JOSIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES 188 311 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 16.16 SEM IDENTIFICAÇÃO 189 310 SEM PLACA HONDA/CG FAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 190 308 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 191 309 OFJ2370 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR427360 MARIA LUIZA GONCALVES SOUSA 366.833.292-49 192 307 QDZ8056 HONDA/POP 110I 15.16 9C2JB0100GR033842 NILSON MARQUES TORRES DA SILVA 761.524.992-91 193 319 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 194 315 SEM PLACA HONDA/BIZ 100 ES SEM IDENTIFICAÇÃO 195 317 SEM PLACA HONDA/POP100 14.15 9C2HB0210FR424102 196 318 NSP4403 HONDA/BIZ 125 KS 10.11 9C2JC4810BR000158 ILDEFRAN ARAUJO SANTOS 764.525.732-68 197 304 JUZ9672 HONDA/NXR125 BROS ES 04.04 9C2JD20204R047205 LUIZ MONTEIRO DA SILVA 253.010.982-68 198 305 SEM PLACA HONDA/BIZ125 SEM IDENTIFICAÇÃO 199 301 JVU2901 HONDA/NXR150 BROS ES 08.08 9C2KD03308R027661 JOSE MARIA BEZERRA BRITO 385.412.031-15 200 303 SEM PLACA YAMAHA/CROSSER 9C60G2520F0001871 201 302 JTV8661 HONDA/XLR 125 00.00 9C2JD1700YR024755 JOAQUIM GONCALVES DE LIMA 596.546.352-91 202 293 JUK3702 HONDA/NXR125 BROS ES 03.04 9C2JD20204R014581 VALDER DA SILVA ALEIXO 778.988.932-04 203 295 SEM PLACA HONDA/BROS 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 204 294 KER2292 HONDA/C100 BIZ ES 02.03 9C2HA07103R018081 MARIA DE FATIMA BARBOSA DA CUNHA 32923538153 205 297 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 206 298 SEM PLACA HONDA/BIZ 110I 2016/2017 SEM IDENTIFICAÇÃO 207 299 SEM PLACA HONDA/BIZ 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 208 292 SEM PLACA HONDA/NXR BROS SEM IDENTIFICAÇÃO 209 300 OFO0110 HONDA/CG 125 FAN ES 11.12 9C2JC4120CR531288 ANTONIO RAMOS DE SOUSA 428.269.502-15 210 287 JUD7555 HONDA/XR 200R 00.00 9C2MD2800YR008476 VANDERLEI MARTINS ARRUDA 398.842.101-44 211 289 SEM PLACA HONDA/XR SEM IDENTIFICAÇÃO 212 290 SEM PLACA HONDA/FAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 213 291 SEM PLACA HONDA/POP100 08.08 SEM IDENTIFICAÇÃO 214 285 SEM PLACA YAMAHA/XTZ SEM IDENTIFICAÇÃO 215 286 SEM PLACA HONDA/BROS 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 216 284 SEM PLACA HONDA/CG FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 217 288 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 218 283 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 ES 07.07 SEM IDENTIFICAÇÃO 219 282 JUC0471 HONDA/C100 BIZ 01.02 9C2HA07002R004875 MARTONY ALVES DA SILVA 823.728.292-20 220 280 PMX8017 HONDA/POP 100 15.15 9C2HB0210FR437052 RENATA CRUZ CARDOSO 221 281 JVT4726 HONDA/POP 100 09.09 9C2HB02109R406243 CLEILTON LIMA DE MELO 222 278 JVE2025 HONDA/CG 125 FAN 07.07 9C2JC30707R214714 AMARILDO TEXEIRA DA SILVA 460.870.102-97 223 274 OTI1961 HONDA/CG 150 FAN ESI 13.13 9C2KC1670DR454795 MARCELO MONTEIRO CASTELHO 023.535.132-63 224 276 JWC9262 YAMAHA/YBR 125K 08.08 9C6KE092080189348 ABDIAS COSTA DE SOUZA 720.755.892-91 225 279 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 226 271 JUU2702 HONDA/NXR125 BROS KS 04.05 9C2JD20105R004958 CICERO FERREIRA LIMA 655.143.352-91 227 273 SEM PLACA HONDA/FAN 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 228 269 NCD8649 HONDA/CB 300R 10.11 9C2NC4310BR011626 ROSIVALDO RODRIGUES DE LIMA 003.729.082-76 229 268 JVK3608 HONDA/CG 125 FAN 07.08 9C2JC30708R053782 JALISON CANDIDO DE OLIVEIRA 828.264.472-20 230 272 JVO9350 HONDA/NXR125 BROS ES 2003/2004 9C2JD20204R003128 JOSENILSON DA SILVA ALMEIDA 658.016.872-20 231 330 NST1459 HONDA/POP100 09.10 9C2HB0210AR500854 ANTONIO CARLOS ALVES 820.732.442-20 232 331 SEM PLACA HONDA/BROS 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 233 333 OTS2991 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER415787 ISMAEL DA SILVA SOARES 037.363.172-39 234 334 SEM PLACA HONDA/BIZ SEM IDENTIFICAÇÃO 235 336

OTI4920 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR487899 RAILTON ARAUJO DOS SANTOS 020.012.862-01 236 339 OTF7126 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR041851 FRANCISCO DE ASSIS M DOS PRAZERES 704.987.502-30 237 378 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 238 379 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 239 380 NSR6417 HONDA/CG 125 FAN ES 10.10 9C2JC4120AR122468 SILVAN MENESES DA SILVA 003.641.372-07 240 381 NSO5592 HONDA/POP100 10.10 9C2HB0210AR518592 MARCIA SOCORRO SILVA LIMA DUARTE 746.017.502-10 241 361 SEM PLACA YAMAHA/FACTOR SEM IDENTIFICAÇÃO 242 362 OFL4480 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR422548 MARIA ANTONIA PEREIRA CARDOSO 243 363 SEM PLACA HONDA/FAN CG 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 244 365 JVX5656 HONDA/NXR150 BROS ES 08.08 9C2KD03308R082619 ODILARDO EURICO DE SOUZA JUNIOR 481.175.012-87 245 342 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 246 343 QDM8292 HONDA/POP100 15.15 9C2HB0210FR449472 EDISON SAMPAIO DE AZEVEDO 247 344 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 248 345 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 249 346 SEM PLACA HONDA/BROS NXR SEM IDENTIFICAÇÃO 250 347 SEM PLACA HONDA/CG TITAN ES SEM IDENTIFICAÇÃO 251 348 SEM PLACA YAMAHA/XTZ SEM IDENTIFICAÇÃO 252 349 QEG3950 HONDA/POP100 15.15 9C2HB0210FR027775 MARIA DE FATIMA PEREIRA 796.706.602-20 253 341 OBT9338 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 11.11 9C6KE1510B0019430 ELIZANGELA LIMA 532.355.092-91 254 320 SEM PLACA HONDA/BROS 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 255 321 OTP7344 HONDA/POP100 14.14 9C2HB0210ER449683 ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS 531.318.352-49 256 322 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 257 323 SEM PLACA HONDA/FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 258 225 SEM PLACA HONDA/CG TITAN KS SEM IDENTIFICAÇÃO 259 324 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 260 326 SEM PLACA VEICULO SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 261 327 SEM PLACA HONDA/FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 262 328 SEM PLACA HONDA/CB 300 SEM IDENTIFICAÇÃO 263 329 OTI6180 HONDA/BIZ 125 ES 12.13 9C2JC4820DR030494 DEBORA BRANDA 027.035.632-05 264 382 SEM PLACA HONDA/FAN 125 KS SEM IDENTIFICAÇÃO 265 382 JVY4774 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 09.09 9C6KE120090010033 EDNALDO PAIVA DO NASCIMENTO 840.596.562-91 266 384 ORO9901 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 12.12 9C6KE1500C0068199 ELIANE MARIA M DOS SANTOS 992.174.907-25 267 385 OFS0324 YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 13.14 9C6KE1950E0004495 MARCOS DA CONCEICAO DE ALMEIDA 014.723.732-78 268 382 SEM PLACA SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 269 386 SEM PLACA HONDA/POP 100 14.14 9C2HB0210ER461706 270 366 JVU3803 HONDA/POP100 08.08 9C2HB02108R037812 PEDRO AUGUSTO CIPRIANO ARAUJO 561.152.702-78 271 367 JTV8082 HONDA/CG 125 TITAN 99.99 9C2JC2500XR221498 SANDRO MACEDO DO NASCIMENTO-ME 272 368 NSN8806 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 10.10 9C6KE1210A0040688 LEONILSON LOPES DE SOUSA 667.532.102-10 273 369 OTT2731 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER425423 CLAUDIO MOREIRA DOS ANJOS 004.774.852-43 274 370 SEM PLACA HONDA/XRL SEM IDENTIFICAÇÃO 275 371 JUH0503 HONDA/NXR125 BROS ES 04.04 9C2JD20204R027841 JOSIANE DA SILVA PINHEIRO 739.894.952-91 276 372 QEX3724 HONDA/NXR160 BROS ESDD 18.18 9C2KD0810JR040657 SAMUEL OTONE DE SOUSA 277 373 OTQ3196 HONDA/NXR150 BROS ES 14.14 9C2KD0550ER219597 MARCELO LIMA DE ARAUJO 027.128.882-51 278 374 SEM PLACA HONDA/FAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 279 375 OFU9553 HONDA/POP100 13.13 9C2HB0210DR423180 FERNANDO ALHO PIRES DA GAMA 373.856.582-53 280 376 OBU0875 YAMAHA/T115 CRYPTON K 11.12 9C6KE1560C0001026 RUBENS WALTER TAVARES DA COSTA 148.292.152-91 281 377 OFR7811 HONDA/CG 125 FAN ES 12.12 9C2JC4120CR546007 ALCILENE PEREIRA BARBOSA 851.279.572-72 282 350 SEM PLACA YAHAMA/XTZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 283 351 SEM PLACA TRAXX STAR SEM IDENTIFICAÇÃO 284 352 NSM2779 HONDA/CG150 TITAN MIX ES 09.09 9C2KC16209R013482 MACIANE DA SILVA GAMA 959.457.412-72 285 353 SEM PLACA TRAXX STAR SEM IDENTIFICAÇÃO 286 354 SEM PLACA HONDA/POP 110 SEM IDENTIFICAÇÃO 287 355 JUU4426 HONDA/XLR 125 ES 02.02 9C2JD17202R026078 YEDA MARIA SFREDO 504.143.566-91 288 356 OTC0918 HONDA/POP100 13.13 9C2HB0210DR449435 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS 000.599.642-27 289 357 NSF2087 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 09.09 9C6KE120090028533 JOSE ADRIANO MOREIRA DO NASCIMENTO 031.137.512-09 290 358 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 ES 13.13 SEM IDENTIFICAÇÃO 291 312 NXA7634 HONDA/CB 300R 11.11 9C2NC4310BR257072 A V PEREIRA E CIA LTDA 06.906.377/0001-90 292 359 SEM PLACA HONDA/POP100 10.10 SEM IDENTIFICAÇÃO 293 313 NSF2357 HONDA/POP100 09.09 9C2HB02109R416290 MARCOS ANASTACIO VIANA 294 316 QDX1739 HONDA/CG 160 TITAN EX 15.16 9C2KC2210GR016547 ERLINDO CORDEIRO NUNES 018.093.542-93 295 388 NSR1396 HONDA/NXR150 BROS MIX ES 10.10 9C2KD0520AR067772 ROMERO ALMEIDA VINHAL 370.748.652-49 296 389 SEM PLACA HONDA/FAN 125 SEM

IDENTIFICAÇÃO 297 314 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 13.13 SEM IDENTIFICAÇÃO 298 390 SEM PLACA HONDA/FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 299 391 SEM PLACA HONDA/CB 300 SEM IDENTIFICAÇÃO 300 392 NEU3424 HONDA/CG 150 FAN ESI 10.10 9C2KC1550AR097313 SERGIO ANDRE MAGNO GUIMARAES 591.234.002-34 301 393 NSZ3802 YAMAHA/T115 CRYPTON ED 10.10 9C6KE1400A0013069 ALBINA SILVA DO NASCIMENTO 574.717.542-49 302 394 SEM PLACA HONDA/CG 150 FAN ESI 11.12 SEM IDENTIFICAÇÃO 303 396 SEM PLACA HONDA/BIZ 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 304 397 QDM2005 HONDA/NXR160 BROS ESDD 15.15 9C2KD0810FR203947 K C M FERREIRA ME 09.515.152/0001-00 305 395 JUW1067 HONDA/BIZ 125 ES 05.06 9C2JA04206R805079 LUIZ DAMAZIO DE OLIVEIRA 306 398 JUQ2951 HONDA/NXR125 BROS ES 04.04 9C2JD20204R040147 LEONARDO BRITO REAL 013.809.892-13 307 400 SEM PLACA HONDA/FAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 308 399 SEM PLACA HONDA/BIZ C100 SEM IDENTIFICAÇÃO 309 401 OFQ3615 HONDA/CG150 FAN ESDI 12.12 9C2KC1680CR455276 MICHEL HERLISSON DOS SANTOS SILVA 012.678.862-69 310 402 JVV6882 HONDA/CG 150 TITAN ES 07.07 9C2KC08507R058334 JAIME TEIXEIRA SILVA 305.017.506-06 311 403 OTW4843 HONDA/BIZ 100 ES 14.14 9C2HC1420ER019331 JOSE ORLANDO PEREIRA 747.335.832-49 312 405 OBU8588 HONDA/CG 150 FAN ESI 11.11 9C2KC1670BR619578 VALDINEI BARBOSA DA SILVA 313 416 NUJ7299 HONDA/CG 150 FAN ESI 12.13 9C2KC1670DR438200 LUCILIA MARIA SANTOS DA COSTA 447.270.112-04 314 409 QDR1821 HONDA/POP100 14.14 9C2HB0210ER478178 CARLENE XAVIER DE SANTANA 019.235.482-55 315 423 NWS4200 HONDA/NXR150 BROS ES 08.08 9C2KD03308R088146 FRANCISCO MIKE JACKSON V SILVA 046.656.053-27 316 424 SEM PLACA YAMAHA/XTZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 317 418 NSY6235 HONDA/BIZ 125 KS 11.11 9C2JC4810BR013804 CLELMA SANTOS DE MOURA 015.205.112-05 318 420 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 319 415 QEN8102 HONDA/CG 160 FAN ESDI 15.16 9C2KC2200GR029112 EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS 015.305.442-54 320 419 OTN6267 HONDA/CG150 FAN ESDI 14.14 9C2KC1680ER584508 EDUARDO CESAR MOURAO DA SILVA 602.376.213-12 321 406 QEU0776 HONDA/POP 110I 19.19 9C2JB0100KR123300 FABIA LOPES MUNIZ 037.493.612-90 322 417 SEM PLACA HONDA/FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 323 411 SEM PLACA HONDA/CG FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 324 413 NSR9595 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR013544 OZIANE CARVALHO COSTA 761.678.442-91 325 412 OBY7246 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 11.11 9C6KE1510B0019579 SAN LORENZO COMERCIO DE MOTOS MOTORES E NAUTICA LTDA 07.532.209/0001-45 326 414 OTO9078 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER424521 REGINALDO PEREIRA DA SILVA 023.872.352-66 327 421 SEM PLACA HONDA/FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 328 422 OTF4804 HONDA/NXR150 BROS ES 14.14 9C2KD0550ER324622 ANDREZA DE SOUZA DUARTE 553.648.702-78 329 407 SEM PLACA HONDA/CG 160 FAN ESDI 15.16 SEM IDENTIFICAÇÃO 330 408 OFU1765 YAMAHA/FACTOR YBR125 E 09.10 9C6KE1210A0036643 GILSON AVILAR COSTA 670.396.852-72 331 429 NST9526 HONDA/POP100 10.10 9C2HB0210AR116305 LORENA FERNANDES DA ROCHA DE MELO 900.537.372-53 332 426 OFI8684 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR471971 JOELSON BEZERRA DA COSTA 014.627.112-27 333 428 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 334 427 SEM PLACA HONDA/TORNADO SEM IDENTIFICAÇÃO 335 430 SEM PLACA HONDA/TITAN 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 336 431 QDD6767 HONDA/POP 110I 15.16 9C2JB0100GR018540 ANTONIO DA CUNHA CABRAL 380.001.482-34 337 432 NFD0895 HONDA/CG 150 TITAN ESD 04.04 9C2KC08204R007124 LETICIA LOWERLY SILVA 858.262.511-15 338 433 SEM PLACA HONDA/BROS 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 339 434 NEY4855 HONDA/CG 125 FAN 08.08 9C2JC30708R623507 HEVERTON BARBOSA GIBSON 741.027.882-04 340 435 QDH6190 YAMAHA/XTZ 125E 14.15 9C6KE1250F0040065 MARIA PEREIRA SANTANA 341 436 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 342 437 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 343 439 JVC0655 HONDA/POP100 07.07 9C2HB02107R050495 CLEODICEIA LIMA GOMES 344 438 JUF7354 HONDA/CG 125 TITAN KS 03.03 9C2JC30103R165633 GERALDA ZELIA 222.101.641-68 345 442 QDD2081 HONDA/NXR160 BROS ESDD 14.15 9C2KD0810FR411671 SALMO CAETANO DA COSTA 869.804.402-68 346 443 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 347 444 QDP3890 HONDA/POP100 14.15 9C2HB0210FR423279 RAFAEL SANTOS DA SILVA 701.388.662-95 348 445 OFV8295 YAMAHA/T115 CRYPTON ED 11.12 9C6KE1550C0004263 ALANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 672.087.462-49 349 449 QDB0715 HONDA/CG 150 TITAN EX 15.15 9C2KC1660FR508286 ROBSON DA SILVA CAMPOS 920.807.402-10 350 502 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 351 501 JWA8430 HONDA/C100 BIZ 98.99 9C2HA070XWR020109 FRANCIEUDO DE OLIVEIRA 000.622.232-32 352 503 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 353 504 NSR9525 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR426252 FRANKSUEL PEREIRA DA SILVA 012.225.592-50 354 506 SEM PLACA SUCATA

SEM INDETIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 355 505 SEM PLACA HONDA/BROS 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 356 507 QDL2243 HONDA/POP 110I 16.16 9C2JB0100GR045445 REGINALDO ALMEIDA DE MATOS 699.470.312-68 357 508 QDC0662 HONDA/POP100 15.15 9C2HB0210FR435528 FRANCISCO ESTEVAO LIMA 828.029.552-68 358 509 OTD6819 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR041498 RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA 179.739.022-87 359 510 QDB2948 HONDA/POP100 14.15 9C2HB0210FR410620 ADRIANA DE BRITO BONFIM 937.092.852-91 360 521 NSH2085 HONDA/POP100 09.09 9C2HB02109R407872 DAMARIS BORGES DA RESSURREICAO 897.491.202-30 361 520 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 362 522 OBW6774 HONDA/CG 150 FAN ESI 12.12 9C2KC1670CR561855 WEMERSON OLIVEIRA DE ARAUJO 000.325.752-54 363 523 OSX2628 HONDA/POP100 13.13 9C2HB0210DR023894 UELDO SOUZA SANTANA 546.858.852-87 364 518 OBV0670 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR400657 WILSON JESUS DOS SANTOS 013.251.942-98 365 519 SEM PLACA SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 366 528 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 367 529 QDE9589 HONDA/POP100 14.15 9C2HB0210FR411511 JOSICLEO BATISTA SILVA 550.117.302-63 368 532 OFW8210 HONDA/CG150 FAN ESDI 12.13 9C2KC1680DR407364 ELIZEU CARDOSO DE OLIVEIRA 753.280.622-72 369 533 SEM PLACA SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 370 534 OFJ7051 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR410395 JESSICA PEREIRA VALENTIM 023.551.502-73 371 535 OSZ3459 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR491870 FABIANO MEDEIROS DA SILVA 016.284.812-93 372 544 SEM PLACA VW/SAVEIRO CROSS SEM IDENTIFICAÇÃO 373 545 SEM PLACA TOYOTA/HILLUX - SEM IDENTIFICAÇÃO 374 546 SEM PLACA GM/S10 SEM IDENTIFICAÇÃO 375 547 SEM PLACA GM/S10 SEM IDENTIFICAÇÃO 376 548 SEM PLACA FORD/RANGER SEM IDENTIFICAÇÃO 377 134 JUF2018 HONDA/C100 BIZ ES 00.00 9C2HA0710YR244673 EDIVAR TEIXEIRA DE LIMA 378 515 SEM PLACA SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 379 14 SEM PLACA HONDA/CG150 FAN ESDI - 14.14 9C2KC1680ER503515 380 425 NSS3691 YAMAHA/FACTOR YBR125 K 10.11 9C6KE1520B0006690 JOSE WILSON DA SILVA SOUSA 862.222.952-15 381 450 NSH2412 YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 09.10 9C6KE1200A0045543 MARIO ORLANDO BATISTA DEZINCOURT 362.026.062-15 382 456 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 383 455 PTG7430 HONDA/NXR BROS 160 16.16 9C2KD1000GR036993 MARCIO AUGUSTO ALTERO 007.165.799-10 384 454 JTX0783 HONDA/C100 BIZ 98.98 9C2HA070WWR010393 ADRIANO LUIS DALL ALBA 851.880.002-10 385 457 SEM PLACA HONDA/CG FAN 125 KS SEM IDENTIFICAÇÃO 386 458 JVU2746 HONDA/POP100 09.09 9C2HB02109R021132 LOURDES SANTOS DA ROCHA 527.313.402-15 387 452 OFL9808 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR034988 REGINALDO DA SILVA FELIX 003.733.232-55 388 453 JVM6760 YAMAHA/YBR 125 02.03 9C6KE043030000928 MARCOS SILVA MALTA 389 447 NSJ6639 HONDA/POP100 09.10 9C2HB0210AR502769 LENICE BORGES SILVA 390 459 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 391 460 NSO0956 HONDA/POP100 10.10 9C2HB0210AR519961 HELIO DOS SANTOS CAMARGO 809.108.742-04 392 448 JUG0627 HONDA/XR 250 TORNADO 01.02 9C2MD34002R001476 JOSE LAUDELINO AZEVEDO 312.272.449-91 393 466 OSX7478 HONDA/POP100 13.13 9C2HB0210DR451396 CARMELINA RODRIGUES VERAS 696.654.352-72 394 467 OBT7184 HONDA/POP100 11.12 9C2HB0210CR424300 MARLENE FERREIRA LIMA 978.670.202-68 395 472 SEM PLACA HONDA/POP 110I SEM IDENTIFICAÇÃO 396 473 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 397 474 SEM PLACA HONDA/XRE 300 SEM IDENTIFICAÇÃO 398 475 SEM PLACA HONDA/CG 150 FAN SEM IDENTIFICAÇÃO 399 470 OTO5599 HONDA/BIZ 125 ES 13.13 9C2JC4820DR514937 JOSIANE SOUSA DO NASCIMENTO 553.525.102-04 400 469 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 401 468 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 402 465 JTX5230 HONDA/NXR125 BROS ES 03.04 9C2JD20204R003467 WALDEMAR DA SILVA 177.162.682-87 403 471 SEM PLACA HONDA/POP 110I SEM IDENTIFICAÇÃO 404 489 QEL6609 HONDA/POP 110I 17.17 9C2JB0100HR521584 RAFAEL DA SILVA RIBEIRO 048.648.422-05 405 490 OTW7343 HONDA/POP100 14.14 9C2HB0210ER444102 ANAZILDA FERREIRA DE MOURA 696.626.302-87 406 491 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 407 492 OBV4296 YAMAHA/FAZER YS250 11.12 9C6KG0460C0031055 GIVANIA ROCHA DA SILVA 561.356.962-20 408 493 OFM9959 YAMAHA/T115 CRYPTON K 10.11 9C6KE1440B0016936 ELIZABETH DA COSTA BATISTA 007.020.822-01 409 494 SEM PLACA HONDA/CG FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 410 495 OFS4586 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR479942 ELSON MONTEIRO DE SOUZA 982.697.042-53 411 496 OTF0983 HONDA/POP100 13.14 9C2HB0210ER424234 FABIO CRUZ DA SILVA 014.799.692-90 412 497 SEM PLACA HONDA/CG FAN SEM IDENTIFICAÇÃO 413 498 SEM PLACA HONDA/POP 100 SEM IDENTIFICAÇÃO 414 499 HONDA/C100 BIZ 98.98 9C2HA070WWR021817 FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ARAUJO. 069.265.922-68 415 500 SEM PLACA HONDA/BIZ C100 SEM

IDENTIFICAÇÃO 416 461 OFR4728 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR489150 MARIA NATALICI DA SILVA FERREIRA 490.563.442-34 417 462 NSW8056 I/YINXIANG IROS ACTION 10.10 LB4AC1041AC703725 MARILEUSA DOS SANTOS PAIS 428.282.362-34 418 463 SEM PLACA HONDA/DREAM SEM IDENTIFICAÇÃO 419 464 OSZ8819 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR042830 M J CAETANO E CIA LTDA ME 05.028.428/0001-66 420 479 OBZ6176 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR515118 WANDERSON DA SILVA E SILVA 010.068.652-41 421 480 SEM PLACA HONDA/CG FAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 422 481 NSI3030 HONDA/POP100 09.09 9C2HB02109R414145 NELTON BARROS CASTELO BRANCO 004.377.792-97 423 482 QDB1972 YAMAHA/T115 CRYPTON ED 14.14 9C6KE1550E0029112 RUBEN DARIO VALENCIA PENA 700.086.512-13 424 483 QDO4304 HONDA/NXR 160 BROS 16.16 9C2KD1000GR021791 JHULYANE DO SOCORRO DOS ANJOS 024.963.022-23 425 484 JUK5735 HONDA/NXR125 BROS ES 04.04 9C2JD20204R037774 LAURIENE SILVA E SILVA 029.305.371-59 426 485 NSK6333 HONDA/XL 125 S 92.93 9C2JD0801NR301157 PREF. MUNICIPAL DE BRASIL NOVO 34.887.950/0001-00 427 487 SEM PLACA HONDA/CG FAN 150 - SEM IDENTIFICAÇÃO 428 488 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 429 486 SEM PLACA HONDA/WUYANG SEM IDENTIFICAÇÃO 430 451 QDI1433 HONDA/POP100 15.15 9C2HB0210FR458204 JOAO BOSCO ALEXANDRE DE MELO 387.497.772-20 431 476 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 432 477 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 433 478 OBE7883 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR028789 JOAO DA CRUZ FREITAS FERREIRA 096.523.798-24 434 516 OCA6925 HONDA/POP100 11.11 9C2HB0210BR257570 ALISSON PEREIRA DE ALMEIDA 009.460.592-09 435 517 OBU8264 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR458271 RAMON RONALD DA SILVA MENDES 553.481.812-34 436 511 OSZ7233 HONDA/POP100 13.13 9C2HB0210DR426714 J VIEIRA RIBAS EIRELI ME 18.216.708/0001-40 437 512 OFL7756 HONDA/CG 125 FAN ES 11.11 9C2JC4120BR743801 ERLO NE DE OLIVEIRA 590.825.772-91 438 513 OTQ1100 HONDA/POP100 12.12 9C2HB0210CR509833 MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS SANTOS 914.292.852-49 439 514 QDE4976 HONDA/CG150 FAN ESDI 15.15 9C2KC1680FR700762 ODENILSON SILVA DA SILVA 014.377.942-70 440 524 JUQ4326 HONDA/POP100 08.08 9C2HB02108R056489 ALESSANDRA COUTINHO DA COSTA 743.716.902-97 441 525 NFA9732 HONDA/NXR150 BROS ESD 08.08 9C2KD03108R015097 NERIVALDO FREITAS DA SILVA 009.713.422-88 442 526 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 443 527 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 444 530 SEM PLACA SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO 445 531 NSQ0497 HONDA/POP100 10.10 9C2HB0210AR109706 FRANCENILZA BOTELHO DA SILVA 490.573.082-15 446 536 SEM PLACA GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE 06.07 SEM IDENTIFICAÇÃO 447 539 SEM PLACA GM/COBALT 1.4 LTZ 11.12 SEM IDENTIFICAÇÃO 448 537 JXK3116 VW/GOL 1.0 06.07 9BWCA05W17T050878 CIA ITAULEASING DE A MERCANTIL 49.925.225/0001-48 449 538 SEM PLACA VW/GOL 1.0 13.13 SEM IDENTIFICAÇÃO 450 541 SEM PLACA FIAT/UNO WAY 1.0 14.14 SEM IDENTIFICAÇÃO 451 542 SEM PLACA FIAT/STRADA WORKING CD 11.12 SEM IDENTIFICAÇÃO 452 549 SEM PLACA VW/VOYAGE 1.6 TREND 08.09 SEM IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 0800233-84.2020.8.14.0005

O Dr. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da
1.ª Vara Cível e Empresarial, Infância e Juventude da Comarca de Altamira,
Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara e Infância e Juventude desta Comarca, tramitam os autos de Ação de ADOÇÃO (1401), - Processo nº 0800233-84.2020.8.14.0005, em que é(são) REQUERENTE: LUCINEIDE BASILIO MARREIROS, HUATAU CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE e requerido(s) REQUERIDO: ELANE DA SILVA RODRIGUES, KEWEN JHONATA BARROS MARREIROS, que por meio deste, pelo prazo de 20 (vinte) dias, ficam INTIMADOS os eventuais interessados, para ciência do teor da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita: *SENTENÇA*. Vistos. Trata-se de AÇÃO DE ADOÇÃO, interposta por LUCINEIDE BASILIO MARREIROS e HUATAU CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE em favor da menor L. DA S.B., nascida em 24/12/2018, filha de ELANE DA SILVA RODRIGUES e KEWEN JHONATA MARREIROS, em razão da entrega voluntária da criança pelos requeridos, desde quando possuía 8 meses de idade. Relatam que a autora Lucineide Basílio Marreiros é tia paterna do requerido Kewen Jhonata Marreiros, bem como que há o consentimento dos demandados quanto ao pedido de adoção. Com a inicial, juntou documentação pertinente, dentre as quais documentos de identificação dos autores e dos requeridos, comprovante de residência, certidão de nascimento da criança e declaração de guarda. Em prosseguimento, este Juízo concedeu a guarda provisória aos demandantes (ID 15556202). Adiante, realizada audiência, em 23/03/2021, foram colhidos os depoimentos dos requeridos e da requerente, sendo que os demandados anuíram com o pedido de adoção (ID's 24847490 a 24847502). O relatório do Estudo Social realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA foi juntado aos autos (ID 61448957). Em manifestação, o Órgão Ministerial posicionou-se favorável à concessão da adoção da menor em favor dos requerentes (ID 35392960). Por fim, o Sr. HAUTAU CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, companheiro da autora, manifestou pela sua inclusão no polo ativo a demanda. Nestes termos, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Inicialmente, verifica-se o regular desenvolvimento do processo segundo as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Código de Processo Civil (CPC) aplicáveis, não havendo falhas ou nulidades que maculem a sua validade. Com efeito, os pretensos adotantes revelaram que receberam a guarda de fato da menor desde quando possuía aproximadamente 08 meses de idade, de forma livre, consciente e voluntária dos pais biológicos e, desde então, vêm imprimindo as diligências com vistas à regularização desta guarda e a concretização do intuito de adoção. Somados às manifestações das partes, o estudo social realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA concluiu que os requerentes convivem em união estável e moram em residência fixa; que possuem renda mensal de aproximadamente três mil reais; que estão com a criança desde quando tinha 08 meses de idade; que a criança é filha do sobrinho da autora; que os pais biológicos concordam com a adoção; que a menor tem o desenvolvimento normal e adequado para sua idade, sendo bem cuidada e amada; que os requerentes apresentam características psicológicas e de personalidade adequadas, vínculo afetivo estabelecido com a criança, o que tem proporcionado convivência familiar saudável para o desenvolvimento biopsicossocial da menor, razão pela qual se manifestou favorável à adoção. Acerca do tema da adoção, faz-se mister ressaltar que a Lei 12.010/2009 instituiu a obrigatoriedade dos pretensos adotantes figurarem num Cadastro Nacional mediante prévio processo de habilitação (arts. 50, 197-A e seguintes do ECA), excepcionando o deferimento de adoção a pretendentes não cadastrados somente quando: I *¿* se tratar de pedido de adoção unilateral; II *¿* for formulado por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; III *¿* oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou do 238 do ECA. Estas três hipóteses estão previstas no § 13 do art. 50 do ECA, com redação dada pela nova Lei 12.010/2009. *In casu*, os pais biológicos entregaram a adotanda aos requerentes, quando a criança possuía aproximadamente 08 meses de idade, sendo que o genitor da menor é sobrinho da requerente. A menor foi acolhido pelos requerentes, os quais inicialmente tinham a guarda de fato, obtiveram a guarda formal nestes autos e vêm diligenciando para a regularização da adoção, conforme manifestações uníssonas no processo. Restou constatado, ainda, que atualmente, a adotanda possui mais de 03 (três) anos de idade e a realização de estudo social atestou que a mesma vem recebendo o amparo devido, permanece saudável, é bem cuidada, demonstrando uma boa convivência e ambiente seguro e confortável, o que impõe-se reconhecer que a adoção pelo casal requerente atende aos melhores interesse da menor. Enfim, restou esclarecido que a adotanda tem assegurado um ambiente e uma convivência familiar adequados, isto é, que ela é querida na família dos requerentes, recebendo amor, carinho e todos os cuidados necessários para um desenvolvimento saudável. Também demonstraram idoneidade social, moral e emocional para adotar, sendo constatado pelo estudo realizado, a adequação de seu ambiente familiar, entre outras condições que podem garantir o atendimento às necessidades vitais

básicas da adotanda incluindo alimentação, saúde, lazer, vestuário, educação e formação moral, psicológica e emocional. Citando Leonardo Boff, Liberato Pova em uma de suas sentenças concessivas de adoção consignou: „O homem é uma parábola de Deus. Se ele é comunhão, transcendência e abertura para outrem é porque reproduz, ao nível da criatura, o próprio modo de ser de Deus. Eis um sentido para a atitude dos adotantes: traduzir o próprio modo de ser de Deus se abrindo a receber em seu lar um pequeno ser, dar-lhe amor incondicional e oferecendo-lhe o melhor de tudo que dispõe concebendo-o como filho. ISTO POSTO, atento a tudo o mais que consta nos autos, com base nas disposições legais contidas nos arts. 24, 41, 42, 43 e 45 da Lei 8.069/90 ECA, de acordo com o parecer do Ministério Público, e por fundar-se em motivo legítimo e apresentar reais vantagens para a adotanda, decreto a perda do poder familiar dos pais biológicos (KEWEN JHONATAN BARROS MARREIROS e ELANE DA SILVA RODRIGUES) em relação à adotanda em epígrafe formulado na inicial para atribuir a L. DA S. B. a condição de filha de LUCINEIDE BASILIO MARREIROS e HAUTAU CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, com todas as consequências jurídico-legais, inclusive a aquisição dos sobrenomes dos adotantes, passando a se chamar L. M. DE A. Considerando o que dispõe o art. 199-A do ECA, com redação dada pela Lei 12.010/09, expeça-se o pertinente mandado para inscrição no Registro Civil como dispõe o art. 47 do ECA e, por consequência, o cancelamento do registro de nascimento original (§ 2.º do art. 47 do ECA). Publique-se EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, para ciência de eventuais interessados. Publique-se, registre-se e intimem-se, INCLUSIVE os pais biológicos. ATUALIZE-SE NO SNA. Isento de custas nos termos do art. 141, § 2.º do ECA. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Altamira/PA, 24 de junho de 2022. **JOSÉ LUÍS DA SILVA TAVARES**. Juiz de Direito". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que serão publicadas nos termos da Lei. CUMPRA-SE. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 21 de setembro de 2022. Eu, Antonio Ronaldo da Silva Queiroz, Atendente Judiciário, o digitei e eu, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria

Conforme Prov. 006/2009-CJCI, Art. 1º, § 2º, Inciso IX

COMARCA DE DOM ELISEU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU**

Número do processo: 0801129-44.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO Participação: REQUERENTE Nome: JOSE RIBAMAR ARAUJO FRAZAO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801129-44.2022.8.14.0107

NOTIFICADO(A): JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO FRAZÃO

Adv.: ROMILDO ASSIS DE ALMEIDA JÚNIOR OAB/PA 13039-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO FRAZÃO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 22 de setembro de 2022 .

ANA CLÁUDIA SILVA CAMPISTA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE

Número do processo: 0800937-14.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CETELEM S.A.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE

COMARCA DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800937-14.2022.8.14.0107

NOTIFICADO(A): BANCO CETELEM S.A.

Adv.: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/PA 24532A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO CETELEM S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 22 de setembro de 2022 .

ANA CLÁUDIA SILVA CAMPISTA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE

Número do processo: 0800940-66.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO SA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE

COMARCA DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800940-66.2022.8.14.0107

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SA

Adv.: MAURO PAULO GALERA MARI OAB/PA 20455-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO BRADESCO SA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 22 de setembro de 2022 .

ANA CLÁUDIA SILVA CAMPISTA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE

Número do processo: 0801163-19.2022.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO FINASA BMC S/A Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB: 9945/MA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE

COMARCA DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801163-19.2022.8.14.0107

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

Adv.: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/PA 15412-A; FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24521

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO FINASA BMC S/A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 22 de setembro de 2022 .

ANA CLÁUDIA SILVA CAMPISTA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU – UNAJ-DE

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800434-02.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800434-02.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MARIA DE NAZARE GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: MARIA DE NAZARE GONZAGA DE SOUZA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800358-17.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião-PA, 22 de setembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO:RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo n.º 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Baraona, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

Processo: 0020901-32.2013.8.14.0401 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s): Estado do Pará Polo Passivo(s): RICARDO LOUBE BELEM DESPACHO Vistos etc. Em atenção ao teor da certidão retro (mov. 131.1), ACAUTELEM-SE os autos em secretaria até o término de prova ou comunicação de descumprimento, hipótese na qual devem os autos serem remetidos ao MPE para manifestação e requerer o que entender de direito. Expeça-se o necessário. Concórdia do Pará, 30 de agosto de 2022. IRAN FERREIRA SAMPAIO Juiz de Direito

Processo: 0026281-26.2019.8.14.0401 Classe Processual: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum Assunto Principal: Transação Penal Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s): Estado do Pará Polo Passivo(s): ADIM NUNES DE LIMA SENTENÇA Vistos etc. Em 07/05/2018 lavrou-se Termo Circunstanciado de Ocorrência em virtude da prática, em tese, do crime capitulado no art. 303 do CTB, pelo autor do fato/ apenado. Na ocasião da audiência preliminar realizada em 06/05/2019, o MPE formulou proposta de transação penal, a qual foi aceita pelo suposto infrator e, posteriormente, por seu Defensor, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária de 06 (seis) horas por semana. O Juízo da Comarca de Ananindeua homologou a transação penal (mov. 1.3) e o Juízo da Execução Penal da Capital declinou os autos para a Comarca de Concórdia do Pará face ao endereço do apenado (mov. 3.1). Os autos foram remetidos apenas no dia 19/08/2021 (mov. 12.0) e recebidos na mesma data nesta pacata comarca concordiense (mov. 13.0). Vieram os autos conclusos para gabinete no dia 08/09/2022 (mov. 17.0). É o, sucinto, relatório. Decido. Inobstante a ausência do termo de audiência preliminar, da análise dos autos, em especial da sentença homologatória, verifica-se que o objeto da transação penal constituiu-se na modalidade de prestação de serviços à comunidade, pelo período de 06 (seis) meses, motivo pelo qual se aplica, no presente caso, o prazo prescricional de 03 (três) anos, nos termos dos arts. 109, VI, e 110, ambos do Código Penal, in verbis: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 10 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (...) VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. Art. 110 - A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. Assim, considerando que a data do trânsito em julgado (mov. 1.4) e a presente data, verifica-se que transcorreram-se mais de 03 (três) anos, motivo pelo qual DECLARO extinta a pena imposta ao apenado, face à prescrição da pretensão executória estatal, com base nos arts. 107, IV, 109, VI, ambos do Código Penal. Intimem-se. Diligências necessárias. Concórdia do Pará, data registrada no sistema. IRAN FERREIRA SAMPAIO Juiz de Direito

COMARCA DE MOCAJUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA**

Número do processo: 0800538-08.2022.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins que o processo 0800640-98.2020.8.14.0067 foi encaminhado para o serviço de Cobrança Administrativa.

Número do processo: 0800538-08.2022.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA**, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800538-08.2022.8.14.0067

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Adv.: WILSON SALES BELCHIOR - OAB CE17314

FINALIDADE:

NOTIFICAR o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 937961226 nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba-PA, 22 de setembro de 2022.

Sineide Nunes Vieira

Chefa da ULA do FRJ–Mat. 10588-1

Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

Número do processo: 0800484-42.2022.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA**, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800484-42.2022.8.14.0067

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Adv.: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA 29.442

FINALIDADE:

NOTIFICAR o **Banco Itaú Consignado S/A**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 937961226 nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba/PA, 22 de setembro de 2022.

Sineide Nunes Vieira

Chefe da ULA do FRJ–Mat. 10588-1

Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO ç Processo nº. 0001191-64.2012.8.14.0044 ç Autor: DANIEL VENANCIO DE OLIVEIRA. Requerido: FRACIELMA GOMES DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. Cezar Augusto Reis Trindade-OAB/PA, 12489. Eu, serventuário da justiça, abaixo descrito, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 93, XIV, da Constituição Federal e no artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando que o presente caso se amolda às hipóteses de atos de administração e/ou de mero expediente, sem caráter decisório, que admitem delegação pelo magistrado, nos termos do disposto no artigo 1º, § 2º, inciso XV, do Provimento nº 06/2009, da CJCI. Em cumprimento a determinação Id. 64183410, fl. 01 dos autos. **Fica devidamente intimado o curador especial, Dr. CEZAR AUGUSTO REIS TRINDADE-OAB/PA, 12489, para no prazo legal, apresentar alegações finais, pela requerida, no prazo de 15(quinze) dias.** Primavera/PA, 22/09/2022. Dilson ferreira Maia, matrícula nº 14125, de ordem da portaria nº 008/2021GJP, auxiliando em secretaria da Secretaria a Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru/PA.

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

PROCESSO: 0800357-04.2022.8.14.0068

Autor: WESLEY GABRIEL SILVA SOUSA MIRANDA e outros

Advogado: WANESSA KELYN CORREIA LIMA BARRETO DE ABREU OAB/PA 9237

DECISÃO

Cuida-se de Ação de Negatória de Paternidade, requerida com a anuência da genitora da criança, visando a anulação do registro e paternidade.

Houve o pedido de justiça gratuita e atribuição do valor da causa na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Decido

Os requerentes devem emendar a inicial, no prazo de 15 dias, a fim de regularizar o valor da causa, em analogia ao art. 292, III do CPC, justificando o pedido de justiça gratuita, pois há elementos nos autos, que indicam possibilidade de arcar com as custas processuais, porque juntam procuração pública nos autos e acostam dois exames particulares de DNA, a demonstrar, a priori, não preencherem os requisitos da lei quanto a assistência judiciária gratuita.

O pedido de justiça gratuita, vale dispor, que a finalidade da justiça gratuita é garantir o amplo acesso à Jurisdição às pessoas notoriamente menos favorecidas economicamente.

Anote-se, ainda, que a alegada ausência de instabilidade financeira, gera presunção relativa acerca da necessidade da assistência gratuita, ou seja, juris tantum, podendo o Julgador verificar outros elementos constantes do processo para decidir acerca do deferimento ou não do benefício, vez que pode decorrer dos autos a demonstração de que a parte tem condições de **arcar com as custas processuais, honorários advocatícios e perícia**, o que impediria a concessão deste pedido

Portanto, deve ser amparado pelo benefício da Assistência Judiciária aquele cuja situação econômica não lhe permita satisfazer o ônus processual atinente às despesas do processo, **os honorários de advogado e de perito, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.**

O art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e o art. 99, § 2º, do CPC, preceituam que a concessão desse benefício exige a efetiva demonstração da necessidade da medida, que não pode ser deferida com suporte na alegada presunção de hipossuficiência.

Por essa razão, é atribuição do Juízo examinar concretamente se o requerimento de gratuidade é realmente justificado pela hipossuficiência da parte.

Diz o a Constituição Federal em seu art. 5º, LXXIV:

¿Art. 5º (...)

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;"

Novo Código de Processo Civil (CPC/2015), assim disciplina:

¿Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

1º A gratuidade da justiça compreende:

I - **as taxas ou as custas judiciais;**

II - os selos postais;

III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais;

VI - **os honorários do advogado** e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.¿

Colaciono a Súmula 06 do TJPA, que diz respeito a Concessão da Justiça Gratuita.

Súmula nº 6 (Res.003/2012¿ DJ. Nº 5014/2012, 24/4/2012): A alegação de hipossuficiência econômica configura presunção meramente relativa de que a pessoa natural goza do direito ao deferimento da gratuidade de justiça prevista no artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil (2015), podendo ser desconstituída de ofício pelo próprio magistrado caso haja prova nos autos que indiquem a capacidade econômica do requerente. (Súmula n. 6, 27ª Sessão Ordinária, aprovado em 27/7/2016, (DJ 28/7/2016, p. 12), deliberou pela **ALTERAÇÃO** do enunciado da **Súmula n. 6. REDAÇÃO ANTERIOR** Para a concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita basta uma simples afirmação da parte declarando não poder arcar com as custas processuais, tendo em vista que a penalidade para a assertiva falsa está prevista na própria legislação que trata da matéria. (Súmula n. 6, 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, aprovado em 27/7/2016, DJ 24/4/2012, p. 5-6)

Fixadas essas premissas, a iterativa jurisprudência destaca que o Juízo tem o poder-dever de investigar a real situação de necessidade da parte que pretende o benefício, uma vez que a concessão da gratuidade **significa transferência de custos para a sociedade**, que, com o recolhimento de tributos, fomenta os cofres públicos e as respectivas instituições.

In casu, alega os requerentes, impossibilidade de arcar com o pagamento das custas, sem que haja

prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, no entanto, arcaram com os custos de uma procuração pública selo 107- valor R\$ 1.719,50 - Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro 2022-PROVIMENTO 017/2021, dois exames DNA particular, com assistência de Advogada Particular, indicando há possibilidade de pagamento de custas.

Oportuno ressaltar que, ao ser deferida a gratuidade da justiça, não desaparecem os custos do processo, apenas serão repassados para a comunidade em geral, pois é com recolhimento dos impostos que advém parte dos recursos para aparelhar o Poder Judiciário.

Diante de todas essas considerações, intime os autores, para que justifique a impossibilidade de recolhimento das custas e que emende a inicial referente ao valor da causa, sob pena de indeferimento da justiça gratuita e o arbitramento do valor de ofício pelo juízo, no prazo de 15 dias.

Deixo claro ainda, que o processo não tem prioridade de tramitação, pois a lei protege o interesse da criança, e não do genitor que visa a negatória de paternidade.

P.R.I

Augusto Corrêa/PA 21 de setembro de 2022.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2022 nos autos da AÇÃO PENAL nº 0000359-86.2012.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç S E N T E N Ç A Tratam os autos de Ação Penal em tramitação perante a Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.605/1998 ç Lei de Crimes Ambientais. Os Réus foram presos em flagrante em 10/09/2012. A denúncia foi oferecida em 09/01/2014. A decisão que recebeu a denúncia proferida em 14/01/2014. Após toda a tramitação do feito, vieram os autos conclusos. Era o que cabia relatar. Passo à fundamentação. Compulsando-se os autos, verifica-se que é hipótese de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos acusados em decorrência da prescrição da pretensão punitiva virtual. Explique-se com maior vagar. Doutrina majoritária entende ser o Direito Penal dividido basicamente em duas vertentes, quais sejam: o Direito Penal Objetivo e o Subjetivo. O primeiro é traduzido nas normas (latu sensu) que o Estado, enquanto regulador da vida em sociedade, elabora, a fim de que se previnam ou reprimam a prática de infrações de natureza penal; o segundo é caracterizado pelo poder-dever que tem aquela mesma entidade, possuidora exclusiva da jurisdição, de, em havendo a prática do delito, exercer o seu jus puniendi (direito de punir) sobre o infrator. É a lição de ROGÉRIO GRECO¹ ao afirmar que: Direito Penal Subjetivo, a seu turno, é a possibilidade que tem o Estado de criar e fazer cumprir suas normas, executando as decisões condenatórias proferidas pelo Poder Judiciário. É o próprio jus puniendi. Se determinado agente praticar um fato típico, antijurídico e culpável, abre-se ao Estado o dever-poder de iniciar a persecutio criminis in judicio, visando alcançar, quando for o caso e obedecido o devido processo legal, um decreto condenatório. Ocorre que há circunstâncias expressamente previstas pela lei nas quais o Estado pode, tanto quanto renunciar ao citado jus puniendi (graça, indulto ou anistia), perder dita prerrogativa (morte do agente, retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso, prescrição, decadência, perempção etc.). São as intituladas causas extintivas da punibilidade previstas no art. 107 do Código Penal Brasileiro (CP). Dentre as citadas causas extintivas da punibilidade, especificamente no que tange às hipóteses legais de perda, pelo Estado, do jus puniendi, está o instituto que de mais perto interessa ao presente caso: a prescrição penal. Denomina-se prescrição penal a perda do jus puniendi pelo Estado em razão do decurso do tempo. Em outros termos, e usando da preciosa lição daquele mesmo doutrinador: (...) poderíamos conceituar a prescrição como o instituto jurídico mediante o qual o Estado, por não ter tido capacidade de fazer valer o seu direito de punir em determinado espaço de tempo previsto pela lei, faz com que ocorra a extinção da punibilidade. O citado instituto (prescrição), por sua vez, dentre outras, divide-se em duas espécies: prescrição da pretensão punitiva do Estado e prescrição da pretensão executória do Estado, distinguindo-se a primeira da segunda porque aquela ocorre antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, ao que a segunda, somente ocorreria após. A breve digressão fora necessária para demonstrar que no presente caso é possível a perfeita aplicação do instituto da prescrição da pretensão punitiva do Estado, razão da necessidade de decretação da extinção da punibilidade. E para que se demonstre tal assertiva, é mister que se esclareça aquilo que a doutrina intitula de prescrição em perspectiva, virtual ou antecipada. Trata-se da possibilidade de se reconhecer a ocorrência da prescrição e, portanto, concluir pela extinção da punibilidade do réu, tomando por base a futura e provável pena a ser aplicada ao caso (pena in concreto). Em outros termos, quando da aplicação do mencionado instituto, o magistrado, antes de aferir em quais dos incisos do art. 109 do Código Penal (que enumera os prazos prescricionais da pretensão punitiva do estado) se enquadraria o delito praticado, verificaria, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, o quantum da pena que, na ocasião da sentença condenatória, seria aplicada ao réu. Em suma, é a antecipação da PPP retroativa. Desta feita, fixada a futura pena aplicável, em sendo o caso, reconhece-se antecipadamente (ou em perspectiva) a ocorrência da prescrição, decretando, antes mesmo da decisão final a ocorrência da

extinção da punibilidade do réu. Em que pesem as divergências doutrinária, jurisprudencial e sumulares sobre o assunto, não há como fechar os olhos para desnecessidade de movimentação da máquina judiciária em circunstância desse gênero. Neste sentido, segue observação de Rogério Greco³, cuja clareza elucidativa merece transcrição, litteris: Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando, de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal. Como é sabido, a prescrição virtual controlada pelo art. 109 do CPB, usando como referência a iminente pena em concreto, tem no presente caso termo inicial de contagem no recebimento da denúncia (14/01/2014 ζ id. 55204878 ζ pág. 9). Desta feita, há que se reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição para o presente caso, ainda que em perspectiva/virtual. Tomando por base a pena possivelmente aplicável ao caso (1 ano de detenção), tendo em vista que os réus são primários e possuidores de bons antecedentes (Id. 55204883 ζ pág. 15; e Id. 55204884 - pág. 01/02), é esperado que eles sejam sentenciados em pena em concreto cuja o prazo prescricional já esteja neste momento atingido. Veja-se que o crime imputado aos réus tem pena mínima de 1 (um) ano e máxima de 3 (três) anos de detenção e multa (art. 34, parágrafo único, da Lei 9.605/98). Embora os réus tenham sido citados por edital, o que suspende o prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, somente o foram em 29/05/2019 (id. 55205070 ζ pág. 15/16). Ou seja, quando já alcançada a prescrição da pretensão punitiva, tendo como termo inicial a data de recebimento da denúncia (14/01/2014), considerando, ainda, a pena mínima de 1 (um) ano de detenção para cada Réu, que prescreve em 4 (quatro) anos, porém reduz-se à metade em razão do disposto no art. 115 do CP. Não se pode olvidar ainda que o prazo prescricional in casu reduz-se da metade, pois os réus eram menores de 21 (vinte um) anos de idade na data dos fatos (art. 115 do CPB), conforme id. 55204880 ζ pág. 06/08. Ora, se a pena possivelmente aplicável ao caso é de certa grandeza que, entre a data do recebimento da denúncia (14/01/2014) e a data atual (28/03/2022), transcorreria por completo o prazo prescricional (art. 109, V, c/c art. 115, ambos do CP), a outra conclusão não se pode chegar senão a de que nesta data extinguiu-se a punibilidade dos autores do fato, ante a ocorrência da prescrição, conforme art. 107, IV, do Código Penal. Ademais, o Código de Processo Penal, em seu artigo 61, autoriza o juiz a reconhecer uma causa de extinção da punibilidade de ofício, razão pela qual esta é a medida mais acertada. Nesse ínterim, ressalta-se a atenção aos artigos 115 e 119 do CPB. Portanto, não tendo o Estado exercido seu ius puniendi em tempo hábil, o reconhecimento da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, c/c art. 115 e art. 107, IV, todos do Código Penal. Dispositivo Ante o exposto, DECLARO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO do suposto crime do art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.605/1998 e, a fortiori, EXTINGO A PUNIBILIDADE dos acusados FELIPE BALIEIRO DA SILVA, ORISVAN ALBUQUERQUE SOARES e MARCELO BARBOSA DA SILVA, com base nos artigos 109, inciso V, c/c art. 115 e 107, inciso IV, todos do Código Penal. Decreto a perda da fiança, nos termos do art. 341, inciso I, do Código de Processo Penal. Condene o Estado do Pará ao pagamento de R\$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios à Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI, OAB/PA 25.676-A, que patrocinou a defesa do réu ORISVAN ALBUQUERQUE SOARES na condição de defensora dativa a partir da resposta à acusação, em razão da inexistência de órgão da Defensoria Pública nesta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os Réus da presente sentença. Intime-se o Ministério e a Defesa Dativa. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa e arquivem-se imediatamente os presentes autos. Senador José Porfírio (PA), datado e assinado eletronicamente. José Luís da Silva Tavares Juiz de Direito Substituto. ζ Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 0800003-09.2022.8.14.8.14.0058

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Alimentos. Lei nº 5.478/68 (69) sob o nº 0800003-09.2022.8.14.0058, na qual, Requerente: Rayssa Lima de Andrade, Milena Lima de Andrade e Rainara Lima de Andrade, representante legal Marinete Macedo de Lima, Residente na Rua Cloves Mendes, nº 865, Bairro Novo, na cidade de Senador José Porfírio-PA, Requerido: Ronaldo Santos de Andrade, com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual CITA-SE o Requerido RONALDO SANTOS DE ANDRADE, plenamente capaz, do inteiro teor da Peça Inicial oferecida pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ que na integra diz O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de sua apresentante que esta subscreve, vem, na qualidade de substituto processual de RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, representados por MARINETE MACEDO DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 7696296, inscrita no CPF nº 040.995.772-01, residente na Rua Clovis Mendes, nº 865, Bairro Novo, tel. 93-99147-8417 Zona Rural de Senador Jose Porfírio/PA, propor, com fulcro na Lei n.º 5.478/1968, artigo 229 da Constituição Federal, e em diversos artigos dos Códigos Civil e de Processo Civil, AÇÃO DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E VISITAS em face de RONALDO SANTOS DE ANDRADE, filho de Rosilda Santos de Andrade, tel. 93-99186-3904, residente no Travessa5o do arrependido, casa do vereador Gilmar, na cidade de Placas-PA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

RAZÕES FÁTICAS

MARINETE MACEDO DE LIMA compareceu a; Promotoria de Justiça e informou que teve um relacionamento com RONALDO SANTOS DE ANDRADE, nascendo dessa unia5o RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, (certido5es de nascimentos anexos).

A reclamante informa que o genitor na5o ajuda regularmente na subsistência dos menores, mesmo sendo procurado para a prestaça5o do referido auxílio. Assevera que RONALDO SANTOS DE ANDRADE e autônomo, auferindo renda que lhe torna apto a pagar valores a título de pensa5o alimentícia. Acrescenta que na5o tem

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

condiço5es financeiras de arcar com as custas processuais e um advogado.

DIREITO

Por força do disposto no artigo 229, da Constituiça5o Federal, artigo 22, da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1.694, do Código Civil, o(a) demandado(a) tem o dever de auxiliar na criaça5o, educaça5o, e sustento do(a) criança/adolescente interessado(a).

Conforme estabelece o Código Civil vigente:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condiça5o social, inclusive para atender as necessidades de sua educaça5o.

Considerando que o dispositivo mencionado estabelece que podem os parentes pedir alimentos uns aos outros, verifica-se, portanto, que a obrigaça5o de prestar alimentos decorre das relações de parentesco. Em linha reta, sa5o parentes as pessoas que esta5o umas para com as outras na relaça5o de ascendentes e descendentes (Art. 1.591, CC). Em linha colateral ou transversal, sa5o parentes, ate o quarto grau, as pessoas provenientes de um so tronco, sem descenderem uma da outra (Art. 1.592 do CC). O direito a; prestaça5o de alimentos e recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigaça5o nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Sao devidos os alimentos quando quem os pretende na5o tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, a; própria manança, e aquele, de quem se reclama, pode fornece-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento (Art. 1.695 do CC).

Na falta dos ascendentes cabe a obrigaça5o aos descendentes, guardada a ordem de sucessa5o e, faltando estes, aos irma5os, assim germanos como unilaterais (Art. 1.697, CC).

Ademais, a obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor (Art. 1.700, CC). Além disto, constitui crime de abandono material deixar, sem justa causa, de prover a subsistência de filho/filha menor de 18 (dezoito) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários (art. 244 do Código Penal). A parte demandada, portanto, vem descumprindo o disposto no artigo

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

22 da Lei Federal nº. 8.069/90 e 1.694, do Código Civil ao(a) criança/adolescente interessado(a).

No que concerne a guarda e regulamentação de visitas, ressalta-se que requerente já exerce a guarda de fato, e assim pretende permanecer, tendo em vista que após a separação ficou com seus filhos em tempo integral.

No entanto, é direito fundamental da criança e do adolescente ter consigo a presença dos pais, e não se nega que é direito do requerido, que não convive com o filho, de lhe prestar visita nos termos do art. 19 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O artigo 1.583, § 5º, do Código Civil diz que aquele que na detenha a guarda tem a obrigação de supervisionar os interesses do filho.

Maria Berenice Dias (Manual de Direito das Famílias, 2011, p. 447) esclarece que:

A visitação não é somente um direito assegurado ao pai ou a mãe, e direito do próprio filho de com eles conviver, o que reforça os vínculos paterno e materno-filial. Consagrado o princípio proteção integral, em vez de regulamentar as visitas, é necessário estabelecer formas de convivência, pois não há proteção possível com a exclusão do outro genitor.

Em consonância com o acatado e no melhor interesse dos filhos, a requerente requer seja regulamentada a visita do requerido em momento oportuno durante a instrução do presente feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do membro que subscreve esta peça vestibular, requer:

a) a fixação de alimentos provisórios em favor do(s) crianças/adolescentes, em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para os(as) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

b) a citação da parte demandada nos endereços constante da qualificação, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;

c) seja julgado procedente o pedido, condenando-se a parte demandada ao pagamento mensal de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para o(s) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

d) seja deferida a guarda definitiva dos menores supramencionados, em favor da mãe, ora requerente, uma vez que já a exerce de fato e desde o seu nascimento.

e) a condenação dos demandados no ônus de sucumbência, revertendo-se os mesmos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (analogia ao disposto nos art. 154 e 214, da Lei nº 8.069/1990);

f) a tramitação prioritária do presente feito, ex vi do disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea b/c/c 152, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990, como decorrência do mencionado princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, insculpido no artigo 227, caput, de nossa Constituição Federal.

A prova do alegado encontra sustentação nos elementos já existentes nos autos e será corroborada pela oitiva de testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Dá-se a causa o valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), conforme artigo 292, III, do Código de Processo Civil, apenas para efeitos fiscais.

Senador José Porfírio, 17 de dezembro de 2021.

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Promotora Titular

. ciente de que que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina.

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Processo: 0800121-19.2021.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÊNIO MAIA SARAIVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que **PEDRO PAULO CAETANO RIBEIRO**, brasileiro, filho de Maria de Fátima Caetano Ribeiro, com endereço declarado nos autos como sendo TRAVESSA EDISON, 593, BELA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 129, §9º, do Código Penal. E como não foi encontrado (a) para ser citado (a) pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), para responder à acusação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias.. **DECISÃO - MANDADO/OFÍCIO/COMUNICAÇÃO** (Provimento nº 003/2009 da CJMB-TJE/PA, com redação dada pelo Provimento n.º 011/2009) A Autoridade Policial comunicou a este Juízo que, no dia 11/08/2022, a vítima LUZIA DA SILVA, compareceu à Delegacia de Polícia de Senador José Porfírio-Pa para comunicar que PEDRO PAULO CAETANO RIBEIRO, seu ex-companheiro, teria praticado contra ela o crime de violência doméstica previsto no art. 7º, II e IV da Lei 11.340/2006, em razão do que a vítima requer a concessão de Medidas Protetivas de Urgência. Em sua oitiva prestada perante a Autoridade Policial, a requerente relatou que na data do dia 09/08/2022, durante uma conversando mantida com o requerido na residência em que coabitavam, informou para ele que desejava romper o seu relacionamento amoroso, quando este manifestou o seu inconformismo que este fato, puxando a filha do casal de seus braços, dizendo-lhe ¿quando eu tirar o meu CPF, vou tirar tua filha de ti¿ (textuais). Ato contínuo, o agressor ainda teria se apossado do aparelho celular da requerente, saindo de casa, levando-o consigo, causando-lhe prejuízo patrimonial. Ao final, a requerente acrescentou que o rompimento da união estável ocorreu em razão do agressor estar desempregado e não ajudar nas despesas da casa, tornando o convívio entre ambos insustentável. Diante disso, requer Medidas Protetivas de Urgência para resguardar a sua integridade física e psicológica. O pedido veio instruído com o boletim de ocorrência policial, termo de declaração da ofendida e depoimento de testemunhas, assim como pelo termo de requerimento de medidas protetivas. Suficientemente relatado, passo a decidir. Decido. Satisfeitos os requisitos do art. 12, §1º, da Lei nº 11.340/2006, passo à apreciação do pedido de medidas protetivas de urgência formulado pela Autoridade Policial em favor da vítima. As medidas protetivas, elencadas como de urgência pelo legislador, devem obediência aos pressupostos processuais para concessão das cautelares em geral, quais sejam, o periculum in mora (perigo da demora) e fumus boni jùris (aparência do bom direito). A mais abalizada doutrina entende que o fundamento das medidas em questão é assegurar à mulher em situação de risco o direito a uma vida sem violência, sendo certo que a adoção da providência cautelar ou satisfativa, pelo juiz está vinculada à vontade da vítima. (DIAS, Maria Berenice, A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, 2ª ed, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 106). A Lei nº 11.340/2006 estabelece um rol de medidas protetivas de urgência destinadas a salvaguardar a mulher vítima de violência de gênero no âmbito da unidade doméstica e familiar e em qualquer relação íntima de afeto. O elenco de medidas possui caráter exemplificativo e está previsto nos artigos 22 a 24 e em outras disposições esparsas da lei em comento. Analisando os autos, entendo que a hipótese em análise é merecedora da intervenção

estatal, considerando que resta demonstrada, pelo menos em sede de cognição sumária, própria à espécie, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, como evidenciado no procedimento encaminhado pela autoridade policial. DEFIRO as seguintes medidas protetivas requeridas pela vítima, devendo as mesmas serem aplicadas de imediato, nos termos do art. 22, inciso III, alíneas *a*, *b* e *c* da Lei n. 11.340/2006: I - CONTRA O AGRESSOR: a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, caso se constate que ainda coabitam; b) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 100 (cem) metros de distância entre estes e o agressor; c) Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, isto é, carta, telegrama, telefone, e-mail, mensagens de texto (sms); Por outro lado, deixo de acolher os pedidos de alimentos provisórios e suspensão do direito de visitas, pois a requerente não reuniu aos autos nenhum elemento que pudesse comprovar, em sede de cognição sumária, o vínculo de parentalidade entre o menor e o requerido. Destaca-se que esta decisão não impede que a requerente possa ingressar com a competente ação de alimentos ou guarda em prol de seu filho menor, por meio de advogado ou da Defensoria Pública, caso queira, devendo instruí-las com os documentos que entender pertinentes para subsidiar a apreciação de seus pedidos. O agressor deverá se abster de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade. Em caso de descumprimento das medidas protetivas de urgência ao norte detalhadas por parte do representado, poderá ser DECRETADA a sua PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do artigo 313, IV, do CPP, requisitando-se desde já o auxílio da força policial. Intimem-se, através de Oficial de Justiça, o agressor e a vítima das determinações, nos termos do art. 21, da Lei n.º 11.340/2006. Comunique-se, na forma do art. 18, III, Lei n. 11.340/2006, ao Ministério Público a presente decisão para que adote as providências cabíveis, com urgência. Cite-se pessoalmente o agressor, que poderá contestar o pedido, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se a autoridade policial, encaminhando-lhe cópia da decisão. Efetue-se as anotações pertinentes ao direito de preferência constante do art. 33, parágrafo único da Lei nº 11.340/2006. SERVE A PRESENTE COMO MANDADO, na forma do provimento n.º 003/2009 da CJMB-TJE/PA. Cumpra-se com urgência, observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se, com urgência. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Passado nesta comarca de Senador José Porfírio, datado eletronicamente. Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o artigo 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: *o* PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor

laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ı reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do

CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de maus antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de maus antecedentes, conforme setença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de maus antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. ç Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS,

RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ̂ reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua,

afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de maus antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de maus antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirme explanado na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela policia, nada havendo a valorar quanto as conseqüências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de maus antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito.ç Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais EDENILSON LIMA DA TRINDADE e ELANI MELO COSTA, os quais não foram encontrados no endereço declarado nos autos para serem intimados pessoalmente da sentença, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, determinou a expedição do presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomarem ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/07/2022, nos autos da Ação de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000501-12.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿SENTENÇA/MANDADO. Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas com fundamento na ocorrência de situação fática que, em tese, configurou violência doméstica e familiar contra a mulher. Inicialmente, o magistrado que me antecedeu no feito deferiu medidas protetivas em favor da vítima, a teor da decisão de id nº 51584165 - Págs. 5/6. Posteriormente, a requerente compareceu perante a Secretaria da 2ª Vara Criminal de Altamira/PA, para informar que não possui mais interesse no prosseguimento das medidas protetivas, visto que retomou o convívio pacífico com o requerido, reatando a relação amorosa que mantinham, conforme termo de declarações assinado de próprio punho acostado aos autos no id nº 56007543 - Pág. 2. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou favoravelmente à revogação das medidas protetivas com o consequente arquivamento do feito, ante à expressa manifestação da vítima por sua desnecessidade (id nº 59732905 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. A Lei nº 11.340/06, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabeleceu medidas protetivas em face das vítimas dos delitos nela previstos. Cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público. Para tanto, como medida cautelar, basta que se verifiquem os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. A medida foi deferida liminarmente, já que, naquele momento, verificava-se a presença dos requisitos. **Agora, temos de verificar a necessidade de sua conservação.** As Medidas Protetivas são deferidas para resguarda a integridade física e psicológica da ofendida em razão do *periculum in mora*, que, no caso em tela, entendo já ter se esvaído, sobretudo pelas declarações firmadas pela própria requerente, tal como consta no termo de declarações acostado aos autos no id nº id nº 56007543 - Pág. 2, porquanto relatou ter reatado o relacionamento amoroso que mantinha com o requerido, informando não ter mais interesse na manutenção das medidas que haviam sido deferidas em seu favor. Dessa forma, torna-se desnecessária a tramitação destes autos, tendo em vista já ter atingido seu objetivo imediato. Com efeito, inexistindo razões que justifiquem a manutenção das restrições impostas ao requerido, as medidas protetivas devem ser revogadas, a fim de que não se perpetuem no tempo. Ressalta-se, por oportuno, que esta decisão não impede que, em havendo novo fato que viole a integridade física ou psicológica da ofendida, esta venha a requer outras Medidas Protetivas para que tenha os seus direitos resguardados. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, revogando as medidas protetivas deferidas liminarmente. Intimem-se requerente e autuado pessoalmente. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ênio Saraiva Maia. Juiz de Direito. Assinado eletronicamente por: ENIO MAIA SARAIVA - 27/07/2022 15:56:30¿. Aos 30 (dois) dias do mês agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA

SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sidos localizados para seres intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 ; Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Pena) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA** ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Pena, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Pena. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação Cível 2 Investigação de Paternidade, sob o nº 0800042-06.2022.8.14.0058, movido pelo BANCO VOLKSWAGEN S.A em face de MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrados para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE o requerido MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: 2 Sentença. BANCO VOLKSWAGEN S.A., devidamente qualificado, move Ação de Busca e Apreensão com pedido liminar em face de MANOEL CLEBESON DE OLIVEIRA, também identificado, alegando que as partes celebraram contrato de financiamento para aquisição de bem garantido por alienação fiduciária, relativo ao veículo Marca VW, modelo GOL 1.0L MC4, chassi n.º 9BWAG45UXKT044677, ano de fabricação 2018 e modelo 2019, cor BRANCA, placa QDV3397, renavam 01164512347. Aduz que a ré se tornou inadimplente por ter deixado de pagar a parcela vencida em 30.04.2019, restando um débito de R\$ 57.350,88. Assim, requereu a apreensão do bem contratado, liminarmente, citando-se a requerida para contestar, e, ao final julgar procedente o pedido, nos termos do Decreto Lei nº 911/69 e suas alterações. Com a inicial apresentou documentos. Liminar deferida no Id. 54876041, determinando a citação da parte demandada após apreensão do bem. O credor propôs requerimento de cumprimento de liminar de busca e apreensão nº 0801637-05.2022.8.14.0005, que foi distribuído à 3ª vara Cível de Altamira/PA. Conforme consta nos id. 58849975, fls. 07 e 08, aquele juízo logrou apreender o bem e citar o devedor. O réu não contestou. O autor requereu a consolidação da posse e da propriedade do veículo, pugnano pela extinção do feito (id. 58871140). Eis o relato. Decido de forma antecipada. No presente caso, impõe-se a aplicação dos efeitos da revelia decretada, dispostos no artigo 344 do NCPC/2015, que preceitua: 2 Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2. AÇÃO ANULATÓRIA. CRÉDITO BANCÁRIO. FRAUDE. REVELIA. EFEITOS. ART. 319 DO CPC. SENDO O RÉU REVEL, O AUTOR FICA DESOBRIGADO DE PROVAR A VERACIDADE DOS FATOS DEDUZIDOS NA INICIAL COMO FUNDAMENTO DE SEU PEDIDO: INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 319 DO CPC. COM EFEITO, ANTE A ALEGAÇÃO DO AUTOR DE QUE OS DEPÓSITOS FEITOS NA CONTA-CORRENTE DO RÉU REVEL SE DERAM DE FORMA FRAUDULENTA E FRENTE AOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS QUE CORROBORAM A TESE SUSTENTADA(grifo nosso), DEVE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PLEITO INAUGURAL (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20040110372716APC DF - Registro do Acórdão Número : 244983 - Data de Julgamento : 27/03/2006 - Órgão Julgador : 5ª Turma Cível - Relator : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA - Publicação no DJU: 05/06/2006 Pág. : 272 - até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Dos autos temos o contrato celebrado pelas partes, devidamente assinado pela ré, que corrobora com as alegações do autor na inicial (id. 49691342). Por sua vez, a mora apontada na peça inaugural não foi rechaçada pela parte ré. Sabe-se que a mora autoriza a rescisão contratual e a retomada da posse do bem que passou a integrar o patrimônio e garantir o crédito do autor. PROCESSO CIVIL E CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DL 911/69. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. NÃO EFETIVAÇÃO. I - A APELANTE, INJUSTIFICADAMENTE, NÃO EFETIVOU A PURGA DA MORA. DESSA FORMA, NÃO HAVIA ALTERNATIVA JURÍDICA, SENÃO JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. II - NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME (Classe do Processo : APELAÇÃO CÍVEL 20030710171199APC DF - Registro do Acórdão Número : 248159 - Data de Julgamento : 27/03/2006 - Órgão Julgador : 1ª Turma Cível - Relator : JOSÉ DIVINO - Publicação no DJU: 01/08/2006 Pág. : 121 até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3) Com a consolidação da propriedade e posse do bem em mãos do autor proprietário fiduciário, é cabível a venda do bem, salvo por preço vil, devendo o produto da venda ser aplicado no pagamento do seu crédito. 2 Mas o credor não poderá vender o bem por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito. 2. (RT 532/208). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, ao passo em que confirmo a liminar, para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem acima descrito, nas mãos do proprietário fiduciário, nos termos do Decreto Lei 911/69. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, o que faço com fulcro no art. 85, §2º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes por seus advogados. Não havendo pagamentos das custas finais, encaminhe-se à PGE para inscrição em dívida. Transitado em julgado, certifique-se e archive-se. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito 2

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.